

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de: engenharia clínica; manutenção predial, incluindo manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **09 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018**.
- 1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **16 de fevereiro de 2018, das 08:30h às 11:00h**.
- 1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **16 de fevereiro de 2018 a partir das 11h**.
- 1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.001/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 16 de fevereiro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem

necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: engenharia clínica; manutenção predial, incluindo manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

2.2 Nas cláusulas 2.14 e 2.33 das obrigações e responsabilidades do parceiro privado, nas cláusulas 1.10 e 1.26 das especificações técnicas e na cláusula 3.2, item “b” e “c”, do anexo VI do referido Contrato de Gestão consta como obrigação do parceiro privado disponibilizar no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA o serviço contemplado no presente Termo de Referência.

2.3 Sabemos que o serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, manutenção predial e de Gerador em um ambiente hospitalar é de extrema importância e sua falta ou má execução impacta diretamente na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências.

2.4 Considerando que toda a rotina de conservação de sistemas elétricos, hidráulicos e afins são fundamentais para que se garanta funcionalidade dos diversos sistemas prediais, resultando em qualidade, conservação, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura.

2.5 Considerando que rotinas de manutenção de equipamentos hospitalares e manutenção predial deve ser constantes na unidade, é necessário que se tenha equipes de prontidão para soluções de problemas e melhorias de estrutura.

2.6 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço continuado de engenharia clínica incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, serviço continuado de manutenção predial para atender toda a demanda de manutenção de infraestrutura predial, incluindo manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador requerida no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás.

2.7. A contratação dos serviços, ora em questão, de forma conjunta, com certeza, resulta em redução de custos, uma vez que é indiscutível a diminuição da quantidade de mão de obra alocada necessária para atender às necessidades da unidade de saúde quando todos estes serviços estão sob a responsabilidade de uma única empresa prestadora de serviços. Além de outros custos administrativos e indiretos que são otimizados ao se reunir a gestão de todos os serviços em uma mesma pessoa jurídica e que acabam sendo repassados à CONTRATANTE.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Engenharia Clínica

3.1.1. Prestação de serviço continuado, referente à gestão de equipamentos, com a responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva, calibragem, qualificação e guarda dos aparelhos médicos, além da adequação do espaço físico às necessidades da unidade de saúde.

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados e atender aos chamados para avaliação de defeitos. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais.

3.1.3. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATANTE.

3.1.4. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Assessorar em futuras aquisições de novas tecnologias, equipamentos e acessórios, emitindo pareceres técnicos sobre o objeto a ser adquirido/contratado;
- b)** Realizar teste de aceitação das novas tecnologias;
- c)** Sempre que necessário, acompanhar o recebimento, a instalação e o treinamento de novos equipamentos médico-hospitalares;
- d)** Promover o registro histórico de cada equipamento, de forma individualizada e informatizada;
- e)** Realizar o inventário de todo o parque tecnológico no sistema informatizado. Fazendo constar todos os dados dos equipamentos (nº de Registro na ANVISA, nº da nota fiscal, data da instalação, características de funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, calibração e qualificação, setor de origem e nº de patrimônio);
- f)** Gerenciar e executar a manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações e teste de segurança elétrica;
- g)** Gerenciar as rotinas de calibração de cada equipamento, conforme legislação de cada tecnologia de saúde e conforme preconizado pelo fabricante de cada equipamentos;
- h)** Elaborar procedimentos básicos para a utilização segura e adequada de cada equipamento médico-hospitalar;
- i)** Desenvolver trabalho de prevenção contra riscos potenciais decorrentes do gerenciamento pelos profissionais de saúde, usuários e meio ambiente;

- j) Desenvolver programa de educação continuada relacionada ao uso adequado dos equipamentos;
- k) Efetuar avaliação de obsolescência e retirada de uso;
- l) Participar da comissão de tecnovigilância e demais reuniões correlatas ao serviço;
- m) Elaborar, implantar e implementar plano de gerenciamento dos equipamentos médicos, conforme exigência da RDC 02, RDC 63 e NBR 15943;
- n) Os serviços devem contemplar todos os equipamentos médico-hospitalares constantes na referida Unidade de saúde, conforme Tabela 1 que acompanha o presente anexo, e aqueles adquiridos posteriormente em conformidade com perfil atual da Unidade Hospitalar.

3.2. Da Manutenção Predial:

3.2.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial do edifício sede do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, com aproximadamente 2.179,10 m² de área construída e aproximadamente 3.906,45 m² de área Útil de Pátio, totalizando aproximadamente uma área total de 6.085,55 m², mediante o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos sistemas elétricos, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitadores, sistema de detecção e prevenção de incêndio, e demais acessórios que integram as edificações, como quadros, painéis, armários e outros; e, ainda, das instalações hidrossanitárias, água potável, pluvial e redes de esgoto, caixa e reservatórios, esquadria e vidraçaria, gesso, cobertura e telhamento, revestimento de forro, piso, piso elevado e parede, calçadas e pavimentações externas, mastro, guarda-corpos, corrimões e suporte metálicos, e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo trabalhos de alvenaria, reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, operação de equipamentos, e outros trabalhos implícitos e necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial.

3.2.2 Fica incluso a este contrato a realização de melhoria predial, tais como assentamento de piso, alvenaria, reboco, ampliação de instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações, instalação de parede em gesso (Drywall) e placas cimentícias, reestruturação de áreas e corredores, observando que só serão admitidas tais atividades uma vez que não comprometa as manutenções de rotina da unidade.

3.2.3. Serviços mínimos a serem prestados:

3.2.3.1 Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, conservação predial (estrutura, componentes e acabamentos internos e externos), rasgos em alvenarias e pisos, recomposição de revestimentos e perfuração em paredes e lajes, bem como melhorias e ampliações às instalações existentes, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas.

3.2.3.2. Realizar serviços de pintura e reparação de áreas externas, fachadas, marquises, com aplicação de selante, correção de fissuras com argamassa, aplicação de textura.

3.2.3.3 Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização do gestor do contrato.

3.2.3.4. Estão incluídos os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessária a contratada responsabilizar-se pela disponibilização de equipe especializada equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se destes serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojetamento.

3.2.3.5. Estão previstos ainda serviços de movimentação de carga e descarga, suporte na especificação de materiais de manutenção, busca na loja de materiais de manutenção, quando necessário, suporte a rotinas de movimentação de bens dentro da unidade, organização do local de trabalho, carregamento de caçamba com entulho e material oriundo de obras e manutenções.

3.2.3.6. A contratada deverá utilizar-se de Ordens de Serviço para controle dos serviços, sendo que o contratante responsável por todo o gerenciamento e distribuição das demandas.

3.2.3.7. Todas as Ordens de Serviço devem ser preenchidas corretamente com assinatura, data e hora, informando que as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções para sua resolução.

3.2.3.8. Caso as citadas Ordens de Serviço omitam defeitos ou anomalias nas instalações e equipamentos, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a contratada deverá não só regularizá-las de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos aos usuários.

3.2.3.9. A empresa será responsável por pequenos reparos no telhado com troca de telhas e cumeeiras, reparo em calhas e rufos, restauração de platibandas, assentamento de pingadeiras.

3.3. Da Manutenção do Grupo Gerador:

3.3.1. Da Manutenção Preventiva:

3.3.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a limpeza, a conservação e o perfeito funcionamento do gerador, bem como recomendar eventuais providências à Contratante, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

3.3.1.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a)** Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b)** Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- c)** Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico do equipamento;
- d)** Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
- e)** Limpeza geral do equipamento;
- f)** Lubrificação geral do equipamento;
- g)** Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento do equipamento.

3.3.1.3: As manutenções preventivas periódicas deverão ser realizadas conforme cronograma de serviços a ser apresentado pela Contratada, sempre em observância e atendimento às normas vigentes da ANVISA, ABNT e do fabricante. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que necessário.

3.3.1.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

3.3.1.5. A Contratada se obrigará a fornecer todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPÍ's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

3.3.2. Da Manutenção Corretiva:

3.3.2.1 A manutenção corretiva, é o conjunto de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente com defeito em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.

3.3.2.2 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peça ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.3.2.3 A manutenção corretiva pode se dar de duas formas, a saber:

3.3.2.3.1 Pequenas Intervenções: realizadas in loco, desde que observadas as condições de segurança do trabalho e ainda preservando a integridade física dos pacientes, colaboradores e terceiros, com prazo máximo previsto para fechamento do chamado de atendimento é de 48 horas a contar da data e hora do chamado.

3.3.2.3.2 Correções/intervenções: esta deverá ocorrer na oficina da contratada, sendo removido o aparelho, com transporte e mão de obra de única e inteira responsabilidade da Contratada. O prazo máximo previsto para início do atendimento será de 48 horas a contar da data e hora do chamado, com devolução do equipamento em no máximo 72 horas a contar da data e hora do chamado.

3.3.2.4 Para todas as intervenções realizadas e para que o gerador seja inserido e/ou retirado, deverá ser lavrada uma ordem de serviço com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de garantir a Contratada o controle e a comprovação do perfeito cumprimento das obrigações.

3.3.2.5 A Contratada se obrigará a fornecer todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPÍ's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.4. Da equipe de trabalho:

3.4.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de profissionais (Engenheiro ou Tecnólogo, Eletricista, e Auxiliar de Manutenção), que forem necessários à perfeita execução dos serviços.

3.4.2 Os colaboradores terão jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da manutenção ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas, exceto para o cargo de Engenheiro (a), Tecnólogo (a) ou Arquiteto (a) que será de 44 horas mensal. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

3.4.3 As atribuições mínimas dos profissionais componentes da equipe são:

a) ENGENHEIRO ou TECNOLOGO: Planejamento dos serviços a serem executados, análise de suprimentos para obra, acompanhamento de medições.

b) ELETRICISTA: Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de baixa tensão, quadros e outros, para o funcionamento adequado do sistema elétrico. Efetuar a manutenção preventiva de disjuntores, quadros de distribuição de força, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da unidade, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias às instalações em conformidade às normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

c) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Responsável por toda a manutenção dos equipamentos hospitalares, troca de peças, além das manutenções preventivas que deverão ser realizadas conforme cronograma de manutenção estipulado pelo gestor do contrato. Além das manutenções fica incluído a instalação, desinstalação e modificação de equipamento na unidade, desde que executadas em horário administrativo e com utilização de recurso material do CONTRATANTE.

Prestar suporte no desenvolvimento das diversas atividades de marcenaria, alvenaria, hidráulica, serralheria, suporte no transporte manual de mobília e objetos inerentes a este setor.

Realizar serviços de preparação de argamassa, transporte de agregados e utensílios para alvenaria, lixamento de parede, entre outras.

Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixa de inspeção, rede de esgoto e outros.

Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e teto do edifício da unidade. Efetuar manutenção corretiva de prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras. Executar outras atividades correlatas à função.

Realizar serviços de preparo das superfícies a serem pintadas, raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões e aplicar massa corrida, sintética e anti-oxidante.

Realizar serviços de preparo de tinta, adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação.

Efetuar serviços de pintura, pintura de paredes, forros, portas, esquadria, ferragens, sinalização de segurança, demarcação de pistas. Zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura. Executar outras atividades correlatas à função.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2. Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

4.3. Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

4.4 Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

4.5. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

4.6 Providenciar a limpeza das dependências da unidade, após a finalização dos serviços.

4.7. Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.8 Após a realização de qualquer serviço, manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá entregar Relatório Técnico no Departamento de Manutenção, no prazo máximo de 48 horas, contendo no mínimo:

- a) Número do registro para acompanhamento;
- b) Data de atendimento;
- c) Horário de entrada e saída;
- d) Número de série, fabricante, modelo, descrição e local de instalação do equipamento;
- e) Descrição dos serviços realizados, quando da manutenção preventiva e/ou diagnóstico do(s) problema(s), quando da manutenção corretiva;
- f) Relação com quantitativos de peças, componentes ou materiais, caso necessário o emprego ou substituição destes;
- g) Campo para assinatura do profissional responsável pelo atendimento;
- h) Campo para assinatura da Contratante;

4.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

4.10. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

4.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.12. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos serviços executados por seus empregados.

4.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

4.15. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.16 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.17 Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.

4.18 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Departamento de Manutenção Predial, para substituição de qualquer peça, componente ou material que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou que comprometam o bom desempenho do sistema, observados:

a) Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, novos e compatíveis com os equipamentos;

b) Quaisquer peças, componentes ou materiais substituídos deverão ser recolhidos pela Contratada, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em observância às normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços, ressalvados os casos em que a fiscalização requisite a apresentação das partes substituídas.

4.19 Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, sempre que necessário, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus funcionários e ao público.

4.20 Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

4.21 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.22 Informar por escrito endereço comercial, e-mail's e telefones para abertura de chamados de manutenção corretiva e para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.

4.23 Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.24 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.25 Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente durante o horário de expediente da CONTRATANTE ou, à critério desta, fora desse horário, quando da realização de serviços que requeiram a paralização parcial ou total do sistema, desde que autorizados pelo Gestor do Contrato, não acarretando ônus adicional à CONTRATANTE.

4.26 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

4.27. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.28 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.29. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

4.30. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

f) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

4.31. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.32.Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.33. Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessário entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.

4.34. Será necessária a promoção de cursos, comprovando a aptidão para serviços prestados.

4.35. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.36. É estritamente vedada a falta de plantonista, no regime sobre aviso, seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

4.37. É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

4.38. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

5.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

5.4. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

5.5. Fornecer ambiente apropriado para guarda e manutenção dos equipamentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

6.2 Os interessados poderão entregar os envelopes na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

6.3. Data limite para entrega da Proposta financeira: 16/02/2018.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

8.2. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado do Goiás, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

8.3. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

8.4. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.5. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

11. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

11.1. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

11.2. Para valores de materiais será considerado a tabela Agência Goiana de Transporte e Obras AGETOP.

Nota: Os serviços que por ventura não estejam listados na tabela AGETOP, serão mensurados individualmente cada componente do serviço conforme (Materiais e Mão de obra), respeitando os valores apresentados nos índices de consumos por semelhança dos serviços listados na tabela e na ausência desta, solicitar 03 (três) orçamentos de empresa para estipular a média do valor dos serviços, acrescidos de BDI até 35%.

11.3. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço tomando como base a tabela de serviços e mão de obras AGETOP.

12. DA DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

12.1 O Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, possui as áreas abaixo descritas onde deverão ser prestados os serviços objeto da presente contratação.

- a) Área Construída: 2.179,10 M²
- b) Área Útil de Pátio: 3.906,45 M²
- c) Total da Área aproximada: 6.085,55 M²

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1 Os interessados poderão realizar uma visita técnica no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, para levantamento do perfil e especificações dos serviços.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

15.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH

TABELA I

EMERGÊNCIA

SALA DE REANIMAÇÃO			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
DESFIBRILADOR	EMAI	DX10	REGULAR
MONITOR DE SINAIS VITAIS	DIXTAL	DX2022	REGULAR
VENTILADOR MECÂNICO	VENT LOGOS	VLP 400P	BOM
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	NA	REGULAR
ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL	MICROMED	WINCARDIO	BOM
SALA DE SUTURA			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
FOCO CLÍNICO	NA	NA	REGULAR

RADIOLOGIA

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
MIXER	VISION LINE	VS2000	REGULAR
PROCESSADORA DE FILMES	VISION LINE	LX-2	REGULAR
RAIO-X FIXO	PHILLIPS	CP 500L	BOM
NEGATOSCÓPIO	NA	NA	BOM

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

SALA DE HEMATOLOGIA			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
MICROSCÓPIO	QUIMIS	Q708-4	REGULAR
MICROSCÓPIO	LEICA	DMLS	REGULAR
CONTADOR DE CÉLULAS	KACIL	CCS-02	BOM
MULTITIMER	PHOENIX	TP120	BOM
BANHO MARIA	EVLAB	BM EV-015	BOM
HOMOGENEIZADOR	PHOENIX	AP22	BOM
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	CELLDYN	EMERALD	BOM
SALA DE COLETA			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
AGITADOR KLINE	NOVA TÉCNICA	NA	BOM
ANALISADOR BIOQUÍMICO	CELM	SB190	ESTRAGADO

CENTRÍFUGA			
	EAYS	CB3	ESTRAGADO
SALA DE URANÁLISE			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
CENTRÍFUGA	FANEM	208N	REGULAR
CAPELA	NA	NA	REGULAR
SALA DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
CENTRÍFUGA	FANEM	2400	REGULAR
AGLUTINOSCÓPIO	FRESENIUS	NA	BOM
BALANÇA DE PRECISÃO	MARTE	AS2000C	BOM
DESCONGELADOR DE PLASMA	FRESENIUS	NA	BOM
SELADORA	FRESENIUS	HEMOSEAL	BOM
BANHO MARIA	BIOPAR	NA	REGULAR
SALA DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	MARCONI	MA033	ESTRAGADO
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	NA	BOM
DEIONIZADOR	PERMUTION	NA	BOM

ELETROCARDIOGRAMA

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	MICROMED	WINCARDIO	BOM

ACOLHIMENTO

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	NA	BOM
BALANÇA DIGITAL	NA	NA	BOM

BERÇÁRIO

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
BERÇO AQUECIDO	FANEM	NA	ESTRAGADO
FOCO CLÍNICO	INESGOL	IDH2000	REGULAR
ASPIRADOR CIRÚRGICO	OLIDEF	A45-PLUS	BOM

TIPO DE EQUIPAMENTO	CME MARCA	MODELO	ESTADO
ESTUFA	FAETA	NA	REGULAR
AUTOCLAVE	FAETA	NA	REGULAR

CENTRO CIRÚRGICO

SALA DE BERÇÁRIO			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
BALANÇA NEONATAL	NA	NA	REGULAR
INCUBADORA NEONATAL	HOSPSERV	DSI200	ESTRAGADO
INCUBADORA NEONATAL	MEDIX	D1101	ESTRAGADO
FOTOTERAPIA	PMNOVA	PM73K2	REGULAR
POSTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO CIRÚRGICO			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
RAIO-X MÓVEL	VMI	AQUILA PLUS	BOM
SALA CIRÚRGICA 01			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
APARELHO DE ANESTESIA	OXIGEL	1722	REGULAR
MONITOR DE SINAIS VITAIS	DIXTAL	2022	REGULAR
ASPIRADOR CIRÚRGICO	OLIDEF	A45 PLUS	BOM
MONITOR CARDÍACO	EMAI	MX10	REGULAR
BISTURÍ ELÉTRICO	WEM	SS 200A	BOM
NEGATOSCÓPIO	NA	NA	REGULAR
FOCO CIRÚRGICO	NA	NA	REGULAR
MESA MECÂNICA	NA	NA	REGULAR
SALA CIRÚRGICA 02			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
BISTURÍ ELÉTRICO	EMAI	BP400	BOM
FOCO CIRÚRGICO	NA	NA	REGULAR
NEGATOSCÓPIO	NA	NA	REGULAR
MESA MECÂNICA	NA	NA	REGULAR
SALA CIRÚRGICA 03 (RPA)			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
FOCO CIRÚRGICO	NA	NA	REGULAR
ULTRASSOM	ULTRAVISION	ELITE 300	REGULAR
MESA MECÂNICA	NA	NA	REGULAR

FARMÁCIA			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
SELADORA	SULPACK	SP300 SL	BOM

LAVANDERIA			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
SECADORA	SUZUKI	NA	BOM
CALANDRA (PASSADORA)	SUZUKI	NA	BOM
CENTRÍFUGA	SUZUKI	NA	BOM
LAVADORA	SUZUKI	NA	BOM

PÁTIO INTERNO			
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ESTADO
GERADOR	NA	NA	REGULAR
COMPRESSOR AR COMPRIMIDO	NA	NA	RUIM
BOMBA DE VÁCUO	NA	NA	ESTRAGADO
COMPRESSOR AEROSOL	CRISTÓFOLI	NA	REGULAR

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ENGENHARIA CLÍNICA; MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: engenharia clínica; manutenção predial, incluindo manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, a serem realizados para atender às Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1.2. O presente Contrato contempla seguintes serviços:

1.2.1. Engenharia Clínica

1.2.1.1. Prestação de serviço continuado, referente à gestão de equipamentos, com a responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva, calibragem, qualificação e guarda dos aparelhos médicos, além da adequação do espaço físico às necessidades da unidade de saúde.

1.2.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados e atender aos chamados para avaliação de defeitos. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais.

1.2.1.3. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATANTE.

1.2.1.4. Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Assessorar em futuras aquisições de novas tecnologias, equipamentos e acessórios, emitindo pareceres técnicos sobre o objeto a ser adquirido/contratado;
- b)** Realizar teste de aceitação das novas tecnologias;
- c)** Sempre que necessário, acompanhar o recebimento, a instalação e o treinamento de novos equipamentos médico-hospitalares;
- d)** Promover o registro histórico de cada equipamento, de forma individualizada e informatizada;
- e)** Realizar o inventário de todo o parque tecnológico no sistema informatizado. Fazendo constar todos os dados dos equipamentos (nº de Registro na ANVISA, nº da nota fiscal, data da instalação, características de funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, calibração e qualificação, setor de origem e nº de patrimônio);
- f)** Gerenciar e executar a manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações e teste de segurança elétrica;

- g) Gerenciar as rotinas de calibração de cada equipamento, conforme legislação de cada tecnologia de saúde e conforme preconizado pelo fabricante de cada equipamentos;
- h) Elaborar procedimentos básicos para a utilização segura e adequada de cada equipamento médico-hospitalar;
- i) Desenvolver trabalho de prevenção contra riscos potenciais decorrentes do gerenciamento pelos profissionais de saúde, usuários e meio ambiente;
- j) Desenvolver programa de educação continuada relacionada ao uso adequado dos equipamentos;
- k) Efetuar avaliação de obsolescência e retirada de uso;
- l) Participar da comissão de tecnovigilância e demais reuniões correlatas ao serviço;
- m) Elaborar, implantar e implementar plano de gerenciamento dos equipamentos médicos, conforme exigência da RDC 02, RDC 63 e NBR 15943;
- n) Os serviços devem contemplar todos os equipamentos médico-hospitalares constantes na referida Unidade de saúde, conforme anexo I e aqueles adquiridos posteriormente em conformidade com perfil atual da Unidade Hospitalar.

1.2.2. Da Manutenção Predial:

1.2.2.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial do edifício sede do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, com aproximadamente 2.179,10 m² de área construída e aproximadamente 3.906,45 m² de área Útil de Pátio, totalizando aproximadamente uma área total de 6.085,55 m², mediante o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos sistemas elétricos, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitadores, sistema de detecção e prevenção de incêndio, e demais acessórios que integram as edificações, como quadros, painéis, armários e outros; e, ainda, das instalações hidrossanitárias, água potável, pluvial e redes de esgoto, caixa e reservatórios, esquadria e vidraçaria, gesso, cobertura e telhamento, revestimento de forro, piso, piso elevado e parede, calçadas e pavimentações externas, mastro, guarda-corpos, corrimões e suporte metálicos, e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo trabalhos de alvenaria, reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, operação de equipamentos, e outros trabalhos implícitos e necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial.

1.2.2.2 Fica incluso a este contrato a realização de melhoria predial, tais como assentamento de piso, alvenaria, reboco, ampliação de instalações elétricas e hidrossanitárias, fundações,

instalação de parede em gesso (Drywall) e placas cimentícias, reestruturação de áreas e corredores, observando que só serão admitidas tais atividades uma vez que não comprometa as manutenções de rotina da unidade.

1.2.2.3. Serviços mínimos a serem prestados:

1.2.2.3.1 Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, conservação predial (estrutura, componentes e acabamentos internos e externos), rasgos em alvenarias e pisos, recomposição de revestimentos e perfuração em paredes e lajes, bem como melhorias e ampliações às instalações existentes, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas.

1.2.2.3.2. Realizar serviços de pintura e reparação de áreas externas, fachadas, marquises, com aplicação de selante, correção de fissuras com argamassa, aplicação de textura.

1.2.2.3.3 Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização do gestor do contrato.

1.2.2.3.4. Estão incluídos os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessária a contratada responsabilizar-se pela disponibilização de equipe especializada equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se destes serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojateamento.

1.2.2.3.5. Estão previstos ainda serviços de movimentação de carga e descarga, suporte na especificação de materiais de manutenção, busca na loja de materiais de manutenção, quando necessário, suporte a rotinas de movimentação de bens dentro da unidade, organização do local de trabalho, carregamento de caçamba com entulho e material oriundo de obras e manutenções.

1.2.2.3.6. A contratada deverá utilizar-se de Ordens de Serviço para controle dos serviços, sendo que o contratante responsável por todo o gerenciamento e distribuição das demandas.

1.2.2.3.7. Todas as Ordens de Serviço devem ser preenchidas corretamente com assinatura, data e hora, informando que as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções para sua resolução.

1.2.2.3.8. Caso as citadas Ordens de Serviço omitam defeitos ou anomalias nas instalações e equipamentos, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a contratada deverá não só regularizá-las de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos aos usuários.

1.2.2.3.9. A empresa será responsável por pequenos reparos no telhado com troca de telhas e cumeeiras, reparo em calhas e rufos, restauração de platibandas, assentamento de pingadeiras.

1.2.3. Da Manutenção do Grupo Gerador:

1.2.3.1. Da Manutenção Preventiva:

1.2.3.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a limpeza, a conservação e o perfeito funcionamento do gerador, bem como recomendar eventuais providências à Contratante, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

1.2.3.1.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- c) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico do equipamento;
- d) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
- e) Limpeza geral do equipamento;
- f) Lubrificação geral do equipamento;
- g) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento do equipamento.

1.2.3.1.3: As manutenções preventivas periódicas deverão ser realizadas conforme cronograma de serviços a ser apresentado pela Contratada, sempre em observância e atendimento às normas vigentes da ANVISA, ABNT e do fabricante. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que necessário.

1.2.3.1.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

1.2.3.1.5. A Contratada se obrigará a fornecer todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPÍ's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

1.2.3.2. Da Manutenção Corretiva:

1.2.3.2.1 A manutenção corretiva, é o conjunto de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente com defeito em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive,

as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.

1.2.3.2.2 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peça ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

1.2.3.2.3 A manutenção corretiva pode se dar de duas formas, a saber:

1.2.3.2.3.1 Pequenas Intervenções: realizadas in loco, desde que observadas as condições de segurança do trabalho e ainda preservando a integridade física dos pacientes, colaboradores e terceiros, com prazo máximo previsto para fechamento do chamado de atendimento é de 48 horas a contar da data e hora do chamado.

1.2.3.2.3.2 Correções/intervenções: esta deverá ocorrer na oficina da contratada, sendo removido o aparelho, com transporte e mão de obra de única e inteira responsabilidade da Contratada. O prazo máximo previsto para início do atendimento será de 48 horas a contar da data e hora do chamado, com devolução do equipamento em no máximo 72 horas a contar da data e hora do chamado.

1.2.3.2.4 Para todas as intervenções realizadas e para que o gerador seja inserido e/ou retirado, deverá ser lavrada uma ordem de serviço com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de garanti a Contratada o controle e a comprovação do perfeito cumprimentos das obrigações.

1.2.3.2.5 A Contratada se obrigará a fornecer todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPÍ's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

1.2.4. Da equipe de trabalho:

1.2.4.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de profissionais (Engenheiro, Eletricista, e Técnico de Manutenção), que forem necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2.4.2 Os colaboradores terão jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da manutenção ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas, exceto para o cargo de Engenheiro (a) ou Arquiteto (a) que será de 44 horas mensal. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

1.2.4.3 As atribuições mínimas dos profissionais componentes da equipe são:

a) ENGENHEIRO ou TECNOLOGO: Planejamento dos serviços a serem executados, análise de suprimentos para obra, acompanhamento de medições.

b) ELETRICISTA: Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de baixa tensão, quadros e outros, para o funcionamento adequado do sistema elétrico. Efetuar a manutenção preventiva de disjuntores, quadros de distribuição de força, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da unidade, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias às instalações em conformidade às normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

c) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Responsável por toda a manutenção dos equipamentos hospitalares, troca de peças, além das manutenções preventivas que deverão ser realizadas conforme cronograma de manutenção estipulado pelo gestor do contrato. Além das manutenções fica incluído a instalação, desinstalação e modificação de equipamento na unidade, desde que executadas em horário administrativo e com utilização de recurso material do CONTRATANTE.

Prestar suporte no desenvolvimento das diversas atividades de marcenaria, alvenaria, hidráulica, serralheria, suporte no transporte manual de mobília e objetos inerentes a este setor.

Realizar serviços de preparação de argamassa, transporte de agregados e utensílios para alvenaria, lixamento de parede, entre outras.

Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixa de inspeção, rede de esgoto e outros.

Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e teto do edifício da unidade. Efetuar manutenção corretiva de prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras. Executar outras atividades correlatas à função.

Realizar serviços de preparo das superfícies a serem pintadas, raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões e aplicar massa corrida, sintética e anti-oxidante.

Realizar serviços de preparo de tinta, adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação.

Efetuar serviços de pintura, pintura de paredes, forros, portas, esquadria, ferragens, sinalização de segurança, demarcação de pistas. Zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura. Executar outras atividades correlatas à função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

3.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

3.4. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

3.5. Fornecer ambiente apropriado para guarda e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

4.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

4.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação.

4.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

4.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

4.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde, bem como respeitar todas resoluções normativas e legislação legal pertinente ao objeto deste contrato.

4.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

4.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

4.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.1.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

4.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

4.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.1.23. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

4.1.24. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

4.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.1.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.27. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.1.28. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.1.29. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.1.30. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.1.31. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.1.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.1.33. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.1.34. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar, se necessário, os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

4.1.35. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.1.36. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.1.37. A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.1.38. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

4.39. É estritamente vedada a falta de plantonista, no regime sobre aviso, seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

4.40. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

4.41. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

4.42 Providenciar a limpeza das dependências da unidade, após a finalização dos serviços.

4.43. Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.44. Após a realização de qualquer serviço, manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá entregar Relatório Técnico no Departamento de Manutenção, no prazo máximo de 48 horas, contendo no mínimo:

- I.** Número do registro para acompanhamento;
- II.** Data de atendimento;
- III.** Horário de entrada e saída;
- IV.** Número de série, fabricante, modelo, descrição e local de instalação do equipamento;
- V.** Descrição dos serviços realizados, quando da manutenção preventiva e/ou diagnóstico do(s) problema(s), quando da manutenção corretiva;

- VI.** Relação com quantitativos de peças, componentes ou materiais, caso necessário o emprego ou substituição destes;
- VII.** Campo para assinatura do profissional responsável pelo atendimento;
- VIII.** Campo para assinatura da Contratante;
- 4.45.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 4.46** Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.
- 4.47.** A Contratada deverá solicitar autorização, ao Departamento de Manutenção Predial, para substituição de qualquer peça, componente ou material que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou que comprometam o bom desempenho do sistema, observados:
- I.** Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, novos e compatíveis com os equipamentos;
 - II.** Quaisquer peças, componentes ou materiais substituídos deverão ser recolhidos pela Contratada, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em observância às normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços, ressalvados os casos em que a fiscalização requisiar a apresentação das partes substituídas.
- 4.48.** Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, sempre que necessário, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus funcionários e ao público.
- 4.49** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.
- 4.50** Informar por escrito endereço comercial, *e-mail's* e telefones para abertura de chamados de manutenção corretiva e para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.
- 4.51** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
- 4.52** Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente durante o horário de expediente da CONTRATANTE ou, à critério desta, fora desse horário, quando da realização de serviços que requeiram a paralisação parcial ou total do sistema, desde que autorizados pelo Gestor do Contrato, não acarretando ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.53.** A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.54. Será necessária a promoção de cursos, comprovando a aptidão para serviços prestados.

4.55. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.56. É estritamente vedada a falta de plantonista, no regime sobre aviso, seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:

5.1 A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

5.1.1 A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

5.1.2 A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

5.2 A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA garante que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

5.4 A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda,

que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta. Garantir, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

5.6 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso fique sabendo que um Pagamento Impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

5.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

6.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

6.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

6.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

6.8. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município de **Jaraguá-GO-** para se informar se é permitido ou não tal compensação. IRRF – Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores, CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores, INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

6.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data

de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

7.1. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução do serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

7.2. Para valores de materiais será considerado a tabela Agencia Goiana de Transportes e Obras-AGETOP.

7.3. Os serviços que por ventura não estejam listados na tabela AGETOP, serão mensurados individualmente cada componente do serviço conforme (Materiais e Mão de obra), respeitando os valores apresentados nos índices de consumos por semelhança dos serviços listados na tabela e na ausência desta, solicitar 03 (três) orçamentos de empresa para estipular a média do valor dos serviços, acrescido de BDI até 35%.

7.4. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço tomando como base a tabela de serviços e mão de obras AGETOP.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

8.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato se dará mediante indicação da CONTRATADA e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Consultoria Técnica do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

10.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

10.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

10.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

10.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

10.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

10.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

10.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

10.1.10. A dissolução da empresa contratada.

10.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

10.1.12. O término do Contrato de Gestão Número 116/2017-SES/GO, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

10.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

10.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

10.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão Número 116/2017 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Goiás.

10.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

10.3.1. O término do prazo contratual previsto.

10.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causadas a outra parte e a terceiros.

12.2 O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou

para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

12.3 Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

12.4 O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.5 A CONTRATADA garante que é uma sociedade legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.

12.6 A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 001/2018-HEJA
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em *Outsourcing* na área de serviços contábeis, fiscal, departamento de pessoal, recursos humanos, gestão de contratos, patrimônio, frota, logística e suprimentos, com fornecimento de profissionais qualificados para execução dos serviços *in loco***, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **09 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **16 de fevereiro de 2018, das 14:00h às 15:30h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **16 de fevereiro de 2018 a partir das 15:30h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.002/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;

e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 16 de fevereiro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal

nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em *Outsourcing* na área de serviços contábeis, fiscal, departamento de pessoal, recursos humanos, gestão de contratos, patrimônio, frota, logística e suprimentos, com fornecimento de profissionais qualificados para execução dos serviços *in loco*, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

2.2 Para que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH realize a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, faz-se necessária a contratação dos serviços, conforme descritos no presente Termo de Referência, pois os mesmos são indispensáveis para o cumprimento perfeito e regular dos fechamentos mensais e rigoroso índice de controle das atividades em conformidade com o Contrato de Gestão, garantindo assim, disponibilizar à Secretaria de Saúde do Estado do Goiás uma melhor organização dos processos administrativos e transparência e agilidade nas prestações de contas.

2.3 No mesmo sentido, a contratação de empresa de *Outsourcing* minimiza o alto custo da contratação de pessoal especializado no seguimento do terceiro setor. Isso sem mencionar a dificuldade de se encontrar, no mercado, profissionais gabaritados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do IBGH, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS FUNÇÕES

Função	Área de Atuação
Contador	- Escrituração Contábil - Escrituração Fiscal
Supervisor (a) Adm. de Pessoal	- Departamento de Pessoal
Supervisor (a) de RH	- Recursos Humanos
Coordenador (a) Patrimônio e Frota	- Patrimônio e Frota
Analista Administrativo	- Departamento de Pessoal; - Recursos Humanos - Rec. Notas Fiscais - Patrimônio e Frota - Prestação de contas

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Escrituração Contábil

5.1.1. Escrituração de todos os Fato Contábeis, em conformidade com a legislação do terceiro setor.

5.1.2. Conciliação e análise dos saldos de todas as contas patrimoniais e de resultado.

5.1.3 Emissão e análise dos balancetes mensais

5.1.4 Elaboração das demonstrações contábeis intermediárias

5.1.5 Fechamento, análise e apresentação das demonstrações contábeis como: Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e Demonstração do Fluxo de Caixa.

5.1.6 Geração, validação, formalização e envio dos livros, SPED Contábil, Diários e razões.

5.1.7 Geração e envio das demais obrigações acessórias

5.1.8 Análise do atual plano de contas e estrutura de centros de custos, com proposta de melhoria, se necessário.

5.2 Escrituração Fiscal:

5.2.1 Conferência da escrituração das notas fiscais de entradas: aspectos fiscais, centro de custos, projetos e classificação financeira.

5.2.2 Apuração dos tributos aplicáveis a empresa e geração das guias para recolhimento.

5.2.3 Geração, validação e envio das obrigações acessórias.

5.2.3 Suporte para atendimento as fiscalizações e notificações

5.2.4 Acompanhamento das Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, para aplicação sempre atualizada das diretrizes fiscais.

5.3 Departamento Pessoal:

5.3.1 Rotinas de Admissão e Demissão, como: solicitação de documentos; registros legis e homologações.

5.3.2 Cálculos Trabalhistas e Previdenciários, como: férias, alterações salariais, contribuições sindicais, encargos, acompanhamento e atualização em índices de cálculos.

5.3.3 Processamento da Folha de Pagamento, Apuração mensal dos valores que compõem a remuneração dos trabalhadores.

5.3.4 Emissão de relatórios de Provisões para encaminhamento a área contábil

4.3.5 Controle e acompanhamento das certidões previdenciárias, FGTS, INSS e relacionadas à Justiça do Trabalho, de forma a garantir a regularidade das mesmas.

5.3.6 Cumprimento das obrigações acessórias, como: CAGED; GFIP; RAIS; DIRF, e-Social.

5.3.7 Coleta de informações necessárias para cálculo de férias, rescisões, folha de pagamento e demais subprocessos relacionados a cálculo trabalhista e previdenciário.

5.3.8 Planejamento e controle de férias.

5.3.9 Suporte no esclarecimento de dúvidas para assuntos da área trabalhista e previdenciária.

5.4 Recursos Humanos:

5.4.1 Executar as rotinas de recrutamento e seleção do Regulamento para Contratação de Recursos Humanos

5.4.2 Elaboração de Programas de Desenvolvimento (T&D), acompanhamento e aplicação

5.4.3 Treinamentos de integração para novos colaboradores

5.4.4 Avaliação Psicológica e de Perfil, através de ferramentas variadas

5.4.5 Pesquisa de Clima Organizacional

5.4.6 Elaboração de Plano de Cargos e Salários

5.4.7 Gestão de Desempenho.

5.5 Recebimento de Notas fiscais

5.5.1 Acompanhamento contratos firmados com prestadores de serviços

5.5.2 Acompanhamento mensal das emissões de notas fiscais pelos prestadores de serviços

5.5.3 Elaboração de processo para pagamentos, como: nota fiscal, boletos e certidões negativas.

5.5.4 Elaboração de lista de notas fiscais emitidas no período para emissão das guias de impostos a recolher

5.5.5 Suporte para atendimento as fiscalizações e notificações

5.6 Patrimônio e Frota.

5.6.1 Monitorar a entrega e instalação de patrimônio para área solicitante

5.6.2 Montar arquivo físico e digital, das notas fiscais para as aquisições de equipamentos.

5.6.3 Verificar no cadastro se os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente (cálculo de depreciação e demais rotinas).

5.6.4 Acompanhar se as notas foram entregues para a contabilidade.

5.6.5 Verificar baixa de equipamentos por perda, dano ou extravio.

5.6.6 Realizar contagem do inventario das unidades (ao que se refere ao patrimônio).

5.6.7 Controle, acompanhamento, guarda e fiscalização de todo o patrimônio (bens móveis e imóveis) pertencentes a unidade hospitalar. Inclusive no que se refere ao controle do número de tombamento dos bens móveis.

5.6.8 Responsável por todos os veículos da unidade da saúde (ambulâncias, veículos de passeio e veículos de carga).

5.6.9 Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar contrato de fornecimento de combustível para os veículos.

5.6.10 Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar contrato de lavagem dos veículos.

5.6.11. Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar os procedimentos de manutenção dos veículos, quer sejam preventivas ou corretivas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

6.2. Manter na sede da CONTRATANTE áreas estruturadas e profissionais capacitados para execução dos serviços contábeis, fiscal, de departamento de pessoal, de recursos humanos, de recebimento de notas fiscais, de patrimônio e frota com apoio e supervisão direta pela CONTRATADA, garantindo a entrega de todas as obrigações pertinentes as funções predefinidas no item 5.

6.3. Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

6.4 Será necessária a promoção de cursos, comprovando a aptidão para serviços prestados

6.5. Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

6.6. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.9. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa CONTRATANTE.

6.10. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

6.11. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.12. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.13. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

6.14. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.15. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.16. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.17. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.18. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

6.19 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

6.20 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

6.21. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

6.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

6.23 Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados.

6.24 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.25. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UPA.

6.26 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.27 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.28 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

6.29 Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

6.30 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

6.31 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

6.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

6.33 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

6.34 A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar, se necessário, os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

6.35. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

6.36. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

6.37 A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

6.38 Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7.3. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

7.4. Gerenciar a execução deste Contrato.

8. DA PROPOSTA

8.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

8.2 Os interessados poderão entregar os envelopes na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

8.3. Data limite para entrega da Proposta financeira: 16/02/2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

10.2. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado do Goiás, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes.

10.3. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

10.4. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

10.5. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OUTSOURCING NA ÁREA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAL, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE CONTRATOS, PATRIMÔNIO, FROTA, LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IN LOCO, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370., neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada em Outsourcing na área de serviços contábeis, fiscal, departamento de pessoal, recursos humanos, gestão de contratos, patrimônio, frota, logística e suprimentos, com fornecimento de profissionais qualificados para execução dos serviços in loco, a serem realizados para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de

Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1.2. O presente Contrato contempla seguintes serviços:

1.2.1. Escrituração Contábil

- I- Escrituração de todos os Fato Contábeis, em conformidade com a legislação do terceiro setor.
- II- Conciliação e análise dos saldos de todas as contas patrimoniais e de resultado.
- III- Emissão e análise dos balancetes mensais
- IV- Elaboração das demonstrações contábeis intermediárias
- V- Fechamento, análise e apresentação das demonstrações contábeis como: Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e Demonstração do Fluxo de Caixa.
- VI- Geração, validação, formalização e envio dos livros, SPED Contábil, Diários e razões.
- VII- Geração e envio das demais obrigações acessórias
- VIII- Análise do atual plano de contas e estrutura de centros de custos, com proposta de melhoria, se necessário.

1.2.2 Escrituração Fiscal:

- I- Conferência da escrituração das notas fiscais de entradas: aspectos fiscais, centro de custos, projetos e classificação financeira.
- II- Apuração dos tributos aplicáveis a empresa e geração das guias para recolhimento.54.2.3 Geração, validação e envio das obrigações acessórias.
- III- Suporte para atendimento as fiscalizações e notificações
- IV- Acompanhamento das Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, para aplicação sempre atualizada das diretrizes fiscais.

1.2.3 Departamento Pessoal:

- I- Rotinas de Admissão e Demissão, como: solicitação de documentos; registros legis e homologações.
- II- Cálculos Trabalhistas e Previdenciários, como: férias, alterações salariais, contribuições sindicais, encargos, acompanhamento e atualização em índices de cálculos.

- III- Processamento da Folha de Pagamento, Apuração mensal dos valores que compõem a remuneração dos trabalhadores.
- IV- Emissão de relatórios de Provisões para encaminhamento a área contábil
- V- Controle e acompanhamento das certidões previdenciárias, FGTS, INSS e relacionadas à Justiça do Trabalho, de forma a garantir a regularidade das mesmas.
- VI- Cumprimento das obrigações acessórias, como: CAGED; GFIP; RAIS; DIRF, e-Social.
- VII- Coleta de informações necessárias para cálculo de férias, rescisões, folha de pagamento e demais subprocessos relacionados a cálculo trabalhista e previdenciário.
- VIII- Planejamento e controle de férias.
- IX- Suporte no esclarecimento de dúvidas para assuntos da área trabalhista e previdenciária.

1.2.4 Recursos Humanos:

- I- Executar as rotinas de recrutamento e seleção do Regulamento para Contratação de Recursos Humanos
- II- Elaboração de Programas de Desenvolvimento (T&D), acompanhamento e aplicação
- III- Treinamentos de integração para novos colaboradores
- IV- Avaliação Psicológica e de Perfil, através de ferramentas variadas
- V- Pesquisa de Clima Organizacional
- VI- Elaboração de Plano de Cargos e Salários
- VII- Gestão de Desempenho.

1.2.5. Recebimento de Notas fiscais

- I- Acompanhamento contratos firmados com prestadores de serviços
- II- Acompanhamento mensal das emissões de notas fiscais pelos prestadores de serviços
- III- Elaboração de processo para pagamentos, como: nota fiscal, boletos e certidões negativas.
- IV- Elaboração de lista de notas fiscais emitidas no período para emissão das guias de impostos a recolher
- V- Suporte para atendimento as fiscalizações e notificações

1.2.6 Patrimônio e Frota.

- I- Monitorar a entrega e instalação de patrimônio para área solicitante
- II- Montar arquivo físico e digital, das notas fiscais para as aquisições de equipamentos.
- III- Verificar no cadastro se os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente (cálculo de depreciação e demais rotinas).
- IV- Acompanhar se as notas foram entregues para a contabilidade.
- V- Verificar baixa de equipamentos por perda, dano ou extravio.
- VI- Realizar contagem do inventario das unidades (ao que se refere ao patrimônio).
- VII- Controle, acompanhamento, guarda e fiscalização de todo o patrimônio (bens móveis e imóveis) pertencentes a unidade hospitalar. Inclusive no que se refere ao controle do número de tombamento dos bens móveis.
- VIII- Responsável por todos os veículos da unidade da saúde (ambulâncias, veículos de passeio e veículos de carga).
- IX- Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar contrato de fornecimento de combustível para os veículos.
- X- Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar contrato de lavagem dos veículos.
- XI- Responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar os procedimentos de manutenção dos veículos, quer sejam preventivas ou corretivas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

3.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias.

3.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

4.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

4.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço que fizer necessário a sua participação.

4.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

4.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

4.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde, bem como atender todas resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato.

4.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

4.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

- 4.1.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 4.1.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 4.1.19.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 4.1.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.
- 4.1.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 4.1.22.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 4.1.23.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.
- 4.1.24.** Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.
- 4.1.25.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- 4.1.26.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.27. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.1.28. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.1.29. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.1.30. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.1.31. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.1.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.1.33. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.1.34. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar, se necessário, os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

4.1.35. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.1.36. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.1.37. A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.1.38. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:

5.1 A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

5.1.1 A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

5.1.2 A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

5.2 A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA garante que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a

Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

5.4 A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta. Garantir, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

5.6 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso fique sabendo que um Pagamento Impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

5.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

6.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

6.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

6.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

6.8. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município de **Jaraguá-GO-** para se informar se é permitido ou não tal compensação. IRRF – Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores, CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores, INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

6.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato se dará mediante indicação da CONTRATADA e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Consultoria Técnica do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

9.1.10. A dissolução da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12. O término do Contrato de Gestão Número 116/2017-SES/GO, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão Número 116/2017 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual previsto.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causadas a outra parte e a terceiros.

11.2 O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

11.3 Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

11.4 O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.5 A CONTRATADA garante que é uma sociedade legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.

11.6 A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 002/2018-HEJA
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Comunicação e Marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de site** para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **09 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **16 de fevereiro de 2018, das 14:00h às 16:30h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **16 de fevereiro de 2018 a partir das 16:30h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.003/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;

e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 16 de fevereiro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal

nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação e Marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de site para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. Justificativa da Contratação

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA.

A assessoria de comunicação terá o desafio de propor estratégias de comunicação que garantam valor à imagem do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA, disseminando a importância e a qualidade da Unidade hospitalar, bem como a divulgação dos serviços prestados pelo Hospital para a comunidade local. Tudo para que a programação e as rotinas diárias de atendimento médico e assistência à saúde

consigam alcançar e beneficiar a população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde-SUS do município de Jaraguá e região. Esta assessoria fará um trabalho integrado com o IBGH para que a população tenha conhecimento acerca dos serviços oferecidos, não só nas emergências, como outros serviços incluindo a prevenção, tornando o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA referência regional no atendimento médico e assistência à saúde pelo SUS.

3. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE.

4. Descrição dos Serviços

A contratação Contrato contempla seguintes serviços:

- a) Planejamento de comunicação para entender os objetivos macros da CONTRATANTE; a definição de conceito de comunicação, entendimento das características do público alvo; definição e validação dos canais de comunicação que serão utilizados;
- b) Criação de identidade visual como a readequação de logomarca e papeleria completa – cartão de visitas, papel timbrado, assinatura de e-mail, ficha de avaliação dos usuários, cartilhas do paciente, envelope ofício, envelope carta, entre outros materiais. Criação de peças para comunicação interna como campanhas de murais, e-mail marketing, convites para eventos, entre outros materiais com essa finalidade
- c) Planejamento das campanhas online e off-line contemplando a criação de anúncios online e peças de e-mail marketing, assim como a criação de materiais promocionais como banners, cartazes, folders, panfletos e camisetas, com exceção do serviço de impressão gráfica e produção de vídeos, que por sua vez devem ser cotados separadamente;
- d) Assessoria de imprensa: levantamento das atividades, projetos, ações e serviços, no intuito de produzir releases para enviar aos veículos locais de comunicação;

agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas; contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística publicada. Elaboração de relatórios de clipping online reunindo as principais publicações que saem na internet acerca da unidade.

- e) Gestão de redes sociais, incluindo a criação de campanhas, gerenciamento de interações sociais e monitoramento da fanpage oficial da CONTRATANTE; o planejamento de identidade visual, linguagem e posicionamento de marketing para as peças utilizadas nas redes sociais, assim como a proposição de interações destas campanhas com outras mídias; e a produção de relatório de gestão de redes sociais contemplando os seguintes aspectos: visão geral da página, visão geral de anúncios, desempenho da página por semana, principais publicações, evolução de curtidas, desempenho dos anúncios e audiência;
- f) Publicidade digital, definida como a gestão de campanhas de publicidade digital no Facebook Ads; gestão de público personalizado, retargeting, acompanhamento de desempenho e custos das campanhas que envolvam publicações patrocinadas no Facebook; geração de relatório de publicidade digital;
- g) *Web analytics*, contemplando o monitoramento das atividades dos usuários do site oficial da CONTRATANTE; criação de indicadores de desempenho; avaliação do perfil do usuário; geração mensal de relatório de *web analytics* contemplando: visão geral, sessões de usuários, sessões orgânicas, tipos de dispositivos, geolocalização dos usuários, principais páginas acessadas, origens de tráfego e comportamento dos usuários.
- h) Desenvolvimento de website do CLIENTE contemplando a criação de layout, inserção de conteúdo, alteração de páginas, adequação tecnológica contemplando as boas práticas de SEO – *Search Engine Optimization* para melhor posicionamento dos mecanismos de busca (Google). Manutenção mensal, atualização de plug-ins e sistema de segurança da informação

5. Etapas do Atendimento

5.1. Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas.

5.2. Formatação e aprovação do planejamento de comunicação e cronograma de trabalho.

5.3. Criação de materiais e execução de atividades presentes no cronograma de trabalho.

5.4. Análise de resultados.

6. Da Execução dos Trabalhos e da Fiscalização

6.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas por pessoa designada pelo IBGH.

6.2. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do IBGH.

7. Do Pagamento

7.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8. Da Repactuação e do Reajuste

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. Da Proposta

9.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor global do serviço.

9.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

10. Obrigações da Contratada

10.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

10.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

10.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação.

10.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

10.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

10.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

10.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

10.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

10.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

10.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

10.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

10.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

10.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

10.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

10.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

10.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

10.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

10.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

10.1.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.22. Executar todos os serviços citados no item 4 do Termo de Referência.

11. Obrigações da Contratante

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

12. Disposições Finais

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo

Presidente

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Comunicação e Marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de site para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim

Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1.2. O presente Contrato contempla seguintes serviços:

- a) Planejamento de comunicação para entender os objetivos macros da CONTRATANTE; a definição de conceito de comunicação, entendimento das características do público alvo; definição e validação dos canais de comunicação que serão utilizados;
- b) Criação de identidade visual como a readequação de logomarca e papelaria completa – cartão de visitas, papel timbrado, assinatura de e-mail, ficha de avaliação dos usuários, cartilhas do paciente, envelope ofício, envelope carta, entre outros materiais. Criação de peças para comunicação interna como campanhas de murais, e-mail marketing, convites para eventos, entre outros materiais com essa finalidade
- c) Planejamento das campanhas online e off-line contemplando a criação de anúncios online e peças de e-mail marketing, assim como a criação de materiais promocionais como banners, cartazes, folders, panfletos e camisetas, com exceção do serviço de impressão gráfica e produção de vídeos, que por sua vez devem ser cotados separadamente;
- d) Assessoria de imprensa: levantamento das atividades, projetos, ações e serviços, no intuito de produzir releases para enviar aos veículos locais de comunicação; agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas; contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística publicada. Elaboração de relatórios de clipping online reunindo as principais publicações que saem na internet acerca da unidade.
- e) Gestão de redes sociais, incluindo a criação de campanhas, gerenciamento de interações sociais e monitoramento da fanpage oficial da CONTRATANTE; o planejamento de identidade visual, linguagem e posicionamento de marketing para as peças utilizadas nas redes sociais, assim como a proposição de interações destas campanhas com outras mídias; e a produção de relatório de gestão de redes sociais contemplando os seguintes aspectos: visão geral da página, visão geral de anúncios,

desempenho da página por semana, principais publicações, evolução de curtidas, desempenho dos anúncios e audiência;

f) Publicidade digital, definida como a gestão de campanhas de publicidade digital no Facebook Ads; gestão de público personalizado, retargeting, acompanhamento de desempenho e custos das campanhas que envolvam publicações patrocinadas no Facebook; geração de relatório de publicidade digital;

g) *Web analytics*, contemplando o monitoramento das atividades dos usuários do site oficial da CONTRATANTE; criação de indicadores de desempenho; avaliação do perfil do usuário; geração mensal de relatório de *web analytics* contemplando: visão geral, sessões de usuários, sessões orgânicas, tipos de dispositivos, geolocalização dos usuários, principais páginas acessadas, origens de tráfego e comportamento dos usuários.

h) Desenvolvimento de website do CLIENTE contemplando a criação de layout, inserção de conteúdo, alteração de páginas, adequação tecnológica contemplando as boas práticas de SEO – *Search Engine Optimization* para melhor posicionamento dos mecanismos de busca (Google). Manutenção mensal, atualização de plug-ins e sistema de segurança da informação cotados separadamente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 3.3.** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias.
- 3.4.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 3.5.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

- 4.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 4.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação.
- 4.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

4.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

4.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

4.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras

estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

4.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

4.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

4.1.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.1.22. Executar todos os serviços citados no item 4 do Termo de Referência e da cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5. A CONTRATADA é a titular dos direitos autorais patrimoniais sobre todos os trabalhos publicitários desenvolvidos pelos seus profissionais, cedendo à CONTRATANTE, neste ato e por esse instrumento, a utilização de todos aqueles durante, e após, a vigência desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

6.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

6.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

6.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

6.8. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município de **Jaraguá-GO-** para

se informar se é permitido ou não tal compensação. IRRF – Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores, CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores, INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

6.7. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato se dará mediante indicação da CONTRATADA e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Consultoria Técnica do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

9.1.10. A dissolução da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12. O término do Contrato de Gestão Número 116/2017-SES/GO, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão Número 116/2011 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual previsto.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

11.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

11.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratado se dará de acordo com todas as normas internas do CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.6. A CONTRATADA, assim como seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida (ex.: presentes, viagens, hospitalidades, patrocínios, doações, oferta de emprego ou contratação, etc.) a qualquer pessoa.

11.7. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

11.8. O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

11.9. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.10. A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha2)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 003/2018-HEJA
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **26 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **28 de fevereiro de 2018, das 8:30h às 10:30h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **28 de fevereiro de 2018 a partir das 10:30h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.004/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 28 de fevereiro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.
- 4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.
- 4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.
- 4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

- 5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.3.** Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.
- 5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.
- 5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA.

Impressões, cópias e digitalizações de documentos são indispensáveis nas atividades administrativas. Para que o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA, possa alcançar seus objetivos estratégicos é indispensável a contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

3.1 DAS QUANTIDADES

Tipo	Descrição	Quant. Mínima
Multifuncionais	Multifuncional Monocromático Laser – conforme especificação item 3.1.1	4
IMPRESSORAS	Impressora Monocromático Laser – conforme especificação item 3.1.2	22
Franquia mensal de 33.000 páginas		

3.1.1 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – Tipo 1

Multifuncional copiadora, impressora e scanner nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade,

- Tecnologia a laser ou LED monocromática;
- Velocidade mínima de impressão: 40 páginas por minuto;
- Resolução mínima de impressão e cópia: 600x600dpi;
- Escala de ampliação e redução: mínima de 25% a 400%;
- Memória padrão mínima 1GB expansível
- Processador mínimo de 600Mhz
- Capacidade para alimentação de papel:
 1. em gaveta: mínimo de 250 folhas;
 2. Manual (bypass): mínimo de 100 folhas;
- Trabalha com originais, cópias e impressões nos tamanhos Carta, A4, Ofício I e II, e envelopes;
- Placas de impressão e rede, totalmente compatíveis com a rede do órgão;
- Painel de instruções em português ou com simbologia de entendimento universal;
- Interface de conexão através de USB e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-TX);
- Com recirculador automático de originais;
- Tensão em 110/220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;
- Ciclo mensal: mínimo de 100.000 páginas.

3.1.2 ESPECIFICAÇÃO MINIMA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA – Tipo 2

Impressora laser/LED monocromática, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade,

- Tecnologia a laser ou LED monocromática;
- Velocidade mínima de impressão: 40 páginas por minuto;
- Resolução mínima de impressão: 600x600dpi;
- Memória padrão mínima 1GB expansível
- Processador mínimo de 600Mhz
- Capacidade para alimentação de papel:
 1. em gaveta: mínimo de 500 folhas;
 2. Manual (bypass): mínimo de 100 folhas;
- Trabalha com tamanhos Carta, A4, Ofício I e II, e envelopes;
- Placas de impressão e rede, totalmente compatíveis com a rede do órgão;
- Interface de conexão através de USB e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-TX);
- Tensão em 110/220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;
- Ciclo mensal: mínimo de 100.000 páginas.

3.2 DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

3.2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS

3.2.1. O Sistema de Gestão de Ativos deverá operar em rede via Web (Intranet), garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos ativos, devendo ter sua Interface de acesso compatível com os navegadores Firefox versão 3.6 (ou superior) ou Internet Explorer versão 8.0 (ou superior), e possuir as seguintes capacidades:

3.2.2. Monitorar os equipamentos Online em rede via TCP/IP, possibilitando, no mínimo:

- 3.2.2.1.** Visualizar histórico com ciclo de vida útil dos equipamentos;
- 3.2.2.2.** Visualizar os recursos dos equipamentos;
- 3.2.2.3.** Visualizar os modelos dos equipamentos;
- 3.2.2.4.** Visualizar o endereço MAC dos equipamentos;

- 3.2.2.5.** Visualizar o número de série dos equipamentos;
- 3.2.2.6.** Efetuar atualizações nos equipamentos;
- 3.2.2.7.** Efetuar alterações nas configurações dos equipamentos;
- 3.2.2.8.** Efetuar inventário dos equipamentos;
- 3.2.2.9.** Checagem do status dos equipamentos;
- 3.2.2.10.** Checagem do nível dos suprimentos dos equipamentos.
- 3.2.2.11.** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise.
- 3.2.2.12.** Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais.
- 3.2.2.13.** O sistema deverá possuir registro em Log (exportável) das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo.
- 3.2.2.14.** Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de suprimentos, permitindo assim, a ação proativa da contratada para evitar a interrupção dos serviços prestados.

3.2.3. Dever vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante.

3.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

3.3.1. O serviço de impressão deverá ser controlado por um sistema informatizado de contabilização e bilhetagem de impressão especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais.

3.3.2. O sistema deverá:

- 3.3.2.1.** Estar na última versão disponível no mercado e operar em ambiente LINUX ou Microsoft Windows Server 2008 (ou superior) para a plataforma Server e em ambiente Microsoft Windows XP 32 bits/Windows 7
- 3.3.2.2.** Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory.
- 3.3.2.3.** Operar internamente na própria rede do IBGHTR, não exigindo nenhuma mudança na infraestrutura, utilizando o protocolo SNMP, via Web, devendo ter sua interface de acesso compatível com os navegadores Firefox versão 3.6 (ou superior) ou Internet Explorer versão 8.0 (ou superior), e possuir as seguintes funcionalidades.
- 3.3.2.4.** Deverá ser instalado em ambiente de virtualização VMWARE.
- 3.3.2.5.** Caso não seja possível a instalação neste ambiente, por incompatibilidade do software de bilhetagem, a contratada deverá fornecer todo o computador servidor (hardware) necessário. –

- 3.3.2.6.** Possuir versão Client a ser instalada nas estações de trabalho.
- 3.3.2.7.** Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação do serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e
- 3.3.2.8.** Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede ou das estações de trabalho.
- 3.3.2.9.** Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão.
- 3.3.2.10.** O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.
- 3.3.2.11.** Seguir os padrões de segurança da informação estabelecidos pelo IBGH.
- 3.3.2.12.** Contabilizar, minimamente, os dados sobre o nome do documento, modo de impressão (cor ou monocromático), tamanho do papel, aplicativo de origem, custo, número de páginas, identificação do usuário, identificação da impressora ou multifuncional, estação de trabalho, data com hora e permitir ordenar os relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética. 12.2.12. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).
- 3.3.2.13.** Gerar histórico de impressões por usuário / impressora / multifuncional / centros de custo consolidando a quantidade de impressões e cópias realizadas no período.
- 3.3.2.14.** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise.
- 3.3.2.15.** Permitir a definição de custos de página impressa por impressoras e multifuncionais, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco.
- 3.3.2.16.** Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 3.3.2.17.** Permitir identificar a localização dos equipamentos nos relatórios.
- 3.3.2.18.** Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes.
- 3.3.2.19.** A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

3.3.2.20. Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, setor, impressora ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data.

3.3.2.21. Deverá vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante.

4. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

5. DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

5.1. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo 8 (oito) horas úteis;

5.2. Os serviços de manutenção das multifuncionais deverão ser realizados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

5.3. Em caso de necessidade de reparos, a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 16 (dezesesseis) horas úteis;

5.4. Caso verificada a necessidade de substituir o equipamento danificado, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias, após o prazo de reparos;

5.5. O suporte técnico deverá ser acionado por telefone 0800 ou sítio de internet;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas por pessoa designada pelo IBGH.

7.2. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do IBGH.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço-OS). A CONTRATADA deverá gerar relatório a ser anexado a OS referente aos serviços prestados no período.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor global do serviço.

10.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

11.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

11.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

11.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

11.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

11.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

11.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

11.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

11.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

11.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

11.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

11.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

11.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

11.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

11.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

11.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

11.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

11.1.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

11.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

11.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

11.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c)** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

1.1.1.1 DAS QUANTIDADES

Tipo	Descrição	Quant. Mínima
Multifuncionais	Multifuncional Monocromático Laser (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)	4
IMPRESSORAS	Impressora Monocromático Laser (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)	22
Franquia mensal de 33.000 páginas		

1.1.1.2 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – Tipo 1 (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)

1.1.1.3 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA – Tipo 2 (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)

1.1.1.4 DOS REQUISITOS DO SOFTWARE (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)

1.1.1.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)

1.1.1.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO (mencionar conforme proposta da empresa vencedora)

1.1.1.6.1. O serviço de impressão deverá ser controlado por um sistema informatizado de contabilização e bilhetagem de impressão especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais.

1.1.1.6.2. O sistema deverá:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 3.3.** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias.
- 3.4.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 3.5.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

- 4.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 4.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas na cláusula primeira do presente instrumento de ajuste.
- 4.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 4.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 4.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 4.1.8.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

- 4.1.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 4.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 4.1.11.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 4.1.12.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 4.1.13.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.
- 4.1.14.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 4.1.15.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 4.1.16.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 4.1.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 4.1.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 4.1.19.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 4.1.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.
- 4.1.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

4.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

5.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

5.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

5.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

5.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

5.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

5.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

5.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

5.8. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município de **Jaraguá-GO**- para se informar se é permitido ou não

tal compensação. IRRF – Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores, CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores, INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

5.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

5.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

6.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

6.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Consultoria Técnica do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

7.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

8.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

8.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

8.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

8.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

8.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

8.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

8.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

8.1.10. A dissolução da empresa contratada.

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

8.1.12. O término do Contrato de Gestão Número 116/2017-SES/GO, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

8.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

8.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

8.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão Número 001/2011 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

8.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

8.3.1. O término do prazo contratual previsto.

8.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

10.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

10.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratado se dará de acordo com todas as normas internas do CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

10.6. A CONTRATADA, assim como seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida (ex.: presentes, viagens, hospitalidades, patrocínios, doações, oferta de emprego ou contratação, etc.) a qualquer pessoa.

10.7. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

10.8. O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

10.9. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

10.10. A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Bruno Pereira Figueiredo

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 004/2018-HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Tecnologia da Informação**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **26 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **28 de fevereiro de 2018, das 13:30h às 15:00h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **28 de fevereiro de 2018 a partir das 15:00h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.005/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 28 de fevereiro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para

(instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Tecnologia da Informação para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. Justificativa da Contratação

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA.

A Tecnologia da Informação é um componente estratégico para que as organizações alcancem seus objetivos. Para que o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA, possa alcançar seus objetivos estratégicos é fundamental manter seu ambiente tecnológico em perfeitas condições operacionais e gerenciais. Diante desta necessidade, é indispensável a contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, considerando-se a estratégia de gestão e execução dos serviços de TI adotada pelo IBGH, que define que as atividades de informática, entre outras, são preferencialmente objeto de execução indireta, mediante contratação de serviços. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos serviços de Tecnologia da Informação requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HEJA.

A missão de uma organização de TI é fornecer uma capacidade de processamento de informação que beneficie os negócios. Para cumprir esta missão, ela deve fornecer os serviços, tais como: operação e suporte da infraestrutura necessária para processar, armazenar, proteger e comunicar as informações; operação e suporte a aplicativos de negócios que processam as informações; prospectar novas infraestruturas ou softwares para corrigir problemas ou fornecer capacidades de processamento de informação melhores para o negócio.

Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HEJA.

Cabe à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter, principalmente, os seguintes resultados:

- a) Melhoria da capacidade do HEJA em atender aos seus objetivos, através da utilização da Tecnologia da Informação;
- b) Melhor aproveitamento da Tecnologia da Informação no atendimento da demanda de novas soluções e a evolução dos sistemas existentes;
- c) Flexibilidade e agilidade na execução de projetos na área de informática;
- d) Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências;
- e) Melhoria do nível de atendimento às demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados na rede;
- f) Melhoria do processo de gestão dos recursos tecnológicos do HEJA (hardware, software e aplicativos);
- g) Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação

3. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE.

4. Descrição dos Serviços

A contratação contempla os serviços de Assessoria Técnica. Objetiva prestar assessoramento aos gestores do HEJA sobre como a TI poderá contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde, sobre o uso de tecnologia para a resolução de problemas e melhoria na gestão, inclusive orientando as atividades de

gerenciamento de processos e análise de negócio, atuando no papel de facilitar o planejamento, gestão e controle dos temas relativos a TI, bem como no inter-relacionamento dos contratos cuja execução tenha correlação com sistemas de informação ou infraestrutura de TI, assim como levantamentos, análises e suporte, a implantação de projetos de TI. Os serviços serão prestados sob demanda para atendimento de questão pontual e específica com duração determinada.

4.1. Principais Atividades

- 4.1.1.** Apoio na condução de Projetos de TI, com elaboração de estudos e análises que fundamentem o trabalho realizado.
- 4.1.2.** Apoio na elaboração de processos de aquisição de hardware, software e serviços correlatos.
- 4.1.3.** Prospecção tecnológica de novos produtos, novas tecnologias; teste e indicação de aplicativos.
- 4.1.4.** Estudos técnicos, econômicos e de viabilidade.
- 4.1.5.** Elaboração de relatórios técnico-gerenciais.
- 4.1.6.** Análise técnica e emissão de pareceres inerentes à Tecnologia da Informação.
- 4.1.7.** Apoio na elaboração e implementação de políticas, normas, rotinas e melhoria de processos.
- 4.1.8.** Apoio na elaboração de planos estratégicos/diretores de contingências.
- 4.1.9.** Apoio a Governança Corporativa e Governança de TI.
- 4.1.10.** Apoio a implementação das Políticas de Segurança da Informação.
- 4.1.11.** Apoio a mensuração de Software.
- 4.1.12.** Apoio o Desenvolvimento e Manutenção de Software.
- 4.1.13.** Apoio a Gestão de conteúdo de sítios Internet, Extranet e Intranet.
- 4.1.14.** Apoio na definição de requisitos para projetos na área de Tecnologia da Informação e análise de negócio.
- 4.1.15.** Apoio na definição de métricas e metodologias, elaboração de Indicadores de Desempenho, Metas e Nível de Serviço.
- 4.1.16.** Apoio na definição de requisitos para projetos, programas e planos de capacitação na área de Tecnologia da Informação.
- 4.1.17.** Instalação, configuração e gerenciamento de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos.
- 4.1.18.** Operação de sistema automatizado de gestão do parque de informática, especialmente: registro de ocorrências, estatísticas de atendimentos, controle de configuração e inventário do parque de informática.
- 4.1.19.** Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional.

4.1.20. Resolução de incidentes e problemas relatados pelos colaboradores do HEJA, fornecendo suporte técnico especializado relacionado aos equipamentos, serviços, softwares, infraestrutura de Rede, Banco de Dados e Sistemas de Informação (Correção – Adaptação – Atendimento Emergencial).

4.1.21. Atividades para atualização tecnológica do parque de informática.

4.1.22. Implementação e gerenciamento de Redes TCP/IP e Redes Sem fio.

4.1.23. Administração e Gerência de Rede Local (certificação de pontos, plano de endereçamento IP, gerenciamento de VLANs).

4.1.24. Administração e Gerência de Rede Distribuída (WAN), compreendendo: roteamento, configuração de roteadores em Redes Frame-Relay, ATM e MPLS, diagnóstico, análise e resolução de problemas de conectividade.

4.1.25. Apoio a Gestão de ambientes computacionais (desenvolvimento, teste, homologação e produção).

4.1.26. Administração e Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, antispam, serviço de prevenção e detecção de intrusão, FTP, DNS, DHCP, WINS, e outros.

4.1.27. Gerenciamento de logs.

4.1.28. Apoio a Gestão de Segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente; implementação de política de segurança; e implementação de Plano de Continuidade de Negócio (PCN).

4.1.29. Prospecção de novas tecnologias, visando sua implantação na busca da melhoria dos processos de TI do HEJA.

4.1.30. Administração de Dados, com suporte de ferramenta automatizada.

4.1.31. Implementação de planos e rotinas de backups dos dados.

4.1.32. Implementação e manutenção de planos de segurança da informação.

4.1.33. Apoio a gestão de serviços de conectividade, correio eletrônico e VoIP, entre outros.

4.1.34. Implantação, refinamento, gerenciamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte.

4.1.35. Monitoração de desempenho e melhoria de sistemas.

4.1.36. Identificação, levantamento, análise e especificação das manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas ou evolutivas necessárias nos softwares corporativos.

4.1.37. Proposição de medidas para correção de problemas detectados.

4.1.38. Teste, validação e documentação das manutenções implementadas.

4.2. Regime de Execução dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 18h), durante os dias úteis da semana e suporte remoto 24hs por dia.

4.2.2. Não estão previstas atividades nos feriados ou em finais de semana. Entretanto, de acordo com as necessidades do HEJA, os trabalhos poderão vir a ser executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana.

5. Etapas do Atendimento

5.1. Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas.

5.2. Formatação e aprovação do plano de comunicação e cronograma de trabalho.

5.3. Mapeamento das informações e formatação de cronograma de pautas.

5.4. Análise de resultados.

6. Da Execução dos Trabalhos e da Fiscalização

6.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas por pessoa designada pelo IBGH.

6.2. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do IBGH.

7. Do Pagamento

7.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

7.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço-OS). A CONTRATADA deverá gerar relatório a ser anexado a OS referente aos serviços prestados no período.

8. Da Repactuação e do Reajuste

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do

Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. Da Proposta

9.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor global do serviço.

9.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

10. Obrigações da Contratada

10.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

10.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

10.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

10.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

10.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

10.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

10.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

10.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

10.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

10.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

10.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

10.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

10.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

10.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

10.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

10.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

10.1.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

10.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

10.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

10.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11. Obrigações da Contratante

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

12. Vistoria

12.1. A empresa participante poderá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços, ambiente computacional e proposta.

12.2. A vistoria deve ser marcada previamente com a Direção do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, através do telefone (62) 3326-1370, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

13. Disposições Finais

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

13.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Assessoria em Tecnologia da Informação para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1.2. O presente Contrato contempla os serviços de Assessoria Técnica. Objetiva prestar assessoramento aos gestores do HEJA sobre como a TI poderá contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde, sobre o uso de tecnologia para a resolução de problemas e melhoria na gestão, inclusive orientando as atividades de gerenciamento de processos e análise de negócio, atuando no papel de facilitar o planejamento, gestão e controle dos temas relativos a TI, bem como no inter-relacionamento dos contratos cuja execução tenha correlação com

sistemas de informação ou infraestrutura de TI, assim como levantamentos, análises e suporte a implantação de projetos de TI. Os serviços serão prestados sob demanda para atendimento de questão pontual e específica com duração determinada.

1.2.1. Principais Atividades

1.2.2. Apoio na condução de Projetos de TI, com elaboração de estudos e análises que fundamentem o trabalho realizado.

1.2.3. Apoio na elaboração de processos de aquisição de hardware, software e serviços correlatos.

1.2.4. Prospecção tecnológica de novos produtos, novas tecnologias; teste e indicação de aplicativos.

1.2.5. Estudos técnicos, econômicos e de viabilidade.

1.2.6. Elaboração de relatórios técnico-gerenciais.

1.2.7. Análise técnica e emissão de pareceres inerentes à Tecnologia da Informação.

1.2.8. Apoio na elaboração e implementação de políticas, normas, rotinas e melhoria de processos.

1.2.9. Apoio na elaboração de planos estratégicos/diretores de contingências.

1.2.10. Apoio a Governança Corporativa e Governança de TI.

1.2.11. Apoio a implementação das Políticas de Segurança da Informação.

1.2.12. Apoio a mensuração de Software.

1.2.13. Apoio o Desenvolvimento e Manutenção de Software.

1.2.14. Apoio a Gestão de conteúdo de sítios Internet, Extranet e Intranet.

1.2.15. Apoio na definição de requisitos para projetos na área de Tecnologia da Informação e análise de negócio.

1.2.16. Apoio na definição de métricas e metodologias, elaboração de Indicadores de Desempenho, Metas e Nível de Serviço.

1.2.17. Apoio na definição de requisitos para projetos, programas e planos de capacitação na área de Tecnologia da Informação.

1.2.18. Instalação, configuração e gerenciamento de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos.

1.2.19. Operação de sistema automatizado de gestão do parque de informática, especialmente: registro de ocorrências, estatísticas de atendimentos, controle de configuração e inventário do parque de informática.

1.2.20. Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional.

1.2.21. Resolução de incidentes e problemas relatados pelos colaboradores do HEJA, fornecendo suporte técnico especializado relacionado aos equipamentos, serviços, softwares, infraestrutura de Rede, Banco de Dados e Sistemas de Informação (Correção – Adaptação – Atendimento Emergencial).

- 1.2.22. Atividades para atualização tecnológica do parque de informática.
- 1.2.23. Implementação e gerenciamento de Redes TCP/IP e Redes Sem fio.
- 1.2.24. Administração e Gerência de Rede Local (certificação de pontos, plano de endereçamento IP, gerenciamento de VLANs).
- 1.2.25. Administração e Gerência de Rede Distribuída (WAN), compreendendo: roteamento, configuração de roteadores em Redes Frame-Relay, ATM e MPLS, diagnóstico, análise e resolução de problemas de conectividade.
- 1.2.26. Apoio a Gestão de ambientes computacionais (desenvolvimento, teste, homologação e produção).
- 1.2.27. Administração e Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, antispam, serviço de prevenção e detecção de intrusão, FTP, DNS, DHCP, WINS, e outros.
- 1.2.28. Gerenciamento de logs.
- 1.2.29. Apoio a Gestão de Segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente; implementação de política de segurança; e implementação de Plano de Continuidade de Negócio (PCN).
- 1.2.30. Prospecção de novas tecnologias, visando sua implantação na busca da melhoria dos processos de TI do HEJA.
- 1.2.31. Administração de Dados, com suporte de ferramenta automatizada.
- 1.2.32. Implementação de planos e rotinas de backups dos dados.
- 1.2.33. Implementação e manutenção de planos de segurança da informação.
- 1.2.34. Apoio a gestão de serviços de conectividade, correio eletrônico e VoIP, entre outros.
- 1.2.35. Implantação, refinamento, gerenciamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte.
- 1.2.36. Monitoração de desempenho e melhoria de sistemas.
- 1.2.37. Identificação, levantamento, análise e especificação das manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas ou evolutivas necessárias nos softwares corporativos.
- 1.2.38. Proposição de medidas para correção de problemas detectados.
- 1.2.39. Teste, validação e documentação das manutenções implementadas.

1.3. Regime de Execução dos Serviços

- 1.3.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 18h), durante os dias úteis da semana e suporte remoto 24hs por dia.
- 1.3.3. Não estão previstas atividades nos feriados ou em finais de semana. Entretanto, de acordo com as necessidades do HEJA, os trabalhos poderão vir a ser executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana.

1.4. Etapas do Atendimento

- 1.4.1. Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas.
- 1.4.2. Formatação e aprovação do plano de comunicação e cronograma de trabalho.
- 1.4.3. Mapeamento das informações e formatação de cronograma de pautas.
- 1.4.4. Análise de resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.
 - 2.1. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
 - 2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a Contratada prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.
 - 2.3. A Contratante obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
 - 3.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias.
 - 3.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
 - 3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se à:
 - 4.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

- 4.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas na cláusula primeira do presente instrumento de ajuste.
- 4.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 4.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 4.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 4.1.8.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 4.1.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 4.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 4.1.11.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 20º (Vigésimo) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 4.1.12.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 4.1.13.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.
- 4.1.14.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

4.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.1.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

4.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

4.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ _____ (_____) mensais.

5.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

5.2. O pagamento realizado por meio de depósito em conta do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

5.3. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

5.4. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar o mês da prestação do serviço, bem como deverá a contratada apresentar relatórios de atividades mensais, sendo apresentados junto com a respectiva nota fiscal.

5.5. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas e quantidade de horas trabalhadas conforme o descrito no item 6.4 da presente cláusula.

5.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

5.7. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço entre as partes.

5.8. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município de **Jaraguá-GO**- para se informar se é permitido ou não tal compensação. IRRF – Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores, CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores, INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

5.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

5.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011,

com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Consultoria Técnica do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim, e a gestão será feita pela CONTRATANTE através Coordenação de Gestão de Contratos.

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

7.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

8.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

8.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

8.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

8.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

8.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

8.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

8.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

8.1.10. A dissolução da empresa contratada.

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

8.1.12. O término do Contrato de Gestão Número 116/2017-SES/GO, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

8.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

8.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

8.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão Número 001/2011 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

8.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

8.3.1. O término do prazo contratual previsto.

8.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

10.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

10.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratado se dará de acordo com todas as normas internas do CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

10.6. A CONTRATADA, assim como seus colaboradores ou terceiros por esta contratado, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer colaborador da CONTRATANTE, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida (ex.: presentes, viagens, hospitalidades, patrocínios, doações, oferta de emprego ou contratação, etc.) a qualquer pessoa.

10.7. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

10.8. O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

10.9. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

10.10. A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade Goiânia – Goiás.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Bruno Pereira Figueiredo

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha2)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 005/2018-HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do Hospital Estadual Sandino de Amorim, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **27 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018**.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **02 de março de 2018, das 14:00h às 15:30h**.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **02 de março de 2018 a partir das 15:30h**.
- 1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.006/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais

eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação da qualificação técnica do profissional que executará a atividade de Assessoria de Gestão Médica, o qual deverá apresentar, no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

c.1) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;

c.2) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;

c.3) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 02 de março de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO

DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS TÉCNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do **Hospital Estadual Sandino de Amorim**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com as regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde da Goiás/GO, por meio do Contrato de Gestão nº 116/2017 e para cumprimento integral das metas estabelecidas nesse instrumento conforme planilhas descritivas constantes no Anexo Técnicos I e III.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

2.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

2.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 116/2017/SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. As atividades assistenciais à saúde são fundamentais para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, a contratação desses serviços não só se torna necessária, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria contínua dos serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços aos usuários do SUS da cidade Jaraguá/GO e região, para atendimento da demanda da unidade de saúde **Hospital Estadual Sandino de Amorim**, em conformidade com o contrato de gestão 116/2017, e que utilizam a rede estadual de saúde devido às características peculiares da região. A prestação de serviços assistenciais por meio de empresa especializada deve alcançar obrigatoriamente os seguintes objetivos:

- a) Qualidade na prestação dos serviços;
- b) Melhoria contínua dos processos;

- c) Capacitação;
- d) Qualidade (Acreditação – ONA I);
- e) Maior oferta de profissionais;
- f) Facilidade nas substituições de profissionais assistenciais;
- g) Agilidade nos atendimentos;
- h) Aplicabilidade de novas tecnologias;
- i) Redução de custos com passivos trabalhistas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS E MODALIDADE DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do **Hospital Estadual Sandino de Amorim:**

4.1.1. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

4.1.1.1. Serviços de médico cirurgião (Geral e Obstetra), em regime de escala de plantão de 12 horas diurnas, de segunda a sexta feira, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência e emergência, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), em regime de plantão de 12 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil do Centro Cirúrgico da CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I e dentro do perfil descrito no Anexo Técnico III.

4.1.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.2. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência e eletivo (Pronto Socorro e Assessoria de Gestão Médica):

4.1.2.1. Serviços de médicos generalistas, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), em regime de plantão de 24 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 4.1.5 para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco II.

4.1.2.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.3. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência, eletivo e serviço multidisciplinar (Enfermaria):

4.1.3.1. Serviços de médicos (Prescrição e evolução médica), serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), serviços farmacêuticos (Farmacêutico (a) e Assistente de Farmácia), em regime de plantão de 12 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de assistência social (Assistente Social) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta, serviço de nutrição (Nutricionista) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta e 04 horas no sábado, serviço de fisioterapia

(Fisioterapeuta) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta e serviço de psicologia (Psicólogo (a)) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil da Unidade do CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco III.

4.1.3.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.4. Serviço assistencial especializado eletivo (Ambulatório Médico):

4.1.4.1. Serviços de médicos especialistas (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia/ Obstetrícia), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo toda a demanda eletiva na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco IV.

4.1.4.2. O CONTRATANTE disponibilizará 04 (quatro) consultórios médicos para a realização dos atendimentos / consultas de segunda a sexta-feira entre 07 horas e 19 horas.

4.1.4.3 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.5. O serviço de Assessoria de Gestão Médica descrito no item 4.1.2 e 4.1.2.1, deverá executar as seguintes funções:

4.1.5.1 Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.5.2 Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.5.3 Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%.

4.1.5.4 Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado.

4.1.5.5 Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições.

4.1.5.6 Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE.

4.1.5.7 Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades.

4.1.5.8 Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas.

4.1.5.9 Auxiliar na abertura de novos serviços.

4.1.5.10 Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/ SES.

4.1.5.11 Auxiliar nas revisões do contrato de gestão.

4.1.5.12 Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário.

4.1.5.13 Garantir a implantação/ instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário.

4.1.5.14 Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado.

4.1.5.15 Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 116/2017.

4.1.5.16 Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade.

4.1.5.17 Realizar auditorias nos processos técnicos.

4.1.5.18 Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:

- a) Tempo médio de atendimento;
- b) Taxa de retorno em até 24hs;
- c) Taxa de retorno com o mesmo CID;
- d) Satisfação do usuário atendido;
- e) Média de permanência;
- f) Taxa de ocupação;
- g) Índice de regulação de paciente;
- h) Taxa de infecção hospitalar;
- i) Taxa de mortalidade mensal;
- j) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

4.1.5.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- a) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;
- b) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- c) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

4.1.5.19.1 A documentação comprobatória das exigências acima deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

4.1.6. Serviços de imagem e exames de registros gráficos (Raio-x e Laboratório):

4.1.6.1 Realização de exames radiológicos simples necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade Hospitalar conforme quadro abaixo e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I e Bloco V, e fornecimento de laudos para todos os exames realizados e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	20	Radiografia de articulação esternoclavicular
2	Radiografia de cavum (lateral e hirtz	21	Radiografia de braço
3	Radiografia de crânio (PA e lateral)	22	Radiografia de clavícula
4	Radiografia de mastoide	23	Radiografia de cotovelo
5	Radiografia de maxilar (PA e oblíqua)	24	Radiografia de dedos da mão

6	Radiografia de ossos da face (MN, lateral e hirtz)	25	Radiografia de mão
7	Radiografia de seios da face (FN, MN, lateral e hirtz)	26	Radiografia de escapula ombro
8	Radiografia de sela tursica (PA, lateral, brettton)	27	Radiografia de punho
9	Radiografia de coluna cervical (AP, lateral e obliquas)	28	Radiografia de abdômen
10	P, lateral e obliquas)	29	Radiografia de articulação coxo-femoral
11	Radiografia de coluna (lombo-sacra)	30	Radiografia de articulação sacro-iliaca
12	Radiografia de coluna (AP e lateral)	31	Radiografia de articulação tíbio-tarsica
13	Radiografia de coluna (toraco-lombar)	32	Radiografia de bacia
14	Radiografia de região (sacro-coccigea)	33	Radiografia de calcâneo
15	Radiografia de costelas	34	Radiografia de coxa
16	Radiografia de tórax (PA, lateral e oblíqua)	35	Radiografia de joelho (AP e lateral)
17	Radiografia de antebraço	36	Radiografia de patela
18	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	37	Radiografia de pé
19	Radiografia de articulação escapulo-umeral	38	Radiografia de perna

4.1.6.2 Para a realização dos serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e os insumos.

4.1.6.3 Serviços de exame laboratoriais:

4.1.6.8.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos e análises patológicas para a complementação propedêutica demandas pela Unidade Hospitalar, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I e Bloco V, fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Hemograma	23	Lipidograma (Colesterol total, Colesterol HDL, Triglicerídeos)

2	Gasometria	24	Ácido Úrico
3	Lactato	25	Ureia
4	Sódio	26	Creatinina
5	Potássio	27	TGO
6	VHS	28	TGP
7	Coagulograma	29	Gama GT
8	TAP	30	Fosfatase Alcalina
9	TTPA	31	Albumina
10	Tipagem Sanguinea	32	Amilase
11	COOMBS	33	CK Total
12	EAS	34	CK-MB
13	EPF	35	Bilirrubinas
14	Fator Reumatoide	36	Albumina
15	PCR	37	Troponina
16	ASLO	38	NS1 (Dengue)
17	VDRL	39	Micológico
18	Beta HCG	40	Sangue Oculto
19	Glicose	41	Cultura Microbiológica
20	Teste Oral de Tolerância à Glicose	42	Eletrólitos
21	Teste Rápido Leishmaniose Visceral	43	Sorologia

22	Teste Rápido Para HIV, HCV e Sífilis	
----	--------------------------------------	--

4.1.6.8.2 O CONTRATADO terá que disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames descritos no quadro acima.

4.1.7. Descrição da Unidade:

4.1.7.1 O local onde os serviços serão prestados é uma Unidade Hospitalar com o perfil de urgência e emergência com atendimento 24 horas ininterruptas com abrangência de atendimento "Regional". A estrutura física conta com 50 leitos de internação, 04 leitos urgência e emergência, 02 salas cirúrgicas e 01 sala obstétrica.

4.2 Da Estimativa dos Preços

4.2.1 A estimativa de preço máximo para os serviços, conforme levantamento de dados realizados pelo setor financeiro do IBGH, considerando as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos deste termo de referência será de:

4.2.1.1 Serviço assistencial:

- a) Bloco I (Centro Cirúrgico): R\$ 145.919,47 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 100 procedimentos cirúrgicos mês, 200 consultas ambulatoriais, operação da Central de Esterilização Hospitalar (CME), manutenção do repouso pós anestésico (RPA), instrumentação cirúrgica e auxílio anestésico.
- b) Bloco II (Pronto Socorro): R\$ 260.095,72 (duzentos e sessenta mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 2.900 atendimentos mês.
- c) Bloco III (Enfermaria): R\$ 238.494,73 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 1.500 prescrições mês.
- d) Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica): R\$ 66.795,00 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 3.150 atendimentos mês.
- e) Bloco V (Serviços de imagem e exames de registros gráficos):
 1. Raio-x: R\$ 78.379,48 (setenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 500 exames mês.
 2. Serviços laboratoriais: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por exame com quantidade mínima de 4.000 exames mês.

4.2.2 O valor de exame laboratoriais serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos exames considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência. Na hipótese em que os exames descritos nos Blocos V2 realizados por mês, extrapolarem

as quantidades mínimas estabelecidas na cláusula 4.2.1.1 deste termo de referência, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada exame excedente a quantidade mínima.

4.2.3 Na hipótese em que as quantidades de procedimento, consultas, atendimentos, prescrições ou exames descritos nos Blocos (I, II, III, IV e V1) estimados por mês não alcançarem no mínimo 85% dos quantitativos mínimos estabelecidos na cláusula 4.2.1.1 deste termo de referência, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor integral do bloco, não sendo aplicado os percentuais de glosa estabelecidos no Anexo Técnico II, tabela 2.

4.2.4 Poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

4.2.5 O interessado deverá observar a quantidade mínima de profissionais/ serviços descritos nas planilhas disponibilizadas no Anexo Técnico I e apresentar ao final o valor por bloco respeitando as quantidades mínimas estabelecidas na cláusula 4.2.1.1 deste termo de referência.

4.2.6 Para apresentação da proposta financeira o interessado deverá preencher a planilha conforme anexo IV do presente Termo de Referência, que deverá vir acompanhada das planilhas de formação de custo para os profissionais assistenciais não médicos.

4.2.7 Será considerado vencedor quem apresentar o menor preço global conforme quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-GO, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

5.3. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

5.4. Caberá a Diretoria Geral do CONTRATANTE fazer o fechamento dos dados.

5.5. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.6. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

5.7. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

5.8. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.

6.2. Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

6.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutivas de trabalho e considerando 11 horas de descanso, conforme a Súmula 110 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

6.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

6.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

6.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

6.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

6.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, com a distância máxima de 300 km da unidade onde serão prestados os serviços.

6.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

6.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

6.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

6.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

6.18 A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Da contratação:

7.1.1 As interessadas na execução dos serviços deverão apresentar juntamente com a proposta de preço:

- a) Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto deste Termo;
- b) Objeto social compatível;
- c) Comprovar regularidade da empresa e do Responsável técnico perante CRM
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado De Goiás;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.1.2 As interessadas poderão realizar visita técnica na Unidade Hospitalar Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizada na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 23, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá-Goiás, afim de verificar a estrutura física e os equipamentos.

7.1.3 A vistoria deve ser marcada previamente, segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com a Direção do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, através do telefone (62) 3326-1370, ou e-mail: elizangela.tavares@ibgh.org.br a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

7.2 Critério de contratação:

7.2.1 Os interessados poderão entregar os envelopes da habilitação e da proposta na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº. 595 Qd. 17 Lt. 23 Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-370 – Goiânia/GO.

7.2.2 Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado com antecedência de 01 (um) dia da data prevista de entrega. Data limite para entrega dos envelopes até as 15:30hs do dia 02/03/2018.

7.2.3 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor global considerando todo o escopo deste Termo de Referência.

7.2.4 A simples publicação de Termo de Referência não obriga o IBGH na contratação do serviço publicado, que poderão também, serem contratados parcialmente.

7.2.5 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO TECNICO I

Quantitativo mínimo de profissionais de saúde a serem disponibilizados para prestação dos serviços.

Bloco: I (Centro Cirúrgico)

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Cirurgião Geral (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas de segunda a sexta feira
Médico (a) Obstetra (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas (Sendo uma vez por semana) em alternância com o Cirurgião Geral.
Médico (a) Pediatra (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas (Sendo uma vez por semana, no mesmo plantão que o Obstetra)
Médico (a) Anestesiista (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas de segunda a sexta feira.
Enfermeiro (a) CLT 12/36 hs (diurno)	02 profissionais por plantão
Técnico (a) de Enfermagem CLT 12/36 hs (diurno)	03 profissionais por plantão

Bloco: II (Pronto Socorro)

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Generalista (diurno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Médico (a) Generalista (noturno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Gestor médico	01 profissional que realize no mínimo 80 horas mensais na unidade

Bloco: III (Enfermaria)

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Prescritor (diurno)	01 profissionais por plantão de 8 horas, para evoluir até 30 leitos de internação
Gerência de Enfermagem e RT enfermagem	01 profissional para realizar 44 horas semanais de segunda à sexta
Assistente Social CLT 6 horas (diurno)	01 profissional para realizar 30 horas semanais de segunda à sexta
Fisioterapeuta CLT 6 horas (diurno)	01 profissional para realizar 30 horas semanais de segunda à sexta
Psicólogo (a) Clínica CLT 6 horas (diurno)	01 profissional para realizar 30 horas semanais de segunda à sexta
Nutricionista Clínica CLT 6 horas (diurno)	01 profissional para realizar 30 horas semanais de segunda à sábado
Farmacêutico (a) CLT 12/ 36 (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas
Farmacêutico (a) CLT 12/ 36 (noturno)	01 profissional por plantão de 12 horas
Assistente de Farmácia (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas
Assistente de Farmácia (noturno)	01 profissional por plantão de 12 horas
Enfermeiro (a) CLT 12/ 36 (diurno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Enfermeiro (a) CLT 12/ 36 (noturno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Técnico (a) de Enfermagem CLT 12/ 36 (diurno)	03 profissionais por plantão de 12 horas
Técnico (a) de Enfermagem CLT 12/ 36 (noturno)	03 profissionais por plantão de 12 horas

Bloco: IV (Ambulatório de Especialidades Médicas)

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima de consultas/mês
Médico (a) especialista (Cirurgia Geral)	
Médico (a) especialista (Clínica Médica)	
Médico (a) especialista (Pediatria)	
Médico (a) especialista (Ortopedia)	
Médico (a) especialista (Ginecologia/ Obstetrícia)	
Total	3.150

Bloco V: (Serviços de imagem e exames de registros gráficos: Raio-X, e Laboratório):

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Tec. Radiologia (diurno)	02 profissional por plantão de 24 horas semanais
Tec. Radiologia (noturno)	05 profissional por plantão de 24 horas semanais

Descrição dos exames a serem realizados	Quantidade mínima/mês
Laboratoriais	4.000

ANEXO TECNICO II

Metodologia de glosas de serviços não realizados por responsabilidade da Contratada

Para cada tipo de serviços descrito neste termo de referência, a empresa deverá manter profissionais nas quantidades e períodos, considerando os valores unitários, onde:

Na hipótese de faltas de profissionais, onde a CONTRATADA não consiga fazer a reposição do profissional dentro de 02 horas, o CONTRATANTE deve executar a glosa por hora de atraso, acrescido de multa de 5 % do valor total de cada nível.

Tabela 1

Tabela de Níveis Glosas por hora de atraso			
Níveis	Profissional	Valor Glosa	Valor Multa
1	Médico Prescritor	207,47	10,37
2	Demais Médicos	138,31	6,92
3	Enfermeiro	29,89	1,49
4	Técnico de Enfermagem	13,61	0,68
5	Farmacêutico	47,39	2,37
6	Auxiliar de Farmácia	12,24	0,61
7	Assistente Social	23,79	1,19
8	Fisioterapeuta	20,50	1,02
9	Psicóloga	29,47	1,47
10	Nutrição	40,67	2,03
11	Técnico de radiologia	90,92	4,55

Além da metodologia de glosa por profissional, haverá também a glosa caso a CONTRATADA não atingir a quantidade mínima estabelecida para cada Bloco, onde a avaliação será em regime trimestral, iniciando pelo período informado pelo CONTRATANTE.

Tabela 2

BLOCO	CUMPRIMENTO META	PERCENTUAL DE GLOSA
Bloco 1 - Centro Cirúrgico (Peso 80% - Procedimento Cirúrgico; Peso 20% - Consulta ambulatoriais)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 2 -Pronto Socorro (Peso 100% - Atendimento)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 3 -Enfermaria (Peso 100% - Prescrição)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 4 -Ambulatório de Especialidade Médica (Peso 100% - Consulta)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
	Acima do volume contratado	0% de Glosa

Bloco 5 -Serviço de Imagem (Peso 100% - Exame Raio - X)	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 5 -Serviço de exame laboratoriais (Peso 100% - Exame de laboratório)	Acima do volume contratado	0% de Glosa e excedente conforme clausula 4.2.2
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa, pagando apenas os exames realizados
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	Pagamento de 90% do valor dos exames realizados
	Menos que 70% do volume contratado	Pagamento de 80% do valor dos exames realizados

ANEXO TECNICO III

Procedimentos	Complexidade
Anestesia Obstetrica p/ cesariana	Média
Colpoperineocleise	Média
Colpoperineoplastia anterior e posterior	Média
Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputação de colo	Média
Drenagem de Abscesso Anu-retal	Média
Drenagem de Glandula de Bartholin / skene	Média
Esfincterotomia interna e tratamento de fissua anal	Média
Exerese de glandula de Bartholin / Skene	Média
Fistulectomia/ fistulotomia anal	Média
Hemorroidectomia	Média
Hernioplastia Epigastrica	Média
Hernioplastia Incisional	Média
Hernioplastia Inguinal Bilateral	Média
Hernioplastia Inguinal Crural Unilateral	Média
Hernioplastia Umbilical	Média
Herniorrafia c/ressecção intestinal (hernia estrangulada)	Média
Herniorrafia s/ressecção intestinal (hernia estrangulada)	Média
Hidrocele	Média
Histerectomia (por via vaginal)	Média
Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	Média
Histerectomia Subtotal	Média
Histerectomia Total	Média
Laqueadura Tubaria	Média
Ooforectomia	Média
Parto Cesariano	Média
Parto cesariano c/ laqueadura tubaria	Média
Parto cesariano em gestação de alto risco	Média

Postectomia	Média
Reducao distral da tibia c/ ou s/ fratura da fíbula	Média
Reducao Incruenta de fratura diafisaria / lesao fisaria proximal do femur	Média
Reducao incruenta de fratura da diafise do úmero	Média
Reducao incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	Média
Reducao Incruenta de fratura dos metacarpianos	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura do escapulo Umeral	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura do tornozelo	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura -luxação e metacarpo - falangiana / metatarso - falangiana / Inter – falanguiana	Média
Varicocele	Média

ANEXO TÉCNICO IV (Planilha Financeira)

Blocos	Valor Unitário	Valor Global
Bloco I (Centro Cirúrgico)		
Bloco II (Pronto Socorro)		
Bloco III (Enfermaria)		
Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica)		
Bloco V (Serviços de imagem e exames de registros gráficos)		
<i>a. Raio-x</i>		
<i>b. Serviços laboratoriais</i>		
Valor Global Bloco V		
Valor Global		

Os valores da planilha anterior, não podem ultrapassar os valores unitários apresentados no item 4.2.1.1, letras A, B, C, D e E números 1 e 2.

ANEXO II

Minuta Contratual

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. SANDINO DE AMORIM, DE JARAGUÁ-HEJA, DE FORMA ININTERRUPTA, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do **Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim, de Jaraguá - HEJA**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com as regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde da Goiás/GO, por meio do Contrato de Gestão nº 0116/2017 e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

1.2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO HOSPITAL ESTADUAL Dr, SANDINO DE AMORIM DE JARAGUÁ-HEJA:

1.2.1. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

1.2.1.1. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

1.2.1.1.1. Serviços de médico cirurgião (Geral e Obstetra), em regime de escala de plantão de 12 horas diurnas, de segunda a sexta feira, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência e emergência, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), em regime de plantão de 12 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil do Centro Cirúrgico da CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I e dentro do perfil descrito no Anexo Técnico III.

1.2.1.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na sub cláusula anterior.

1.2.2. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência e eletivo (Pronto Socorro e Assessoria de Gestão Médica):

1.2.2.1. Serviços de médicos generalistas, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), em regime de plantão de 24 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 4.1.5 para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco II.

1.2.2.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.3. Serviço assistencial especializado de urgência, emergência, eletivo e serviço multidisciplinar (Enfermaria):

1.2.3.1. Serviços de médicos (Prescrição e evolução médica), serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), serviços farmacêuticos (Farmacêutico (a) e Assistente de Farmácia), em regime de plantão de 12 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de assistência social (Assistente Social) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta, serviço de nutrição (Nutricionista) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta e 04

horas no sábado, serviço de fisioterapia (Fisioterapeuta) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta e serviço de psicologia (Psicólogo (a)) com cobertura de 06 horas diurno de segunda a sexta para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil da Unidade do CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco III.

1.2.3.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.4. Serviço assistencial especializado eletivo (Ambulatório Médico):

1.2.4.1. Serviços de médicos especialistas (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia/ Obstetrícia), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo toda a demanda eletiva na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco IV.

1.2.4.2. O CONTRATANTE disponibilizara 04 (quatro) consultórios médicos para a realização dos atendimentos / consultas de segunda a sexta-feira entre 07 horas e 19 horas.

1.2.4.3 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.5. O serviço de Assessoria de Gestão Médica descrito nas subcláusulas 1.2.2 e 1.2.2.1, deverá executar as seguintes funções:

1.2.5.1 Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE.

1.2.5.2 Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2.5.3 Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%.

1.2.5.4 Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado.

1.2.5.5 Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições.

1.2.5.6 Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE.

1.2.5.7 Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades.

1.2.5.8 Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas.

1.2.5.9 Auxiliar na abertura de novos serviços.

1.2.5.10 Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/ SES.

1.2.5.11 Auxiliar nas revisões do contrato de gestão.

1.2.5.12 Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário.

1.2.5.13 Garantir a implantação/ instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário.

1.2.5.14 Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado.

1.2.5.15 Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 116/2017.

1.2.5.16 Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade.

1.2.5.17 Realizar auditorias nos processos técnicos.

1.2.5.18 Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:

- k) Tempo médio de atendimento;
- l) Taxa de retorno em até 24hs;
- m) Taxa de retorno com o mesmo CID;
- n) Satisfação do usuário atendido;
- o) Média de permanência;
- p) Taxa de ocupação;
- q) Índice de regulação de paciente;
- r) Taxa de infecção hospitalar;
- s) Taxa de mortalidade mensal;
- t) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

1.2.5.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- d) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;
- e) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- f) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

1.2.6. Serviços de imagem e exames de registros gráficos (Raio-x e Laboratório):

1.2.6.1 Realização de exames radiológicos simples necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade Hospitalar conforme quadro abaixo e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco V, e fornecimento de laudos para todos os exames realizados e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames

1	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	20	Radiografia de articulação esternoclavicular
2	Radiografia de cavum (lateral e hirtz	21	Radiografia de braço
3	Radiografia de crânio (PA e lateral)	22	Radiografia de clavícula
4	Radiografia de mastoide	23	Radiografia de cotovelo
5	Radiografia de maxilar (PA e oblíqua)	24	Radiografia de dedos da mão
6	Radiografia de ossos da face (MN, lateral e hirtz)	25	Radiografia de mão
7	Radiografia de seios da face (FN, MN, lateral e hirtz)	26	Radiografia de escápula ombro
8	Radiografia de sela tursica (PA, lateral, brettton)	27	Radiografia de punho
9	Radiografia de coluna cervical (AP, lateral e oblíquas)	28	Radiografia de abdômen
10	P, lateral e oblíquas)	29	Radiografia de articulação coxo-femoral
11	Radiografia de coluna (lombo-sacra)	30	Radiografia de articulação sacro-iliaca
12	Radiografia de coluna (AP e lateral)	31	Radiografia de articulação tíbio-tarsica
13	Radiografia de coluna (toraco-lombar)	32	Radiografia de bacia
14	Radiografia de região (sacro-coccigea)	33	Radiografia de calcâneo
15	Radiografia de costelas	34	Radiografia de coxa
16	Radiografia de tórax (PA, lateral e oblíqua)	35	Radiografia de joelho (AP e lateral)
17	Radiografia de antebraço	36	Radiografia de patela
18	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	37	Radiografia de pé
19	Radiografia de articulação escapulo-umeral	38	Radiografia de perna

1.2.6.2 Para a realização dos serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e os insumos.

1.2.6.3 Serviços de exame laboratoriais:

1.2.6.3.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos e análises patológicas para a complementação propedêutica demandas pela Unidade Hospitalar, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I e Bloco V, fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Hemograma	23	Lipidograma (Colesterol total, Colesterol HDL, Triglicerides)
2	Gasometria	24	Ácido Úrico
3	Lactato	25	Ureia
4	Sódio	26	Creatinina
5	Potássio	27	TGO
6	VHS	28	TGP
7	Coagulograma	29	Gama GT
8	TAP	30	Fosfatase Alcalina
9	TTPA	31	Albumina
10	Tipagem Sanguinea	32	Amilase
11	COOMBS	33	CK Total
12	EAS	34	CK-MB
13	EPF	35	Bilirrubinas

14	Fator Reumatoide	36	Albumina
15	PCR	37	Troponina
16	ASLO	38	NS1 (Dengue)
17	VDRL	39	Micológico
18	Beta HCG	40	Sangue Oculto
19	Glicose	41	Cultura Microbiológica
20	Teste Oral de Tolerância à Glicose	42	Eletrólitos
21	Teste Rápido Leishmaniose Visceral	43	Sorologia
22	Teste Rápido Para HIV, HCV e Sífilis		

1.2.6.3.2 O CONTRATADO terá que disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames descritos no quadro acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A presente contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos limites da Lei.

2.1. O presente instrumento de ajuste, também, poderá ser objeto de termo aditivo, nos termos da Cláusula Sétima e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 3.2.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 3.3.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.4.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.5.** Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde-Goiás, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.
- 3.6.** O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.
- 3.7.** Caberá a Diretoria Geral do CONTRATANTE fazer o fechamento dos dados.
- 3.8.** Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 3.9.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.
- 3.10.** Realizar os descontos e multas de serviços não executados.
- 3.11.** Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.
- 4.2.** Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

4.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutiva de trabalho e considerando 11 horas de descanso.

4.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

4.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

4.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

4.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

4.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias, alimentação e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e

prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

4.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

4.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, com a distância máxima de 300 km da unidade de saúde na qual os serviços serão prestados.

4.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

4.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade da demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

4.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sitio eletrônico da CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

4.19. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.20. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.21 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.22 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

4.23 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.24. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.25. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.26. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado substituto. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.27. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

4.28. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA manter registro de todas ações que estão tramitando em desfavor da Contratada sempre que for solicitada.

4.29. Os ônus fiscais do **CONTRATO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura e retenção de tributos de sua responsabilidade.

4.30. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.31. Obriga-se a **CONTRATADA** em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.32. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.33. A CONTRATADA Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.34. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de

serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.35. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.36. A CONTRATADA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.37. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.38. Compromete-se **A CONTRATADA** em Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais.

4.39. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.40. Produzir e submeter à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

4.41. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.42. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles.

4.43. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **IBGH**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.44. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.45. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.46. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.

4.47. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

4.48. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

4.49. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

4.50. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por ela contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

4.51. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

4.52. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

5. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 5.1.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 5.2.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.3.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.
- 5.4.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será o seguinte:

6.1 Serviço assistencial:

- a)** Bloco I (Centro Cirúrgico): R\$ ____ (_____) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 100 procedimentos cirúrgicos mês, 200 consultas ambulatoriais, operação da Central de Esterilização Hospitalar (CME), manutenção do repouso pós anestésico (RPA), instrumentação cirúrgica e auxílio anestésico.
- b)** Bloco II (Pronto Socorro): R\$ ____ (_____) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 2.900 atendimentos mês.
- c)** Bloco III (Enfermaria): R\$ ____ (_____) para o fornecimento de mão de obra assistencial para atendimento da demanda com quantidade mínima de 1.500 prescrições mês.
- d)** Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica): R\$ ____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 3.150 atendimentos mês.
- e)** Bloco V (Serviços de imagem e exames de registros gráficos):
- e.1)** Raio-x: R\$ ____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 500 exames mês.

e.2) Serviços laboratoriais: R\$ ____ (_____) por exame com quantidade mínima de 4.000 exames mês.

6.1.2 O valor de exame laboratoriais serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos exames considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II do termo de referência. Na hipótese em que os atendimentos e exames descritos nos Blocos V2 realizados por mês, extrapolarem as quantidades mínimas estabelecidas na cláusula 6.1 do presente contrato, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada exame excedente a quantidade mínima.

6.1.3 Na hipótese em que as quantidades de procedimento, consultas, atendimentos, prescrições ou exames descritos nos Blocos (I, II, III, IV e V1) estimados por mês não alcançarem no mínimo 85% dos quantitativos mínimos estabelecidos na cláusula 6.1 do presente contrato, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor integral do bloco, não sendo aplicado os percentuais de glosa estabelecidos no Anexo Técnico II, tabela 2, do termo de referência.

6.1.4. Poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II do termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.3. O pagamento será realizado unicamente por meio de depósito bancário a **CONTRATADA** na Conta Corrente _____

6.4. O pagamento à contratada, será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após cumpridas as exigências estabelecidas. Sendo que a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada deverá ser protocolizada até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do objeto, conforme o solicitado na ordem de fornecimento. Devendo constar ainda na NF: o número do processo seletivo, valor unitário e total, o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

6.5. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7. Os preços contratados poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

7.1. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado de Goiás, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

7.2. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

7.3. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

7.4. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

7.5. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12 O término do Contrato de Gestão 0116/2014-SES/GO

9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constitui motivo de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

11.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

11.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Bruno Pereira Figueiredo

PRESIDENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 006/2018-HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do Hospital Estadual Sandino de Amorim, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **05 de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018**.
- 1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **08 de março de 2018, das 14:00h às 15:30h**.
- 1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **08 de março de 2018 a partir das 15:30h**.
- 1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.007/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente (**modelo anexo**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais

eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação da qualificação técnica do profissional que executará a atividade de Assessoria de Gestão Médica, o qual deverá apresentar, no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

c.1) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;

c.2) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;

c.3) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 08 de março de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO

DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS TÉCNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 05 de março de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do **Hospital Estadual Sandino de Amorim**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com as regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde da Goiás/GO, por meio do Contrato de Gestão nº 116/2017 e para cumprimento integral das metas estabelecidas nesse instrumento conforme planilhas descritivas constantes no Anexo Técnicos I e III.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

2.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

2.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 116/2017/SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. As atividades médica à saúde são fundamentais para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, a contratação desses serviços não só se torna necessária, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria continua dos serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços aos usuários do SUS da cidade Jaraguá/GO e região, para atendimento da demanda da unidade de saúde **Hospital Estadual Sandino de Amorim**, em conformidade com o contrato de gestão 116/2017, e que utilizam a rede estadual de saúde devido às características peculiares da região. A prestação de serviços médicos por meio de empresa especializada deve alcançar obrigatoriamente os seguintes objetivos:

- a) Qualidade na prestação dos serviços;
- b) Melhoria continua dos processos;
- c) Capacitação;
- d) Qualidade (Acreditação – ONA I);

- e) Maior oferta de profissionais;
- f) Facilidade nas substituições de profissionais médicos;
- g) Agilidade nos atendimentos;
- h) Aplicabilidade de novas tecnologias;
- i) Redução de custos com passivos trabalhistas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS E MODALIDADE DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do **Hospital Estadual Sandino de Amorim:**

4.1.1. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

4.1.1.1. Serviços de médico cirurgião (Geral e Obstetra), em regime de escala de plantão de 12 horas diurnas, de segunda a sexta feira, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência e emergência, para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil do Centro Cirúrgico da CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I e dentro do perfil descrito no Anexo Técnico III.

4.1.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.2. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Pronto Socorro e Assessoria de Gestão Médica):

4.1.2.1. Serviços de médicos generalistas e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 4.1.5 para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco II.

4.1.2.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.3. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Enfermaria):

4.1.3.1. Serviços de médicos (Prescrição e evolução médica) para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil da Unidade do CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco III.

4.1.3.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.4. Serviço médico especializado eletivo (Ambulatório Médico):

4.1.4.1. Serviços de médicos especialistas (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia/ Obstetrícia), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo toda a demanda eletiva na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco IV.

4.1.4.2. O CONTRATANTE disponibilizará 04 (quatro) consultórios médicos para a realização dos atendimentos / consultas de segunda a sexta-feira entre 07 horas e 19 horas.

4.1.4.3 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.5. O serviço de Assessoria de Gestão Médica descrito no item 4.1.2 e 4.1.2.1, deverá executar as seguintes funções:

4.1.5.1 Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.5.2 Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.5.3 Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%.

4.1.5.4 Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado.

4.1.5.5 Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições.

4.1.5.6 Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE.

4.1.5.7 Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades.

4.1.5.8 Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas.

4.1.5.9 Auxiliar na abertura de novos serviços.

4.1.5.10 Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/ SES.

4.1.5.11 Auxiliar nas revisões do contrato de gestão.

4.1.5.12 Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário.

4.1.5.13 Garantir a implantação/ instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário.

4.1.5.14 Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado.

4.1.5.15 Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 116/2017.

4.1.5.16 Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade.

4.1.5.17 Realizar auditorias nos processos técnicos.

4.1.5.18 Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:

- a) Tempo médio de atendimento;
- b) Taxa de retorno em até 24hs;
- c) Taxa de retorno com o mesmo CID;
- d) Satisfação do usuário atendido;
- e) Média de permanência;
- f) Taxa de ocupação;
- g) Índice de regulação de paciente;

- h) Taxa de infecção hospitalar;
- i) Taxa de mortalidade mensal;
- j) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

4.1.5.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- a) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;
- b) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- c) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

4.1.5.19.1 A documentação comprobatória das exigências acima deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

4.1.6. Serviços de exames laboratoriais:

4.1.6.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos e análises patológicas para a complementação propedêutica demandas pela Unidade Hospitalar, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I e Bloco V, fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Hemograma	23	Lipidograma (Colesterol total, Colesterol HDL, Triglicerides)
2	Gasometria	24	Ácido Úrico
3	Lactato	25	Ureia
4	Sódio	26	Creatinina
5	Potássio	27	TGO
6	VHS	28	TGP
7	Coagulograma	29	Gama GT
8	TAP	30	Fosfatase Alcalina
9	TTPA	31	Albumina
10	Tipagem Sanguinea	32	Amilase
11	COOMBS	33	CK Total

12	EAS	34	CK-MB
13	EPP	35	Bilirrubinas
14	Fator Reumatoide	36	Albumina
15	PCR	37	Troponina
16	ASLO	38	NS1 (Dengue)
17	VDRL	39	Micológico
18	Beta HCG	40	Sangue Oculto
19	Glicose	41	Cultura Microbiológica
20	Teste Oral de Tolerância à Glicose	42	Eletrólitos
21	Teste Rápido Leishmaniose Visceral	43	Sorologia
22	Teste Rápido Para HIV, HCV e Sífilis		

4.1.6.2 O CONTRATADO terá que disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames descritos no quadro acima.

4.1.7. Descrição da Unidade:

4.1.7.1 O local onde os serviços serão prestados é uma Unidade Hospitalar com o perfil de urgência e emergência com atendimento 24 horas ininterruptas com abrangência de atendimento "Regional". A estrutura física conta com 50 leitos de internação, 04 leitos urgência e emergência, 02 salas cirúrgicas e 01 sala obstétrica.

4.2 Da Estimativa dos Preços

4.2.1 A estimativa de preço máximo para os serviços, conforme levantamento de dados realizados pelo setor financeiro do IBGH, considerando as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos deste termo de referência será de:

4.2.1.1 Serviço Médico:

- a) Bloco I (Centro Cirúrgico): R\$ 84.428,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda

com quantidade mínima de 100 procedimentos cirúrgicos mês, 200 consultas ambulatoriais, manutenção do repouso pós anestésico (RPA), instrumentação cirúrgica e auxílio anestésico.

- b) Bloco II (Pronto Socorro): R\$ 222.798,43 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 2.900 atendimentos mês.
- c) Bloco III (Enfermaria): R\$ 25.797,71 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 1.500 prescrições mês.
- d) Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica): R\$ 66.795,00 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 3.150 atendimentos mês.
- e) Bloco V (Serviços de exames laboratoriais): R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por exame com quantidade mínima de 4.000 exames mês.

4.2.2 O valor de exame laboratoriais serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos exames considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência. Na hipótese em que os exames descritos no Blocos V realizados por mês, extrapolarem as quantidades mínimas estabelecidas na clausula 4.2.1.1 deste termo de referência, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada exame excedente a quantidade mínima.

4.2.3 Na hipótese em que as quantidades de procedimento, consultas, atendimentos, prescrições ou exames descritos nos Blocos (I, II, III e IV) estimados por mês não alcancarem no mínimo 85% dos quantitativos mínimos estabelecidos na clausula 4.2.1.1 deste termo de referência, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor integral do bloco, não sendo aplicado os percentuais de glosa estabelecidos no Anexo Técnico II, tabela 2.

4.2.4 Poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

4.2.5 O interessado deverá observar a quantidade mínima de profissionais/ serviços descritos nas planilhas disponibilizadas no Anexo Técnico I e apresentar ao final o valor por bloco respeitando as quantidades mínimas estabelecidas na clausula 4.2.1.1 deste termo de referência.

4.2.6 Para apresentação da proposta financeira o interessado deverá preencher a planilha conforme anexo IV do presente Termo de Referência.

4.2.6 Será considerado vencedor quem apresentar o menor preço global conforme quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de

gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-GO, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

5.3. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

5.4. Caberá a Diretoria Geral do CONTRATANTE fazer o fechamento dos dados.

5.5. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.6. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

5.7. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

5.8. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.

6.2. Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

6.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutivas de trabalho e considerando 11 horas de descanso, conforme a Súmula 110 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

6.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

6.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

6.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

6.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

6.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, com a distância máxima de 300 km da unidade onde serão prestados os serviços.

6.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

6.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

6.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

6.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

6.18 A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Da contratação:

7.1.1 As interessadas na execução dos serviços deverão apresentar juntamente com a proposta de preço:

- a) Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado compatíveis com o objeto deste Termo;
- b) Objeto social compatível;
- c) Comprovar regularidade da empresa e do Responsável técnico perante CRM
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado De Goiás;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.1.2 As interessadas poderão realizar visita técnica na Unidade Hospitalar Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizada na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 23, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá-Goiás, afim de verificar a estrutura física e os equipamentos.

7.1.3 A vistoria deve ser marcada previamente, segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com a Direção do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, através do telefone (62) 3326-1370, ou e-mail: elizangela.tavares@ibgh.org.br a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

7.2 Critério de contratação:

7.2.1 Os interessados poderão entregar os envelopes da habilitação e da proposta na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº. 595 Qd. 17 Lt. 23 Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-370 – Goiânia/GO.

7.2.2 Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado com antecedência de 01 (um) dia da data prevista de entrega. Data limite para entrega dos envelopes até as 15:30hs do dia 08/03/2018.

7.2.3 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor global considerando todo o escopo deste Termo de Referência.

7.2.4 A simples publicação de Termo de Referência não obriga o IBGH na contratação do serviço publicado, que poderão também, serem contratados parcialmente.

7.2.5 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 05 de março de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo

Presidente

ANEXO TECNICO I

Quantitativo mínimo de profissionais de saúde a serem disponibilizados para prestação dos serviços.

Bloco: I (Centro Cirúrgico): Para atendimento da demanda com quantidade mínima de 100 procedimentos cirúrgicos mês, 200 consultas ambulatoriais.

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Cirurgião Geral (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas de segunda a sexta feira
Médico (a) Obstetra (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas (Sendo uma vez por semana) em alternância com o Cirurgião Geral.
Médico (a) Pediatra (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas (Sendo uma vez por semana, no mesmo plantão que o Obstetra)
Médico (a) Anestesista (diurno)	01 profissional por plantão de 12 horas de segunda a sexta feira.

Bloco: II (Pronto Socorro): Para atendimento da demanda com quantidade mínima de 2.900 atendimentos mês

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Generalista (diurno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Médico (a) Generalista (noturno)	02 profissionais por plantão de 12 horas
Gestor médico	01 profissional que realize no mínimo 80 horas mensais na unidade

Bloco: III (Enfermaria): Para atendimento da demanda com quantidade mínima de 1.500 prescrições mês.

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Prescritor (diurno)	01 profissionais por plantão de 8 horas, para evoluir até 30 leitos de internação

Bloco: IV (Ambulatório de Especialidades Médicas): Para atendimento da demanda com quantidade mínima de 3.150 atendimentos mês.

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima de consultas/mês
Médico (a) especialista (Cirurgia Geral)	
Médico (a) especialista (Clínica Médica)	
Médico (a) especialista (Pediatria)	
Médico (a) especialista (Ortopedia)	
Médico (a) especialista (Ginecologia/ Obstetrícia)	
Total	3.150

Bloco V: (Serviços de exames laboratoriais):

Descrição dos exames a serem realizados	Quantidade mínima/mês
Laboratoriais	4.000

ANEXO TECNICO II

Metodologia de glosas de serviços não realizados por responsabilidade da Contratada

Para cada tipo de serviços descrito neste termo de referência, a empresa deverá manter profissionais nas quantidades e períodos, considerando os valores unitários, onde:

Na hipótese de faltas de profissionais, onde a CONTRATADA não consiga fazer a reposição do profissional dentro de 02 horas, o CONTRATANTE deve executar a glosa por hora de atraso, acrescido de multa de 5 % do valor total de cada nível.

Tabela 1

Tabela de Níveis Glosas por hora de atraso			
Níveis	Profissional	Valor Glosa	Valor Multa
1	Médico Generalista	117,26	5,86
2	Médico Prescritor	85,99	4,30
3	Medico Especialista	133,59	6,68
4	Gestor Médico	117,26	5,86

Além da metodologia de glosa por profissional, haverá também a glosa caso a CONTRATADA não atingir a quantidade mínima estabelecida para cada Bloco, onde a avaliação será em regime trimestral, iniciando pelo período informado pelo CONTRATANTE.

Tabela 2

BLOCO	CUMPRIMENTO META	PERCENTUAL DE GLOSA
Bloco 1 - Centro Cirúrgico (Peso 80% - Procedimento Cirúrgico; Peso 20% - Consulta ambulatoriais)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 2 -Pronto Socorro (Peso 100% - Atendimento)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa

	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 3 -Enfermaria (Peso 100% - Prescrição)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 4 -Ambulatório de Especialidade Médica (Peso 100% - Consulta)	Acima do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	10% de Glosa
	Menos que 70% do volume contratado	30% de Glosa
Bloco 5 -Serviço de exame laboratoriais (Peso 100% - Exame de laboratório)	Acima do volume contratado	0% de Glosa e excedente conforme clausula 4.2.2
	Entre 85% a 100% do volume contratado	0% de Glosa, pagando apenas os exames realizados
	Entre 70% a 84,99% do volume contratado	Pagamento de 90% do valor dos exames realizados
	Menos que 70% do volume contratado	Pagamento de 80% do valor dos exames realizados

ANEXO TECNICO III

Procedimentos	Complexidade
Anestesia Obstetrica p/ cesariana	Média
Colpoperineocleise	Média
Colpoperineoplastia anterior e posterior	Média
Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputação de colo	Média
Drenagem de Abscesso Anu-retal	Média
Drenagem de Glandula de Bartholin / skene	Média
Esfincterotomia interna e tratamento de fissua anal	Média
Exerese de glandula de Bartholin / Skene	Média
Fistulectomia/ fistulotomia anal	Média
Hemorroidectomia	Média
Hernioplastia Epigastrica	Média
Hernioplastia Incisional	Média
Hernioplastia Inguinal Bilateral	Média
Hernioplastia Inguinal Crural Unilateral	Média
Hernioplastia Umbilical	Média
Herniorrafia c/ressecção intestinal (hernia estrangulada)	Média
Herniorrafia s/ressecção intestinal (hernia estrangulada)	Média
Hidrocele	Média
Histerectomia (por via vaginal)	Média
Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	Média
Histerectomia Subtotal	Média
Histerectomia Total	Média
Laqueadura Tubaria	Média
Ooforectomia	Média
Parto Cesariano	Média
Parto cesariano c/ laqueadura tubaria	Média
Parto cesariano em gestação de alto risco	Média

Postectomia	Média
Reducao distral da tibia c/ ou s/ fratura da fíbula	Média
Reducao Incruenta de fratura diafisaria / lesao fisaria proximal do femur	Média
Reducao incruenta de fratura da diafise do úmero	Média
Reducao incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	Média
Reducao Incruenta de fratura dos metacarpianos	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura do escapulo Umeral	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura do tornozelo	Média
Reducao Incruenta de luxação / fratura -luxação e metacarpo - falangiana / metatarso - falangiana / Inter – falanguiana	Média
Varicocele	Média

ANEXO TÉCNICO IV (Planilha Financeira)

Blocos	Valor Unitário	Valor Global
Bloco I (Centro Cirúrgico)		
Bloco II (Pronto Socorro)		
Bloco III (Enfermaria)		
Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica)		
Bloco V (Exames laboratoriais)		
Valor Global		

Os valores da planilha anterior, não podem ultrapassar os valores unitários apresentados no item 4.2.1.1, letras A, B, C, D e E.

ANEXO II

Minuta Contratual

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. SANDINO DE AMORIM, DE JARAGUÁ-HEJA, DE FORMA ININTERRUPTA, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes do **Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim, de Jaraguá - HEJA**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com as regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde da Goiás/GO, por meio do Contrato de Gestão nº 0116/2017 e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

1.2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO HOSPITAL ESTADUAL Dr, SANDINO DE AMORIM DE JARAGUÁ-HEJA:

1.2.1. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

1.2.1.1. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Centro Cirúrgico):

1.2.1.1.1. Serviços de médico cirurgião (Geral e Obstetra), em regime de escala de plantão de 12 horas diurnas, de segunda a sexta feira, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência e emergência, para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil do Centro Cirúrgico da CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I e dentro do perfil descrito no Anexo Técnico III, do termo de referência.

1.2.1.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na sub cláusula anterior.

1.2.2. Serviço médico especializado de urgência, emergência e eletivo (Pronto Socorro e Assessoria de Gestão Médica):

1.2.2.1. Serviços de médicos generalistas e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 1.2.5 para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco II, do termo de referência.

1.2.2.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.3. Serviço médico especializado de urgência, emergência, eletivo e serviço multidisciplinar (Enfermaria):

1.2.3.1. Serviços de médicos (Prescrição e evolução médica) para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com o perfil da Unidade do CONTRATANTE, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos eletivos e de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco III, do termo de referência.

1.2.3.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.4. Serviço médico especializado eletivo (Ambulatório Médico):

1.2.4.1. Serviços de médicos especialistas (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia/ Obstetrícia), para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo toda a demanda eletiva na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I e Bloco IV, do termo de referência.

1.2.4.2. O CONTRATANTE disponibilizara 04 (quatro) consultórios médicos para a realização dos atendimentos / consultas de segunda a sexta-feira entre 07 horas e 19 horas.

1.2.4.3 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados na subcláusula anterior.

1.2.5. O serviço de Assessoria de Gestão Médica descrito nas subcláusulas 1.2.2 e 1.2.2.1, deverá executar as seguintes funções:

1.2.5.1 Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE.

1.2.5.2 Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2.5.3 Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%.

1.2.5.4 Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado.

1.2.5.5 Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições.

1.2.5.6 Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE.

1.2.5.7 Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades.

1.2.5.8 Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas.

1.2.5.9 Auxiliar na abertura de novos serviços.

1.2.5.10 Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/ SES.

1.2.5.11 Auxiliar nas revisões do contrato de gestão.

1.2.5.12 Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário.

1.2.5.13 Garantir a implantação/ instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário.

1.2.5.14 Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado.

1.2.5.15 Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 116/2017.

1.2.5.16 Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade.

1.2.5.17 Realizar auditorias nos processos técnicos.

1.2.5.18 Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:

- k) Tempo médio de atendimento;
- l) Taxa de retorno em até 24hs;
- m) Taxa de retorno com o mesmo CID;
- n) Satisfação do usuário atendido;
- o) Média de permanência;
- p) Taxa de ocupação;
- q) Índice de regulação de paciente;
- r) Taxa de infecção hospitalar;
- s) Taxa de mortalidade mensal;
- t) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

1.2.5.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- d) Ser médico, com experiência mínima de 05 anos de registro no CRM;
- e) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- f) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 3 anos.

1.2.6. Serviços de exame laboratoriais:

1.2.6.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos e análises patológicas para a complementação propedêutica demandas pela Unidade Hospitalar, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I e Bloco V, fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Hemograma	23	Lipidograma (Colesterol total, Colesterol HDL, Triglicerides)
2	Gasometria	24	Ácido Úrico

3	Lactato	25	Ureia
4	Sódio	26	Creatinina
5	Potássio	27	TGO
6	VHS	28	TGP
7	Coagulograma	29	Gama GT
8	TAP	30	Fosfatase Alcalina
9	TTPA	31	Albumina
10	Tipagem Sanguinea	32	Amilase
11	COOMBS	33	CK Total
12	EAS	34	CK-MB
13	EPF	35	Bilirrubinas
14	Fator Reumatoide	36	Albumina
15	PCR	37	Troponina
16	ASLO	38	NS1 (Dengue)
17	VDRL	39	Micológico
18	Beta HCG	40	Sangue Oculto
19	Glicose	41	Cultura Microbiológica
20	Teste Oral de Tolerância à Glicose	42	Eletrólitos
21	Teste Rápido Leishmaniose Visceral	43	Sorologia
22	Teste Rápido Para HIV, HCV e Sífilis		

1.2.6.2 O CONTRATADO terá que disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames descritos no quadro acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A presente contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos limites da Lei.

2.1. O presente instrumento de ajuste, também, poderá ser objeto de termo aditivo, nos termos da Cláusula Sétima e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.3. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela **CONTRATADA**, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da **CONTRATANTE** e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde-Goiás, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

3.6. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do **CONTRATANTE**, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

3.7. Caberá a Diretoria Geral do **CONTRATANTE** fazer o fechamento dos dados.

3.8. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.9. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

3.10. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

3.11. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da **CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.

4.2. Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

4.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutiva de trabalho e considerando 11 horas de descanso.

4.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

4.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

4.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

4.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

4.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias, alimentação e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

4.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

4.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, com a distância máxima de 300 km da unidade de saúde na qual os serviços serão prestados.

4.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

4.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade da demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

4.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

4.19. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.20. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.21 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.22 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

4.23 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.24. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.25. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.26. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado substituto. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.27. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

4.28. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA manter registro de todas ações que estão tramitando em desfavor da Contratada sempre que for solicitada.

4.29. Os ônus fiscais do **CONTRATO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura e retenção de tributos de sua responsabilidade.

4.30. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.31. Obriga-se a **CONTRATADA** em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.32. A **CONTRATADA** responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.33. A **CONTRATADA** Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.34. A **CONTRATADA** compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.35. A **CONTRATADA** compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.36. A **CONTRATADA** Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.37. A **CONTRATADA** irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.38. Compromete-se A **CONTRATADA** em Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais.

4.39. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

- 4.40.** Produzir e submeter à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.
- 4.41.** Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.
- 4.42.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles.
- 4.43.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **IBGH**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 4.44.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 4.45.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.46.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.
- 4.47.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.
- 4.48.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.
- 4.49.** A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.
- 4.50.** A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por ela contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

4.51. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

4.52. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

5. A CONTRATADA obrigará-se-á:

5.1. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.2. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.

5.4. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será o seguinte:

6.1 Serviço Médico:

- a) Bloco I (Centro Cirúrgico): R\$ _____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 100 procedimentos cirúrgicos mês, 200 consultas ambulatoriais, manutenção do repouso pós anestésico (RPA), instrumentação cirúrgica e auxílio anestésico.
- b) Bloco II (Pronto Socorro): R\$ _____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 2.900 atendimentos mês.
- c) Bloco III (Enfermaria): R\$ _____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 1.500 prescrições mês.
- d) Bloco IV (Ambulatório de Especialidade Médica): R\$ _____ (_____) para o fornecimento de mão de obra especializada para atendimento da demanda com quantidade mínima de 3.150 atendimentos mês.
- e) Bloco V (Serviços laboratoriais): R\$ _____ (_____) por exame com quantidade mínima de 4.000 exames mês.

6.1.1 O valor de exame laboratoriais serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos exames considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II do termo de referência. Na hipótese em que os atendimentos e exames descritos no Bloco V realizados por mês, extrapolarem as quantidades mínimas estabelecidas na cláusula 6.1 do presente contrato, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada exame excedente a quantidade mínima.

6.1.2 Na hipótese em que as quantidades de procedimento, consultas, atendimentos, prescrições ou exames descritos nos Blocos (I, II, III e IV) estimados por mês não alcançarem no mínimo 85% dos quantitativos mínimos estabelecidos na cláusula 6.1 do presente contrato, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor integral do bloco, não sendo aplicado os percentuais de glosa estabelecidos no Anexo Técnico II, tabela 2, do termo de referência.

6.1.3 Poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II do termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.3. O pagamento será realizado unicamente por meio de depósito bancário a **CONTRATADA** na Conta Corrente _____

6.4. O pagamento à contratada, será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após cumpridas as exigências estabelecidas. Sendo que a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada deverá ser protocolizada até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do objeto, conforme o solicitado na ordem de fornecimento. Devendo constar ainda na NF: o número do processo seletivo, valor unitário e total, o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

6.5. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 Os preços contratados poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

7.2. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado de Goiás, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

7.3. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

7.4. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

7.5. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

7.6. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12 O término do **Contrato de Gestão 0116/2014-SES/GO**

9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constitui motivo de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

11.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

11.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 007/2018-HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, em caráter permanente**, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **21 de março de 2018 a 27 de março de 2018**.

1.2. A data para a entrega da proposta financeira será até o dia **27 de março de 2018**.

1.3. As propostas financeiras poderão ser entregue na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, ou através de e-mail: compras@ibgh.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar a proposta financeira até a data limite do item 1.2 deste Edital e no momento da apreciação do setor de compras da melhor oferta o proponente deverá estar com a regularidade fiscal em dias, sendo constado pelo setor de compras através das certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, se necessário;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

3.2. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.2.1 As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE:

4.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.3. Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

4.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo Simplificado, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. CONTRATO:

5.1. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo simplificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

6.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, se necessário;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento o seguinte ANEXO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Goiânia, 20 de março de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, em caráter permanente, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. Justificativa da Contratação

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA.

Devido ao fato de o HEJA estar localizado no interior do Estado de Goiás, faz-se necessária a locação de veículo em caráter permanente, pois é frequente a necessidade de deslocamento para reuniões na Secretaria do Estado da Saúde como também no sede do Instituto, ambos localizados em Goiânia. A locação de veículo visa também atender a necessidade do HEJA em razão das demandas e serviços administrativos e operacionais, tais como o transporte de passageiros e de documentos

3. Descrição do Veículo

Quant.	Especificação Mínima	Franquia de Km rodado	Período do contrato
01	<p>Veículo executivo, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano/modelo 2017/2017 ou posterior, potência mínima 2.0, 16V, potência mínima do motor de 153 CV, tipo combustível flex (gasolina/álcool), direção hidráulica, freios dianteiros e traseiros com ABS, capacidade de tanque de combustível no mínimo 50 litros, trava elétrica das portas, desembaçador de vidro traseiro, Air Bag, ar condicionado, vidros elétricos, capacidade porta mala mínimo de 320 litros.</p> <p>O Veículo deve conter os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e contrato de seguro.</p>	4.000KM	12 meses

4. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada à entrega do veículo ao locatário, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério do IBGH.

5. Do Pagamento

5.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

6. Da Repactuação e do Reajuste

6.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

6.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

6.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

7. Da Proposta

7.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor global do serviço.

7.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. Obrigações da Locadora

8.1 – A LOCADORA obriga-se à:

8.1.1. Disponibilizar à LOCATÁRIA o veículo constante de sua proposta

8.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

8.1.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

8.1.5. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

8.1.6. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

8.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (Vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

8.1.9. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister, estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio beneficiário do contrato de locação.

8.1.10. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

8.1.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

8.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

8.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

8.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da LOCADORA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH.

9. Obrigações Do Locatário

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

10. Disposições Finais

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

10.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

Goiânia, 20 de março de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo

Presidente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a **Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O HEJA está localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **17 de maio de 2018 ao dia 22 de maio de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **22 de maio de 2018, das 08:00h às 08:30h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **22 de maio de 2018 a partir das 08:30h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.009/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO VI);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
- n) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da empresa participante e seus responsáveis técnicos.
- o) Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, conforme especificações constantes no ANEXO IV, devidamente assinada pelo responsável pela unidade hospitalar

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.



3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 22 de maio de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho vigente.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra e materiais), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

3.4.8. Todo serviço objeto do presente certame deverá ser considerado com valor integral, material, mão de obra, impostos, seguindo valores utilizados na tabela AGETOP/SINAPE.

3.4.9. Todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços deverão ser considerados na proposta, assim como todo serviço de limpeza e remoção de entulhos, deverão fazer parte da proposta.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.



4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que apresentar o menor valor GLOBAL para executar os serviços descritos no ANEXO II.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível no setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no HEJA, localizado na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

2.2 Nas cláusulas 2.14 e 2.33 das obrigações e responsabilidades do parceiro privado; na cláusula 3.2, item “b” e “c”, do anexo VI do referido Contrato de Gestão consta como obrigação do parceiro privado conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel do no qual se encontra instalado o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

2.3 Em novembro de 2017 o IBGH assumiu a gestão do HEJA e recebeu o imóvel em condições precárias (instalações elétricas e hidráulicas, infiltrações nas paredes, portas e janelas danificadas, banheiros interditados, etc), carecendo de reforma.

2.4 A falta da reforma reflete diretamente no desempenho das atividades diárias do hospital e na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências.

2.5 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a reforma do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O prédio do edifício sede do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, possui aproximadamente 2.179,10 m² de área construída e aproximadamente 3.906,45 m² de área útil de pátio, totalizando aproximadamente uma área total de 6.085,55 m².



3.2. O imóvel descrito no item 3.1 deve passar por reforma nos termos do Memorial Descritivo (ANEXO II)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2. Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

4.3. Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

4.4 Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

4.5. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

4.6 Providenciar a limpeza das dependências da unidade, após a finalização dos serviços.

4.7. Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

4.9. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.11. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos serviços executados por seus empregados.



4.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.13. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

4.14. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.15 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.16 Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.

4.17 Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, sempre que necessário, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus funcionários e ao público.

4.18 Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

4.19 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.20 Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.21 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.22 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

4.23. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.24 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.25. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

4.26. A empresa CONTRATADA deverá:



- a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
- c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.
- d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- e) fornecer todos os treinamentos de biossegurança necessários a todos os profissionais.
- f) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

4.27. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.28. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.29. Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessária entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.

4.30. É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

4.31. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

5.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

5.4. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

6. DA PROPOSTA

6.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

6.2 Os interessados poderão entregar os envelopes na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

6.3. Data limite para entrega da Proposta financeira: 22/05/2018.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As faturas serão emitidas após cada medição dos serviços, com exceção do pagamento referente a primeira parcela que será pago quando da instalação do canteiro de obra, conforme Cronograma Financeiro previsto (ANEXO III).

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período, conforme Cronograma Financeiro previsto (ANEXO III).

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO

8.1 O contrato terá período de vigência de 120 (cento e vinte) dias. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo e será assinado conforme Minuta Contratual (ANEXO VII).

09. DA DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

09.1 O Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, possui as áreas abaixo descritas onde deverão ser prestados os serviços objeto da presente contratação.

a) Área Construída: 2.179,10 M²

b) Área Útil de Pátio: 3.906,45 M²

c) Total da Área aproximada: 6.085,55 M²



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 Os interessados deverão realizar uma visita técnica (vistoria) no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Qd.22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, para levantamento do perfil e especificações dos serviços a serem realizados.

11.2 A visita técnica (vistoria) deverá ser realizada em dias úteis, das 09:00 às 17:00hs, e poderão ser agendadas diretamente no hospital, pelo telefone (62) 3326-1370.

11.3 Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado (ANEXO IV), e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar, nos termos do item 3.3.1 "o" do edital do presente processo seletivo

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

12.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA – REFORMA	REFORMA PARCIAL - HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ
ENDEREÇO	RUA DIONY GOMES PEREIRA DA SILVA, SETOR JD. AEROPORTO - JARAGUÁ/GO
TIPO DO SERVIÇO:	REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ

RECOMENDAMOS ATENTAR PARA LEITURA DE TODOS OS
ITENS ABAIXO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA
REFORMAS

SUMÁRIO

- I. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
 1. REFORMA FACHADA FRONTAL
 2. PINTURAS EM GERAL
 3. PORTAS DE MADEIRA / CHAPA INOX
 4. ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO
 5. FORROS EM GERAL
 6. REVESTIMENTOS EM GERAL – PAREDES / ACABAMENTOS
 7. TELHADOS
 8. INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.
 9. REFORMA GERAL RECEPÇÃO
 10. REFORMA GERAL SANITÁRIOS – RECEPÇÃO (MASC / FEMIN)



III. PRAZO

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial destina-se a servir como referência na elaboração de orçamento para os serviços de **REFORMA no referido Hospital**, para o qual deverão ser observados os serviços abaixo relacionados.

II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I. **REFORMA DA FACHADA**

- 1.1 Remoção de estrutura metálica existente no ponto de taxi, com remoção de pontos de ferrugem e reforço em solda.
- 1.2 Remoção de porta principal existente na recepção com instalação de porta nova - em alumínio e automática, incluindo caixilho de fechamento. (prever alumínio branco, linha Gold)
- 1.3 Remoção de portão de acesso ao laboratório e fechamento com alvenaria, incluindo chapisco e reboco.
- 1.4 Relocação de duas condensadoras de ar condicionado, existentes na fachada.
- 1.5 Reforma na cobertura de acesso a entrada principal, com troca de placas de policarbonato e calafetes em geral. (manter estrutura metálica existente, prever apenas repintura).
- 1.6 Remoção de reboco da fachada com pontos de infiltração.
- 1.7 Execução de reboco com aplicação de produto impermeabilizante em locais danificados para preparação de pintura.
- 1.8 Prever adequação de juntas de dilatação em muro lateral, incluindo reforço estrutural em trincas, infiltrações para preparação de pintura em geral.
- 1.9 Adequação de brises existentes, com reforma de peças danificadas.
- 1.10 Fornecimento e instalação de brise, tipo régua em janelas frontais, em ferro - Fachada frontal - METALON 40X30 - CHAPA 18, pintura cor esmalte sintético.

II. **PINTURAS EM GERAL**

- 2.1 Pintura de grades da fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.2 Pintura de brise existente na fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.3 Pintura de fechamentos frontais em telhas metálicas, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.4 Pintura de portão lateral com acesso ao estacionamento.
- 2.5 Pintura paredes e muros externos, com aplicação de tinta acrílica.
- 2.6 Pintura interna completa incluindo paredes, tetos e portas de madeira em geral.
- 2.7 Pintura de esquadrias de ferro/janelas, com aplicação esmalte sintético.
- 2.8 Remoção de pintura existente em vidros e aplicação de nova pintura.
- 2.9 Execução de pintura geral em estrutura metálica de ponto de taxi.

III. PORTAS DE MADEIRA

- 3.1 Prever troca de portas de madeira incluindo ferragens em geral, pintura e remoção das portas danificadas. Incluindo instalação e chapa em aço inox, com altura de 50 cm parte inferior, 02 lados. (quantidade levantada – 12 unidades).
- 3.2 Prever reforma das portas existentes e instalação de chapa em inox, nos dois lados.

IV. ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO

- 4.1 Troca de vidros danificados e/ou quebrados. (quantidade levantada – 18 unidades).
- 4.2 Estrutura metálica com metalon chapa 18 e tela de mosquiteiro para janelas, incluindo a pintura da ferragem com esmalte sintético e instalação - Medidas Variáveis / 100% das janelas. (quantidade levantada – 96 unidades).
- 4.3 Portas de alumínio - Instalação de corredores (TIPO VAI / VEM) - Vão máximo 2,0 mts x 3,0 mts altura - 02 folhas) – Cor Branca – Linha Gold (quantidade levantada – 04 unidades).

V. FORROS

- 5.1 Reparos em forro de gesso em geral, apenas em locais danificados.
- 5.2 Reparos em forro de estrutura modulado com estrutura em alumínio, apenas em locais danificados.
- 5.3 Reparos em forro metálico – régua, apenas em locais danificados.
- 5.4 Instalação de acrílico leitoso em todas as luminárias da unidade.

VI. REVESTIMENTOS EM GERAL / PAREDES

- 6.1 Realização de Impermeabilização de infiltrações existentes, em partes inferiores de paredes com nova aplicação de reboco e chapisco em pontos de infiltração existentes.
- 6.2 Recuperação de fechamentos em alvenaria (espaço de descanso/vão de ar condicionado, janelas da fachada, incluindo chapisco e reboco.
- 6.3 Recuperação de paredes internas, com remoção de trincas existentes, incluindo chapisco e reboco.
- 6.4 Instalação de bate maca em madeira em geral, (padrão existente), considerar reforma de bate macas existentes.
- 6.5 Instalação de bate macas novos, em locais não existentes. Manter mesmo padrão existente (madeira).
- 6.6 Fornecimento e instalação de lavatórios em granito (80 cm), em consultórios. (quantidade levantada – 04 unidades), incluindo adequação de pontos de água, esgoto, torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), válvula, sifão e acessórios.
- 6.7 Demolição de bancos em concreto existentes em corredores do laboratório e fazer as adequações de reboco necessários nos locais afetados.

VII. TELHADOS EM GERAL

- 7.1 Telhado, prever revisão em telhas existentes para retirada de infiltração, incluindo troca de telhas e aplicação de produtos selantes e vedantes.

VIII. INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.

- 8.1 Prever execução de cortes em parede com adequação de reboco para passagem de tubulação de cabeamento de rede lógico. (tubulação $\frac{3}{4}$)
- 8.2 Prever fornecimento e passagem de cabo de rede nos locais determinados, sendo ponto a ponto, desde o CPD até o equipamento.
- 8.3 Fornecimento e instalação de caixa 4x2 com ponto de rede (RJ – FÉMEA), conforme locais determinados.
- 8.4 Realizar identificação de cabeamentos da caixa de passagem principal até os pontos finais. Incluindo o teste de continuidade de sinal.
- 8.5 Fornecer e instalar pontos de energia, em caixas 4x2, junto dos pontos de rede, sendo que estas deverão ser extensão de tomadas já existentes no local a instalar.

Obs.: neste serviço de cabeamento de rede, não consta fornecimento de racks, equipamentos diversos, montagens. Será realizado apenas infra-estrutura e passagem de cabos de rede, incluindo adequações de civil necessárias.

IX. REFORMA GERAL RECEPÇÃO (Área Intervenção: 56,20 m2)

- 9.1 Demolição de piso em granitina existente.
- 9.2 Demolição de parede em alvenaria existente.
- 9.3 Demolição de vidro temperado existente.
- 9.4 Remoção e re-instalação de portão em grade em outro local.
- 9.5 Aplicação de Piso em Granito (cinza corumbá), em 100% da área da recepção, incluindo revestimento de paredes com altura de 1,0 mt, no local da recepção.
- 9.6 Remoção de luminárias existentes e instalação de luminárias novas.
- 9.7 Adequação de pontos elétricos, com acréscimo de pontos, (10 pontos adicionais).
- 9.8 Preparação/Instalação de três pontos de ar condicionado com rede elétrica e dreno para escoamento de água, com dimensionamento para aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTUs.

X. REFORMA GERAL SANITÁRIOS DA RECEPÇÃO MASCULINO/FEMININO (Área Intervenção: 13,6 m2)

- 10.1 Demolição louças existentes.
- 10.2 Demolição de metais existentes.
- 10.3 Demolição de portas de madeira existentes
- 10.4 Demolição de luminárias existentes.
- 10.5 Demolição de pisos e revestimentos existentes.
- 10.6 Demolição de soleiras, bancadas e granitos em geral.
- 10.7 Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha em inox, 15x15.



- 10.8 Fornecimento e instalação de 01(um conjunto), barra deficiente para cada sanitário.
- 10.9 Instalação de conjunto de louças, de primeira qualidade (padrão da marca DECA, linha Ravena), incluindo acessórios em geral.
- 10.10 Instalação de torneiras torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), incluindo acessórios necessários.
- 10.11 Instalação de portas em alumínio anodizado branco, conforme locais existentes.
- 10.12 Instalação de luminárias novas, prever revisão em iluminação geral.
- 10.13 Prever instalação e fornecimento e soleiras e lavatórios em granito cinza corumbá com cubas de louça oval, cor branca, de primeira qualidade (padrão das marcas DECA / INCEPA / CELITE).
- 10.14 Prever fornecimento e instalação de piso em granito cinza corumbá.
- 10.15 Prever fornecimento e instalação revestimento nas paredes de primeira qualidade (padrão bianco retificado brilhante, 30 x 60, cor branca em paredes).

III. PRAZO/CRONOGRAMA FÍSICO.

- Prazo estimado para execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.
- O Cronograma Físico dos serviços será aprovado juntamente com o diretor da Unidade afim de não prejudicar o andamento e funcionamento da mesma.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Todo serviço acima deverá ser considerado com valor integral, material, mão de obra, impostos, seguindo valores utilizados na tabela AGETOP/SINAPE.
 - Todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços acima deverão ser considerados na proposta.
- Todo serviço de limpeza e remoção de entulhos, deverão fazer parte da proposta.

Brenno Gonçalves de Oliveira
CREA-SP n. 5062985034



ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO (PREVISÃO)

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO	*ESTIMATIVA DO PERCENTUAL A SER PAGO
Primeira Parcela	Quando da instalação do canteiro de obras	Quando da instalação do canteiro de obras	20%
Segunda Parcela	Quando da Primeira Medição	30 dias	15%
Terceira Parcela	Quando da Segunda Medição	60 dias	15%
Quarta Parcela	Quando da Terceira Medição	90 dias	20%
Quinta Parcela	Quando da Quarta Medição	120 dias	20%
Sexta Parcela	Após o final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	Ao final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	10%

*O Pagamento será feito após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Edital nº 009/2018-HEJA

Declaramos, para fim de participação no **Processo Seletivo nº 009/2018-HEJA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Parcial das Instalações do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, que, conforme exigência do item **3.3.1 “q”** do edital, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a)....., RG nº....., CPF nº....., efetuou vistoria nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Jaraguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do funcionário
Nome completo/cargo



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Em atendimento ao item **3.3.1. "f"** do **Edital do Processo Seletivo nº 009/2018-HEJA**, a empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara, ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do referido processo seletivo disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por sua filial, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e C.I. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços objetivando a realização de reforma parcial das instalações do Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** e do **Edital do Processo Seletivo nº. 009/2018-HEJA** e seus anexos.



1.2. O Edital do Processo Seletivo nº. 009/2018-HEJA e seus anexos são parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação será por prazo determinado, com termo inicial em __/__/__ e termo final em __/__/__, tendo a previsão de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, podendo ser prorrogada caso o serviço objeto deste contrato não tenha sido concluído, sendo limitado a vigência do **Contrato de Gestão nº 0116/2017–SES/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

3.5. Comunicar antecipadamente a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Realizar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;

4.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.



4.3. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.4. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.5. Sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.6. Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço, a qual deverá vir instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ GO; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município, expedida pela prefeitura onde encontra-se o estabelecimento do prestador de serviços. Caso as referidas Certidões não sejam enviadas atualizadas e juntamente com a Nota Fiscal, fica reservado o direito da CONTRATANTE de reter o pagamento até a efetiva entrega da documentação.

4.7. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.



4.8. Informar no corpo da Nota Fiscal o **Contrato de Gestão nº 116/2017 SES-GO**, a competência a que se refere à prestação de serviço, e a descrição do serviço efetivamente realizado no período.

4.9. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

4.10. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

4.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

4.12. Apresentar cronograma de obra contemplando todos os serviços.

4.13. Cumprir todas as exigências normativas de obras/reformas dentro do nosocômio.

4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico dos serviços será aprovado juntamente com o diretor da Unidade afim de não prejudicar o andamento e funcionamento da mesma.

4.15. Além da mão-de-obra, todas as ferramentas, equipamentos necessários para realização dos serviços acima deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.15.1 Em caso de fornecimento de materiais, componentes ou peças, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.



4.16. Todo serviço de limpeza e remoção de entulhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.17 A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

4.18 A **CONTRATADA** deverá ainda:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
- b) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa **CONTRATADA** assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- e) fornecer todos os treinamentos de biossegurança necessários a todos os profissionais.
- f) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da **CONTRATANTE**, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.
- g) A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.
- h) Cumprir os prazos de execução dos serviços.

4.19. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.



4.20 Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

6. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no **Hospital Estadual Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.2. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.3. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

6.4. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.5. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado

6.6. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão:

1-REFORMA DA FACHADA

1.1. Remoção de estrutura metálica existente no ponto de taxi, com remoção de pontos de ferrugem e reforço em solda.



- 1.2. Remoção de porta principal existente na recepção com instalação de porta nova - em alumínio e automática, incluindo caixilho de fechamento (prever alumínio branco, linha Gold)
- 1.3. Remoção de portão de acesso ao laboratório e fechamento com alvenaria, incluindo chapisco e reboco.
- 1.4. Relocação de duas condensadoras de ar condicionado, existentes na fachada.
- 1.5. Reforma na cobertura de acesso a entrada principal, com troca de placas de policarbonato e calafetes em geral (manter estrutura metálica existente, prever apenas repintura).
- 1.6. Remoção de reboco da fachada com pontos de infiltração.
- 1.7. Execução de reboco com aplicação de produto impermeabilizante em locais danificados para preparação de pintura.
- 1.8. Prever adequação de juntas de dilatação em muro lateral, incluindo reforço estrutural em trincas, infiltrações para preparação de pintura em geral.
- 1.9. Adequação de brises existentes, com reforma de peças danificadas.
- 1.10 Fornecimento e instalação de brise, tipo régua em janelas frontais, em ferro - Fachada frontal - METALON 40X30 - CHAPA 18, pintura cor esmalte sintético.

2-PINTURAS EM GERAL

- 2.1 Pintura de grades da fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.2 Pintura de brise existente na fachada, com aplicação de esmalte sintético.
- 2.3 Pintura de fechamentos frontais em telhas metálicas, com aplicação de esmalte sintético.



- 2.4 Pintura de portão lateral com acesso ao estacionamento.
- 2.5 Pintura paredes e muros externos, com aplicação de tinta acrílica.
- 2.6 Pintura interna completa incluindo paredes, tetos e portas de madeira em geral.
- 2.7 Pintura de esquadrias de ferro/janelas, com aplicação esmalte sintético.
- 2.8 Remoção de pintura existente em vidros e aplicação de nova pintura.
- 2.9 Execução de pintura geral em estrutura metálica de ponto de taxi.

3-PORTAS DE MADEIRA

- 3.1 Prever troca de portas de madeira incluindo ferragens em geral, pintura e remoção das portas danificadas. Incluindo instalação e chapa em aço inox, com altura de 50 cm parte inferior, 02 lados (quantidade levantada – 12 unidades).
- 3.2 Prever reforma das portas existentes e instalação de chapa em inox, nos dois lados.

4-ESQUADRIAS DE FERRO / JANELAS – REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MOSQUETEIRO

- 4.1 Troca de vidros danificados e/ou quebrados (quantidade levantada – 18 unidades).
- 4.2 Estrutura metálica com metalon chapa18 e tela de mosqueteiro para janelas, incluindo a pintura da ferragem com esmalte sintético e instalação - Medidas Variáveis / 100% das janelas (quantidade levantada – 96 unidades).



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



4.3 Portas de alumínio - Instalação de corredores (TIPO VAI / VEM) - Vão máximo 2,0 mts x 3,0 mts altura - 02 folhas) – Cor Branca – Linha Gold (quantidade levantada – 04 unidades).

5-FORROS

5.1 Reparos em forro de gesso em geral, apenas em locais danificados.

5.2 Reparos em forro de estrutura modulado com estrutura em alumínio, apenas em locais danificados.

5.3 Reparos em forro metálico – régua, apenas em locais danificados.

5.4 Instalação de acrílico leitoso em todas as luminárias da unidade.

6-REVESTIMENTOS EM GERAL / PAREDES

6.1 Realização de Impermeabilização de infiltrações existentes, em partes inferiores de paredes com nova aplicação de reboco e chapisco em pontos de infiltração existentes.

6.2 Recuperação de fechamentos em alvenaria (espaço de descanso/vão de ar condicionado, janelas da fachada, incluindo chapisco e reboco.

6.3 Recuperação de paredes internas, com remoção de trincas existentes, incluindo chapisco e reboco.

6.4 Instalação de bate maca em madeira em geral, (padrão existente), considerar reforma de bate macas existentes.

6.5 Instalação de bate macas novos, em locais não existentes. Manter mesmo padrão existente (madeira).



6.6 Fornecimento e instalação de lavatórios em granito (80 cm), em consultórios (quantidade levantada – 04 unidades), incluindo adequação de pontos de água, esgoto, torneira (padrão linha presmatic – docol/deca), válvula, sifão e acessórios.

6.7 Demolição de bancos em concreto existentes em corredores do laboratório e fazer as adequações de reboco necessários nos locais afetados.

7-TELHADOS EM GERAL

7.1 Telhado, prever revisão em telhas existentes para retirada de infiltração, incluindo troca de telhas e aplicação de produtos selantes e vedantes.

8-INSTALAÇÕES – INFRA-ESTRUTURA / CABEAMENTO DE REDE LÓGICO.

8.1 Prever execução de cortes em parede com adequação de reboco para passagem de tubulação de cabeamento de rede lógico (tubulação $\frac{3}{4}$)

8.2 Prever fornecimento e passagem de cabo de rede nos locais determinados, sendo ponto a ponto, desde o CPD até o equipamento.

8.3 Fornecimento e instalação de caixa 4x2 com ponto de rede (RJ – FÉMEA), conforme locais determinados.

8.4 Realizar identificação de cabeamentos da caixa de passagem principal até os pontos finais. Incluindo o teste de continuidade de sinal.

8.5 Fornecer e instalar pontos de energia, em caixas 4x2, junto dos pontos de rede, sendo que estas deverão ser extensão de tomadas já existentes no local a instalar. Neste serviço de cabeamento de rede, não consta fornecimento de racks, equipamentos diversos, montagens, será realizado apenas infra-estrutura e passagem de cabos de rede, incluindo adequações de civil necessárias.



9-REFORMA GERAL RECEPÇÃO (Área Intervenção: 56,20 m2)

- 9.1 Demolição de piso em granitina existente.
- 9.2 Demolição de parede em alvenaria existente.
- 9.3 Demolição de vidro temperado existente.
- 9.4 Remoção e re-instalação de portão em grade em outro local.
- 9.5 Aplicação de Piso em Granito (cinza corumbá), em 100% da área da recepção, incluindo revestimento de paredes com altura de 1,0 mt, no local da recepção.
- 9.6 Remoção de luminárias existentes e instalação de luminárias novas.
- 9.7 Adequação de pontos elétricos, com acréscimo de pontos, (10 pontos adicionais).
- 9.8 Preparação/Instalação de três pontos de ar condicionado com rede elétrica e dreno para escoamento de água, com dimensionamento para aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTUs.

10-REFORMA GERAL SANITÁRIOS DA RECEPÇÃO MASCULINO/FEMININO (Área Intervenção: 13,6 m2)

- 10.1 Demolição louças existentes.
- 10.2 Demolição de metais existentes.
- 10.3 Demolição de portas de madeira existentes
- 10.4 Demolição de luminárias existentes.
- 10.5 Demolição de pisos e revestimentos existentes.



- 10.6** Demolição de soleiras, bancadas e granitos em geral.
- 10.7** Fornecimento e instalação de grelha e porta grelha em inox, 15x15.
- 10.8** Fornecimento e instalação de 01(um conjunto), barra deficiente para cada sanitário.
- 10.9** Instalação de conjunto de louças, de primeira qualidade (padrão da marca DECA, linha Ravena), incluindo acessórios em geral.
- 10.10** Instalação de torneiras torneira (padrão linha presmatic – docol /deca), incluindo acessórios necessários.
- 10.11** Instalação de portas em alumínio anodizado branco, conforme locais existentes.
- 10.12** Instalação de luminárias novas, prever revisão em iluminação geral.
- 10.13** Prever instalação e fornecimento e soleiras e lavatórios em granito cinza corumbá com cubas de louça oval, cor branca, de primeira qualidade (padrão das marcas DECA / INCEPA / CELITE).
- 10.14** Prever fornecimento e instalação de piso em granito cinza corumbá.
- 10.15** Prever fornecimento e instalação revestimento nas paredes de primeira qualidade (padrão bianco retificado brilhante, 30 x 60, cor branca em paredes).

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E PAGAMENTO:

7. O valor estimado do presente será de R\$ _____ (_____)

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme planilha descritiva a seguir:

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO	ESTIMATIVA DO PERCENTUAL A SER PAGO
Primeira Parcela	Quando da instalação do canteiro de obras	Quando da instalação do canteiro de obras	20%
Segunda Parcela	Quando da Primeira Medição	30 dias	15%
Terceira Parcela	Quando da Segunda Medição	60 dias	15%
Quarta Parcela	Quando da Terceira Medição	90 dias	20%
Quinta Parcela	Quando da Quarta Medição	120 dias	20%
Sexta Parcela	Após o final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	Ao final da execução de todo o serviço, após o recebimento definitivo	10%

7.2 O Pagamento será feito após a medição dos serviços executados, sendo que o valor deverá corresponder ao percentual dos serviços executados no período.

7.3. O valor será considerado integral, sendo que deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços, seguindo valores utilizados na tabela Agetop / Sinape.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente.



7.6. As faturas deverão especificar o objeto deste Contrato e o mês correspondente à prestação do serviço, com relatórios do faturamento, bem como o número do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO**.

7.7. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA**, serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme determina a legislação vigente de cada tributo.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO CONTRATO:

8. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

9.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

10.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.



10.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

10.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

10.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

10.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

10.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

10.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

10.1.12 O término do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO**

10.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.2. Constitui motivo de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

10.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

10.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

10.3.1. O término do prazo contratual.

10.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

12.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

12.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Bruno Pereira Figueiredo
PRESIDENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **17 de maio de 2018 ao dia 23 de maio de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **23 de maio de 2018, das 09:00h às 11:00h**.

1.3. As propostas financeiras poderão ser entregues na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **23 de maio de 2018 a partir das 11:00h**.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem ao endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (**modelo anexo**);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.

g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 23 de maio de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. Justificativa da Contratação

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

2.3. Conforme Contrato de Gestão, Cláusula Segunda, item 2.13 é obrigação do IBGH prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua Proposta Técnica, para garantir o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho.

2.4. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de todos os equipamentos de informática para que o IBGH possa cumprir de forma satisfatória o que foi pactuado no referido Contrato de Gestão.

3. Descrição e Quantitativo

Item	Descrição	Quant.	UN
01	TV 40" LED SMART FULL HD MINIMO DE 2 HDMI ENTRADA USB E CONVERSOR DIGITAL	11	UN
02	ANTENA COM CONVERSOR DIGITAL FULL HD COMPLETA (antena digital)	03	UN
03	CAIXA DE CABO UTP CAT5	02	UN
04	RACK 44U + 4 VENTILADOR E RODAS	01	UN
05	PORCA GAIOLA PARA RACK + PARAFUSO COMPATIVEL COM A PORCA	200	UN
06	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ45 e 4 portas SFP 100/1000 SDRAM de 128 MB 16 MB de flash	03	UN
07	PATCH CORD U/UTP CAT.5 1,5METROS	200	UN
08	PATCH CORD CAT.5 AZUL-3METROS	100	UN
09	ACCESS POINT - ENTERPRISE - DUAL BAND - MINIMO DE 2 ANTENAS INTERNAS OU EXTERNAS - DESEMPENHO: 11a: 54Mb/s; 11b: 11Mb/s; 11g: 54Mb/s; 11n: 450Mb/s; 11n: 1,3Gb/s.	07	UN
10	TELEFONE ANALOGICO PRETO; COM AJUSTE DE CAMPAINHA; COM REDIAL	27	UN
11	IMPRESSORA NÃO FISCAL USB; TERMICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 250MM/S; COM CORTE NA GUILHOTINA (Senha)	01	UN
12	IMPRESSORA DE ETIQUETAS; COM CARTUCHO DE RIBBON; USB; (Farmácia e CAF)	02	UN
13	TELEVISOR 50" SMART/LED; RESOLUÇÃO 4K; MINIMO DE 3 HDMI; MINIMO DE 1 PORTA USB; COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.	02	UN
14	NOTEBOOK 15 polegadas" PROCESSADOR COM 4 MB SmartCache Cache, 2 Núcleos, 4 Segmentos, FREQUENCIA 3.0	04	UN

	GHZ; MEMORIA RAM 8GB, DDR4-2400; HD DE 1TB, SATAIII, 64MB, 7200RPM		
15	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INCLUINDO CABOS DE FORÇA E CABOS INTERNOS COM PROCESSADOR COM 4 MB SmartCache Cache, 2 Núcleos, 4 Segmentos, FREQUENCIA 3.0 GHZ; PLACA MÃO COMPATÍVEL; MEMORIA RAM 4GB, DDR4-2400; HD DE 1TB, SATAIII, 64MB, 7200RPM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W	34	UN
16	CONVERSOR E ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	34	UN
17	MOUSE USB; ÓPTICO; ROLAGEM RAPIDA	34	UN
18	TECLADO USB; MEDIA CENTER; TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA	34	UN
19	MONITOR DE NO MINIMO 18 POLEGADAS; VGA; FULL DH; TELA WIDESCREEN	34	UN
20	NO BREAK 3.2 KVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; PROCESSADOR DIGITAL; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PADRÕES TS-232 E USB; MINIMO DE 10 TOMADAS; LEDS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO	01	UN
21	NO BREAK- 14000VA; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; PROCESSADOR DIGITAL; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PADRÕES TS-232 E USB; MINIMO DE 10 TOMADAS; LEDS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO	01	UN
22	MINI COMPUTADOR PROCESSADOR I3; 4GB DE MEMORIA RAM; 500 GB DE HD; Dimensões (mm): 88(H) x 268(W) x 280(D)	01	UN
23	MONITOR 23" LED TOUCHSCREEN FULL HD; SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; VGA E HDMI	01	UN
24	SERVIDOR FIREWALL: PROCESSADOR SEGMENTO SERVIDOR COM 8 MB SmartCache Cache; 4 Núcleos; 4 Segmentos; FREQUENCIA MINIMA DE 3.0GHZ; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DDR4-2400 OU DDR3L-1866; HD 1TB 7.2 K 6 Gbps 3.5in CABLED HARD DRIVE; 03 PLACA DE INTERFACE DE REDE 5720 DP DE 1 GB	01	UN
25	SERVIDOR VIRTUALIZAÇÃO : PROCESSADOR COM 30 MB Cache, 8 Núcleos, 16 Segmentos; 04 HD 4TB,7.2 K, RPM, SATA, 6Gbps,3.5in HOT; 04 PLACA DE INTERFACE DE REDE 5720 DP DE 1 GB	01	UN
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA PRETO E BRANCO E COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE DAS CÓPIAS: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores), Quantidade de cópia: 1-20 cópias (sem PC), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO: 33 ppm e em cores 15 ppm / Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm , PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11	01	UN

	b/g/n6, Wi-Fi Direct, COMPATIBILIDADE COM Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 ? Windows Server® 20167, Mac OS X 10		
27	PAINEL DE SENHAS: FORMATO DIGITAL PARA RETIRADA DE SENTAS, COM DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO	01	UN
28	PABX - 10 TRANCOS E 50 RAMAIS	01	UN

4. Prazo e Local de Entrega

4.1. Todos os itens, objeto do presente processo seletivo deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

5. Da Proposta

5.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor unitário e global de cada item.

5.2. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, de cada item, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 6.2** – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- 6.3** – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 6.4** – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** – Entregar os equipamentos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- 7.2** – Fornecer os equipamentos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 7.3** – Entregar os equipamentos contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- 7.4** – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 7.5** – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 7.6** – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

8. Disposições Finais

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

8.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 009/2018-HURSO
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA, localizado na Rua Dioni Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **22 de junho de 2018 ao dia 27 de junho de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **27 de junho de 2018, das 08:00h às 10:00h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **27 de junho de 2018 a partir das 10:15h.**

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos,

distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº.011/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;

- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente (**modelo anexo**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- m) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.3.2. A comprovação da **qualificação técnica**, do fornecedor deverá se dar nos termos abaixo:

a) A qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com certificação ONA, comprovando que a empresa participante já prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste processo seletivo.

3.3.2.1. Observando-se que não há obrigatoriedade de que todos os serviços objeto do presente certame estejam contemplados em apenas um atestado/declaração. É permitida apresentação de um atestado para cada sub objeto a ser contratado. Ressaltando-se a necessidade de comprovação da **qualificação técnica** em todas as áreas de atuação.

3.3.2.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

3.4.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 27 de junho de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Goiânia, 21 de junho de 2018.

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1, atendendo assim ao Contrato de Gestão nº 116/2017, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar tendo como objeto a formação de parceira para a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, em Jaraguá (GO).

1.2. Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como organização social por diversos entes da Federação, e que tem por objeto a gestão de unidades de saúde em parceria com o Poder Público, e tem como vocação cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

2.3. A contratação de empresa especializada com vistas à implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

2.4. Por meio da identificação das vulnerabilidades e dos pontos fortes das instituições hospitalares, os processos de acreditação proporcionam um verdadeiro estímulo à mudança de hábitos e de mobilização dos recursos humanos da instituição para a melhoria contínua dos processos e manutenção das organizações acreditadas.

2.5. A Unidade de Saúde a ser acreditada deve ter seus processos internos dissecados com a finalidade de identificar seus pontos de risco e de segurança da assistência, a fim de monitorar os processos que envolvam riscos, analisar as causas e criar mecanismos de prevenção para garantia da segurança do atendimento.

2.6. Na acreditação, para o levantamento das características de cada unidade hospitalar, alguns pontos são fundamentais: estratégia e liderança, cultura organizacional, comunicação e informação, processos e equipes de trabalho, resultados, segurança do paciente, acessibilidade, efetividade e eficiência. Observa-se que, delineados esses pontos, o gestor passa a ter o efetivo controle da instituição hospitalar, podendo definir, com segurança e previsibilidade, os rumos a serem tomados, obstáculos a serem transpostos e prazos para que as mudanças ocorram.

2.7. A acreditação possibilita a introdução da gestão de qualidade como ferramenta permanente de aprimoramento institucional, maior eficiência e efetividade dos atendimentos, bem como a racionalização da utilização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, o desenvolvimento e otimização dos recursos humanos, a utilização de referenciais de excelência nacionais e internacionais em protocolos assistenciais, a reorganização de suas práticas, a diminuição de riscos para pacientes e servidores, a abordagem centrada no processo de cuidado ao paciente e a criação de um modelo de qualidade na rede pública.

2.8. Visando suporte ao cumprimento de vários critérios nas dimensões acima citadas, o presente processo visa à contratação de serviços especializados para a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

2.9. Tal intento visa implantar a gestão de qualidade como ferramenta permanente de aprimoramento institucional, maior eficiência e efetividade dos atendimentos, com a racionalização da utilização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, bem como o desenvolvimento e otimização dos recursos humanos, a utilização de referências de excelência nacionais e internacionais em protocolos assistenciais, a reorganização de suas práticas, a diminuição de riscos para pacientes e servidores, a abordagem centrada no processo de cuidado ao paciente e a criação de um modelo de qualidade na rede pública.

2.10. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria dos processos assistenciais do HEJA, atendendo às expectativas da SES/GO em relação ao conceito de “atendimento de excelência” nas unidades públicas da Rede Própria da Secretaria.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE:

3.1. O HEJA é um hospital de pequeno porte, programado para atender em âmbito regional, sendo referência para uma população de 173.203 habitantes (IBGE, 2016), da Região de Saúde São Patrício II e atende nas clínicas básicas, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

3.2. O HEJA possui 52 leitos, sendo 24 leitos de clínica geral, 9 leitos cirúrgicos, 3 leitos de clínica cardiológica, 4 leitos de obstetrícia, sendo 1 cirúrgico e 3 clínicos, 10 leitos de pediatria clínica, 2 leitos de isolamento.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Detalhamento:

O presente processo visa a contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos,

a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

Nesse contexto, por meio do presente processo pretende-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de diagnóstico e acreditação do HEJA, que contará com a implantação e desenvolvimento do processo de acreditação hospitalar, com base, na metodologia ora proposta.

Por meio da Acreditação Hospitalar, a instituição de saúde tem a possibilidade de realizar um diagnóstico objetivo acerca do desempenho de seus processos, incluindo as atividades de cuidado direto e de segurança ao paciente, gestão de qualidade e aquelas de natureza administrativa.

A partir deste diagnóstico e de acordo com o Manual de Padrões de Acreditação Hospitalar, será possível discutir, criteriosamente, os achados da avaliação e desenvolver um plano de ações capazes de promover a efetiva melhoria do desempenho da instituição, abrangendo todos os seus serviços e segmentos existentes.

Para tanto, a empresa deverá comprovar experiência na área da consultoria por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou pessoas de direito privado, certificadas pela ONA, que comprove a prestação do serviço preparação para acreditação pela metodologia ONA

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. PRAZO:

O serviço, ocorrerá em três etapas, a saber:

5.1.1. Etapa I – Diagnóstico Organizacional, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com finalização em até 04 meses.

5.1.2. Etapa II – Programa de capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente, dar-se-á a partir do término da etapa I, com finalização em até 08 meses.

5.1.3. Etapa III – Visita de Certificação, dar-se-á a partir do término da etapa II, com finalização em até 02 meses. Podendo ser estendido para até no máximo 04 meses do término da segunda etapa havendo a necessidade de complementação do serviço.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser desenvolvido das dependências do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, em Jaraguá (GO), no horário de 8 as 18 horas de segunda a sexta-feira.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O serviço a ser executado deve obedecer ao disposto neste Termo de Referência e os critérios de avaliação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), previstas Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, editado pela ONA.

6. SUPERVISÃO DO SERVIÇO:

Os Serviços serão supervisionados por fiscal indicado pelo IBGH. Ressaltando que durante a execução do serviço deverão ser apresentados relatórios periódicos das análises feitas.

7 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em papel timbrado, datadas, assinadas, com a especificação em conformidade com o objeto, contendo descrição clara, detalhada e nome comercial, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. As propostas para serem aceitas deverão conter a descrição, o quantitativo, os prazos e as condições de entrega, devendo conter os elementos necessários para aferição da avaliação técnica, além disso, estar acompanhadas de atestado ou declaração emitida por Hospital Público ou privado certificado pela ONA.

7.3. O orçamento referente ao serviço, objeto deste Termo, deverá ser apresentado conforme tabela do item 8 ou em formulário próprio da empresa concorrente licitante, observado o seguinte:

a) A proposta deverá conter o Preço Unitário e Total, bem como, Valor Global para Prestação dos Serviços, expresso em moeda corrente nos pais, correspondendo o preço unitário ao período de 01 (um) mês de serviço e o preço total ao período total de vigência do contrato (12 meses).

b) Na proposta de preço deverá obrigatoriamente estar incluso todas as despesas inerentes aos serviços a serem prestados, tais como, material didático, impostos, taxas, encargos sociais e outras despesas. As despesas de transportes, alimentação, viagens e estadias, decorrentes de visitas e vistorias na Unidade Hospitalar, ocorrerão por conta do IBGH através de normas e valores definidos da Portaria de viagem e estadia -IBGH, sendo necessário agendar o cronograma de atividade com no mínimo 30 dias, exceto a 1ª visita que deverá ocorrer assim que assinar o contrato de prestação do serviço.

c) Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos encargos devidos em razão da execução do contrato, com exceção das despesas com transportes, despesas de passagens aéreas, refeições e hospedagem, mencionadas na alínea “b” acima.

7.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço total.

8. VALOR DE MERCADO:

A Empresa contratada deverá cumprir as etapas a seguir descritas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	ESTIMATIVA
Etapa I: Diagnóstico Organizacional - Definir claramente a linha de base onde se encontra o hospital a ser acreditado; Identificar as vulnerabilidades e pontos fortes; Propor a correção dos pontos vulneráveis; Propor o fortalecimento dos pontos positivos;	(Visita de 4 a 6 dias/mensal, 8 h/dia)	

<p>Definir as oportunidades de melhoria, -</p> <p>Definir os pontos de risco institucional,</p> <p>Apontar diretriz para a tomada de decisão rumo ao novo modelo da qualidade.</p>		
<p>Etapa II:</p> <p>Programa de Capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente</p> <p>Capacitação das equipes responsáveis e líderes pela implantação do processo de acreditação e realização de cursos estruturados com carga horária mínima e conteúdos definidos: gestão da qualidade em saúde; desenvolvimento de equipes de alto desempenho e lideranças institucionais;</p> <p>Gestão estratégica e alinhamentos táticos por metas e indicadores;</p> <p>Gestão por processos; modelos assistenciais com base na segurança do paciente.</p> <p>Desenvolver a capacitação dentro do prazo de 8 (oito) meses, com aproveitamento mínimo de 32 horas mensais.</p>	<p>(Visita de 4 a 6 dias/mensal, 8 h/dia)</p>	
<p>Etapa III:</p> <p>Visita de Certificação - com a finalidade de estabelecer a política da melhoria contínua da qualidade hospitalar;</p> <p>Introduzir ferramentas de auto avaliação do desempenho. Em até 04 meses do término da etapa II institucional</p> <p>Definir como política institucional a convergência dos processos de trabalho centrados no paciente;</p>	<p>Em até 04 meses do término da etapa II</p>	

Obter a certificação ONA Nível I ou II		
VALOR MENSAL		
VALOR GLOBAL		

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

9.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

9.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

9.1.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

9.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

9.1.9. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

9.1.10. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

9.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

9.1.12. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

9.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

11.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

11.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

12.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 21 de junho de 2018

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

	<p>Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1,. Conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>
VIGÊNCIA	<p>A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p>
CONTRATO DE GESTÃO N.	116/2017-SES-GO

QUADRO 03

SERVIÇOS	<ol style="list-style-type: none"> Os serviços a serem executados versam sobre a prestação de serviços de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1. Além de outras atribuições, a empresa contratada deverá prestar serviços de diagnóstico e acreditação do HEJA, que contará com a implantação e desenvolvimento do processo de acreditação hospitalar, com base, na metodologia ora proposta O serviço a ser executado deve obedecer ao Termo de Referência e os critérios de avaliação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), previstas Manual Brasileiro de
-----------------	---

	<p>Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, editado pela ONA.</p> <p>4. Os Serviços serão supervisionados por fiscal indicado pelo IBGH. Ressaltando que durante a execução do serviço deverão ser apresentados relatórios periódicos das análises feitas.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>
ATUAÇÃO TÉCNICA	<p>1.O serviço, ocorrerá em três etapas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Etapa I – Diagnóstico Organizacional, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com finalização em até 04 meses. • Etapa II – Programa de capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente, dar-se-á a partir do término da etapa I, com finalização em até 08 meses. • Etapa III – Visita de Certificação, dar-se-á a partir do término da etapa II, com finalização em até 02 meses. Podendo ser estendido para até no máximo 04 meses do término da segunda etapa havendo a necessidade de complementação do serviço. <p>2. A atuação técnica deverá ocorrer conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>

QUADRO 04

VALOR	XX
--------------	--

QUADRO 05

CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO.</p> <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM FOCO NA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA, VISANDO A ACREDITAÇÃO ONA NÍVEL 1</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p>
--------------------------------	---

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR.
SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

- e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f)** Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h)** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i)** Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j)** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l)** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m)** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.

- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás**.

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), xx de xxxxxx de xxxx.

Bruno Pereira Figueiredo

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO**

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 011/2018-
HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **aquisição de mobiliário, aparelhos de ar condicionado e material permanente** para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O HEJA está localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **24 de setembro de 2018 ao dia 01 de outubro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **01 de outubro de 2018, das 09:00h às 10:00h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **01 de outubro de 2018 a partir das 10:15h.**

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2018-HEJA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2018-HEJA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO II);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.
- g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.
- h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 01 de outubro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
- b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor POR ITEM para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-

370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

6.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

6.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES
EDITAIS.

Goiânia, 24 de setembro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de mobiliário, aparelhos de ar condicionado e material permanente** para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim**, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

2.3 Conforme Contrato de Gestão, Cláusula Segunda, item 2.13 é obrigação do IBGH prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua

Proposta Técnica, para garantir o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho.

2.4. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de todos estes itens, para que o IBGH possa cumprir de forma satisfatória o que foi pactuado no referido Contrato de Gestão.

3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais

Item	Descrição Mínima	Quant.
1	ARMÁRIO COM 2 PORTAS: Armário de Aço, confeccionado em aço chapa no mínimo 26 / 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura de preferência eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura. Medida aproximada: altura 198cm, largura 090cm, profundidade: 040cm, preferência cor Cinza	6
2	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO: Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. Material de confecção/gavetas: aço, com 4 gavetas deslizamento da gaveta: trilho telescópico. Dimensões aproximada: altura 133,5cm. Largura 47,4cm. Profundidade 71,5cm, preferência cor Cinza	4
3	BANQUETA GIRATÓRIA REGULÁVEL: Banco pequeno e sem encosto. Material de confecção: aço inoxidável. Assento: giratório; com regulagem de altura e rodízios.	10
4	CADEIRA FIXA: Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Material de confecção: ferro pintado. Braço: não possui; rodízios: não possui; regulagem de altura: não possui. Assento/encosto: Cadeira Iso Fixa, preferência cor preta	33

5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS: Material da estrutura mínima em ferro, Acabamento Cromado, com rodizio e apoio de braço, Tipo de assento com regulagem de altura, Estrutura do encosto de preferência Tela Spacer, Tipo de base Giratória, peso mínimo: 120kg, preferência cor preta.	10
6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA: Material Couro sintético ou superior com braços reguláveis, giratória com mecanismo de Inclinação e levantamento a gás com dimensões mínimas: 64 x 69 x 104-113.5cm, Peso mínimo suportado: 120 Kg, preferencialmente na cor preta	2
7	CADEIRAS LONGARINA ESTILO AEROPORTO 4 LUGARES: Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 4 Lugares com Braços. Cadeira tipo longarina com base fixa. Base fixa em formato de "Y" em aço Cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado. Braço em aço cromado com formato Anatômico. Peso recomendado por assento: mínimo 150 Kg	20
8	COLCHÃO PARA REPOUSO: Colchão Solteiro D33 78x188cm, antialérgico e antiácara.	12
9	BELICHE TUBOLAR: Beliche em estrutura tubular em aço, revestimento em pintura epóxi, escada em aço, com grade de proteção lateral na cama superior, ideal para colchão Solteiro no mínimo 78cmx188cm, altura entre as camas de no mínimo 70cm	6
10	ESTANTE FECHADA (ARMÁRIO FECHADO COM DIVISÓRIAS): Armário de aço 2 portas c/ fechadura 4 prateleiras na cor preferencialmente Cinza. Largura 900 mm. Altura 2000 mm	6
11	ESTANTE AÇO INOX: Estante em Aço Inoxidável vasada desmontável com 5 prateleiras lisas, medidas: 150x50x200cm, pés reguláveis, peso mínimo:120kg por prateleira	10

12	ESTANTE MODULADA ABERTA - ESTANTE EM AÇO: Estante desmontável, de aço, aberta no fundo e nas laterais. Capacidade/prateleiras: min. 200kg/ 06 prateleiras, na cor Cinza. Reforço: possui	30
13	MESA EXECUTIVA: Mesa em MDF/MDP similar com tampo de vidro, Medida: 43mm:1,80 largura x 0,80 profundidade x 0,75 altura com 3 gavetas	2
14	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: Móvel para escritório. Composição= simples. Mínimo 2 gavetas. Material de confecção= madeira/ MDP/ MDF/ similar, fórmica na Cor de preferência Azul Royal (estilo estação de trabalho em L)	22
15	MESA PARA REUNIÃO: Mesa de Reunião Redonda, Tampo: confeccionado em BP 18 ou 25mm, com fita de borda de 2mm. Pés: em aço. Medidas: Diâmetro 100 / Altura 740 com 4 cadeiras, material da estrutura: Aço, Acabamento Cromado, possui rodízio: Sim, Quantidade de rodízios 5, Número máximo de lugares 1, possui apoio de braços: Sim, Altura do chão até o assento Altura mínima 40 cm, altura máxima 50 cm, Tipo de assento com regulagem de altura, Estrutura do encosto Tela Spacer, Tipo de base Giratória, peso mínimo: 120kg, "cor preta".	1
16	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: Quadro Branco Magnético 120cmx180cm Moldura em Alumínio.	5
17	QUADRO DE AVISOS: Quadro De Aviso e Gestão C/ 6 Displays A4 De Acrílico	5
18	RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede analógico	8
19	SUPORTE PARA GABINETE: Suporte compatível com gabinetes At e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 à 23,5cm	35

20	SUPORTE PARA TELEVISOR 40" : Suporte para televisor em aço com múltiplos pontos de fixação; trava de segurança e sistema de encaixe rápido.	11
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS : Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo);220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; termostato digital, função desumidificação, Filtro bactericida; Selo PROCEL de preferência Classificação energética "A", Garantia mínima do fabricante.	11
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS : Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo);220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; termostato digital, função desumidificação, Filtro bactericida; Selo PROCEL de preferência Classificação energética "A", Garantia mínima do fabricante.	2
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS : Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo);220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; termostato digital, função desumidificação, Filtro bactericida; Selo PROCEL de preferência Classificação energética de "A" a "C", Garantia mínima do fabricante.	19

24	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS: Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo);220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; termostato digital, função desumidificação, Filtro bactericida; Selo PROCEL de preferência Classificação energética de “A” a “C”, Garantia mínima do fabricante.	1
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS: Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo);220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; termostato digital, função desumidificação, Filtro bactericida; Selo PROCEL de preferência Classificação energética de “A” a “C”, Garantia mínima do fabricante.	1

3.2. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o item 3.1. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a CONTRATADA deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

3.3. O recebimento dos produtos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.

3.4. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 4.2.** Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- 4.3.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 4.4.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar os equipamentos/móveis e materiais em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- 5.2.** Fornecer os equipamentos/móveis e materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 5.3.** Entregar os equipamentos/móveis e materiais contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- 5.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 5.5.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 5.6.** Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Todos os equipamentos, objeto do presente Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de entrega.

6.2. Os itens devem ser entregues no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento á CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item **8.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, validade, marca, número do processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

8.5. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Pedro Henrique de Moura
Analista Administrativo III

Carlos Gubio Santa Moreira
Auxiliar Administrativo II

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter
total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº
012/2018-HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar** para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O HEJA está localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **24 de setembro de 2018 ao dia 01 de outubro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **01 de outubro de 2018, das 10:00h às 11:00h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **01 de outubro de 2018 a partir das 11:15h.**

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018-HEJA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018-HEJA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO II);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.
- g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.
- h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 01 de outubro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
- b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor POR ITEM para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-

370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

6.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

6.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 24 de setembro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamento e mobiliário, hospitalar para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a

operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim–HEJA.

2.3 Conforme Contrato de Gestão, Cláusula Segunda, item 2.13 é obrigação do IBGH prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua Proposta Técnica, para garantir o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho.

2.4. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de todos estes itens, para que o IBGH possa cumprir de forma satisfatória o que foi pactuado no referido Contrato de Gestão.

3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais

Item	Descrição Mínima	Quant.
1	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO: Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Material de confecção: aço inoxidável - apoio do braço: aço inoxidável - tipo: pedestal altura regulável	5
2	CAMA HOSPITALAR: Cabeceira e peseira removíveis em tubos de aço redondo, grades laterais pintadas, com guias inox, para-choque de borracha, rodas de 3" com freios em diagonal, com movimentos acionados por duas manivelas inox, pintura eletrostática. Dimensões internas: 1,90 x 0,85 x 0,68 m.	48
3	CARRO DE TRANSPORTE DE CADAVER COM TAMPA: Leito confeccionado em chapa de aço inox, possuindo rebaixo e declive para escoamento de líquidos. Base em tubo de aço-carbono esmaltado, providos de rodízios de 8", sendo 2 com freios (na posição diagonal).	1

	Cobertura removível confeccionada em alumínio. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,55 x 0,80 m de altura.	
4	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL – FECHADO: 02 portas em inox de 0,8 mm, com prateleiras, alça de transporte, com rodízio de 125 mm de diâmetro, para-choque de borracha com freios em diagonal. Dimensões aproximadas de externas: 1,05 x 0,60 x 1,15 m. Internas: 0,85 x 0,55m.	2
5	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSO: Carro para transporte de materiais com tampa. Cuba/ min 200 l/polipropileno	1
6	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA: 02 portas, em inox de 0,8 mm, com prateleiras, alça de transporte, com rodízio de 125 mm de diâmetro, para-choque de borracha com freios em diagonal. Dimensões aproximadas de externas: 1,05 x 0,60 x 1,15 m. Internas: 0,85 x 0,55m.	1
7	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA: 02 portas, em inox de 0,8 mm, com prateleiras, alça de transporte, com rodízio de 125 mm de diâmetro, para-choque de borracha com freios em diagonal. Dimensões aproximadas de externas: 1,05 x 0,60 x 1,15 m. Internas: 0,85 x 0,55m.	1
8	COLCHÃO HOSPITALAR PARA LEITO: Colchão hospitalar para leito impermeável Largura 85cm x 1,85 de Comprimento x 10 cm de Espessura com capa de zíper.	8
9	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA (ADULTO E INFANTIL): Conjunto de nebulização contínua de oxigênio s/ traqueia em silicone, tamanho adulto e tamanho infantil	12
10	CORTINAS DIVISÓRIAS: Cortinas na cor Azul, material: vinil (PVC antimicrobiano) com dupla superfície lisa, sem porosidade ou textura	2

	de 3,20 metros de comprimento por 2,35 de altura sob trilhos no teto – incluindo trilhos e instalação.	
11	CORTINAS DIVISÓRIAS: Cortinas na cor Azul, material: vinil (PVC antimicrobiano) com dupla superfície lisa, sem porosidade ou textura de 3,20 metros de comprimento por 2,65 de altura sob trilhos no teto – incluindo trilhos e instalação	3
12	CRONÔMETRO - Cronômetro temporizado com display digital com os contadores divididos em horas, minutos e segundos. Pode ser do tipo progressivo ou progressivo/regressivo. Tipo: progressivo e regressivo	2
13	ESCADA COM 2 DEGRAUS para leito hospitalar - escada com 2 degraus com revestimento antiderrapante. Material de confecção/tipo: alumínio	50
14	MACA FIXA: Maca leito fixo com cabeceira regulável estofada, estrutura tubular e leito confeccionado totalmente em aço inoxidável. Grades laterais.	10
15	MACA MÓVEL: Maca leito com cabeceira regulável estofada, estrutura tubular e leito confeccionado totalmente em aço inoxidável. Grades laterais e suporte de soro (02 ganchos) confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido.	5
16	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. - Dimensões mínimas/material de confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / aço inoxidável- rodízios: possui	8
17	MESA DE CABECEIRA: Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios. Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar em fórmica; na cor Azul Royal; Gaveta: possui; portas: possui; rodízios: possui.	50

18	<p>POLTRONA: Poltrona para hidratação e soroterapia, coleta de sangue com suporte de soro apoio de braço –estilo concha - lateral. Acompanha 01 (uma) concha lateral para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. Acompanha 01 suportes de soro. Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral, movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. Pés com ponteira plástica - Posição Normal: C=1,00 x L=0,75 A=0,55 - Posição Reclinada: C=1,65m x =0,75m;</p>	12
19	<p>POLTRONA: Possui assento, encosto e descanso para os pés, estofados em espuma de alta densidade, revestido em Courvim. Possui descanso para os pés articulados, com extensão concomitante à inclinação do encosto. Totalmente reclinável, por sistema de mola a gás ou alavancas. Possui regulagem para cinco posições. Travamento de fácil e rápido manejo. Pés com ponteiras de borracha PVC. Dimensões: Posição Normal: 0,89 x 0,84 x 0,50 m (C x L x A) Posição Reclinada: 1,58 m (C). Capacidade máxima: 180 kg</p>	40
20	<p>SUPORTE PARA SORO: Altura mínima: 1,65 m. Altura máxima: 2,00 m. MATERIAIS: Aço Carbono e Base aranha com 4 rodízios</p>	50

21	<p>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE 350 LITROS:</p> <p>Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno</p>	01
----	--	----

para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica 220V ou 380V - 60 HZ.	
--	--

3.2. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o item 3.1. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a CONTRATADA deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

3.3. O recebimento dos produtos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.

3.4. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

4.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

4.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos/móveis e materiais em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;

- 5.2.** Fornecer os equipamentos/móveis e materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 5.3.** Entregar os equipamentos/móveis e materiais contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- 5.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 5.5.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 5.6.** Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 6.1.** Todos os itens, objeto do presente Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de entrega.
- 6.2.** Os itens devem ser entregues no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento á CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item **8.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente

indicada pela CONTRATADA na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, validade, marca, número do processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

8.5. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Pedro Henrique de Moura
Analista Administrativo III

Carlos Gubio Santa Moreira
Auxiliar Administrativo II

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 013/2018-
HEJA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018-HEJA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0006-27, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, elaboração de cardápio nutricional, preparo e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes, colaboradores, e responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização Sanitária**, para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandindo de Amorim – HEJA**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O HEJA está localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **06 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018**.

1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **14 de novembro de 2018, das 13:00h às 16:30h**.

1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **14 de novembro de 2018 a partir das 16:30h.**

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº 014/2018-HEJA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, (conforme modelo apresentado no Anexo IV);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho:

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.3.2. A comprovação da **qualificação técnica**, do fornecedor deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Comprovação qualificação técnica, por meio da a apresentação de, no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

b) Certidão de registro e de quitação junto ao Conselho Regional de Nutrição-CRN.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Estar acompanhada da Declaração de Vistoria Técnica no local da execução dos serviços, conforme item 9.2 do Anexo I e nos termos do Anexo II, devidamente assinada pelo responsável pela unidade hospitalar

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.3. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 14 de novembro de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

3.4.5. Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho para o ano de 2018.

3.4.6. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

3.4.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.heja.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.heja.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

Goiânia, 06 de novembro de 2018.

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, elaboração de cardápio nutricional, preparo e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes, colaboradores, e responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização Sanitária, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 0116/2017** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA.**

2.2 A contratação se faz necessária para que se possa oferecer suporte nutricional adequado de modo que atenda a Unidade em atenção as demandas oriundas do Pronto Atendimento, Enfermarias, Centro Cirúrgico, no atendimento prestado aos pacientes e colaboradores que por venturam utilizem os serviços destes setores, em consonância com o que está previsto nos itens contidos no **Contrato de Gestão Nº 0116/2017**

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

3.1. Elaboração de cardápio nutricional, preparo e distribuição de refeições que sigam as boas práticas de fabricação, sejam nutricionalmente completas e que atendam às necessidades estabelecidas pela Unidade, em relação a assistência ao paciente e sua patologia apresentada.

3.2. A contratada ficará responsável pela emissão dos certificados e anotações de responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Controle, bem como da liberação e pagamento de qualquer taxa a ser expedida pelos Conselhos, Secretarias, dentre outros que se fizerem necessários.

3.3 O horário de funcionamento e produção da UAN compreenderá o período de 24h00min, atendendo as demandas diurnas e noturnas previamente estabelecidas, bem como o funcionamento do lactário, também em regime de 24h00min, que contará com profissional devidamente capacitado dentro das normas de boas práticas de fabricação destinadas a esse fim.

3.4 O planejamento do cardápio levará em consideração as necessidades nutricionais básicas. Além disso, o cardápio será variado, harmônico, equilibrado nutricionalmente incluindo a oferta de alimentos de cada grupo alimentar. Almoço e jantar conterão uma porção proteica de no mínimo 120 g per capita, porção de cereais de no mínimo 150g per capita, vegetais do grupo A e B assim como leguminosas e uma porção de fruta ou suco de fruta.

3.5. As refeições como café da manhã, lanche e ceia conterão além da porção de carboidrato ao menos uma porção proteica (leite, queijo ou ovo), e uma fonte de vitaminas e minerais (fruta, ou suco de fruta).

3.6. Além das refeições como almoço, lanche, jantar e ceia, serão oferecidos opções de refeições extras (como por exemplo: água de coco, vitamina de fruta com leite, vitamina de fruta com leite sem lactose, iogurte, frutas, salada de frutas) aos pacientes

que por ventura não consigam se alimentar satisfatoriamente devido a condição clínica e ou necessidades especiais.

3.7. Serão oferecidas dietas específicas que atendam e contribuam para a melhora clínica do paciente, levando em consideração a patologia, as necessidades calóricas individuais, a regionalidade, a prescrição médica, o fracionamento e a consistência adequada a cada paciente.

3.8. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e utensílios disponibilizados pela Contratante, bem como pela higienização de toda rouparia utilizada pelo U.N. da Unidade.

3.9. No momento da transição realizar-se-á um inventário de todos os itens permanentes e semipermanentes que serão colocados à disposição da Contratada que ao final da vigência do instrumento os devolverá nas mesmas condições e quantidades recebidas.

3.10 Os itens considerados permanentes, a disposição da Contratada, serão repostos imediatamente caso seja comprovado mal-uso por dolo ou culpa causado por um de seus colaboradores ou por alguém em seu nome, sendo que estes serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Hospital.

3.11 A Contratada respeitará toda a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a respeitar as Normas Regulamentadoras em relação aos seus colaboradores.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, serão executados na sede do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, não sendo permitido o preparo das refeições em outro endereço que não o descrito.

4.2 A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais (gêneros alimentícios, gás de cozinha, descartáveis, etc.) necessários para produção e

distribuição das refeições a pacientes, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

4.2.1 A título de cobertura das despesas com o fornecimento de água e energia elétrica serão glosados do valor total da fatura o equivalente a 5% dos custos com as faturas desses serviços pagos pela Contratante. O cálculo da glosa deste item será efetuado na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviço.

4.3 Os colaboradores a disposição da contratada serão treinados de acordos com os protocolos e fluxos internos do Hospital, principalmente aqueles ligados ao processo de certificação hospitalar ou que a Diretoria achar pertinente.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do serviço será iniciada após a emissão da ordem de serviço expedida pela Contratante.

5.2 Os horários das refeições ofertadas aos usuários, acompanhantes e colaboradores serão realizadas de acordo com a necessidade da Unidade, com anuência da Diretoria Local.

5.3 A contratada realizará a seguinte quantidade estimada mensal de refeições:

Pacientes

Item	Descrição	Quantidade
01	Desjejum	1.200
02	Almoço	1.200
03	Lanche	1.200
04	Jantar	1.200
04	Ceia	1.200
05	Extras	100

Colaboradores

Item	Descrição	Quantidade
01	Desjejum	600
02	Almoço	600
03	Lanche	480
04	Jantar	480
05	Ceia	480

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

6.2. Fornecer à organização social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

6.3. A CONTRATADA assume os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.5. Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

6.6. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.7 Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Projeto Básico deverão comprovar ter recebido treinamento de NR-10.

6.8. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes

6.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

6.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.12. Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

6.13. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.14. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.15. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório Mensal dos trabalhos efetuados e eventos ocorridos, além das observações e recomendações que se julgarem necessários.

6.16. Providenciar a emissão das notas fiscais de acordo com os valores contratados, até o vigésimo quinto dia de cada mês da efetiva prestação do serviço/fornecimento, os quais deverão vir instruídos com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN) e Trabalhista (TST), Estadual (ICMS - Certidão Negativa de Débito - Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás), sob pena de retenção do pagamento, enquanto perdurar a pendência.

6.17. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.18. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.19. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

6.20. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.21. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.22. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.23. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.24. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.25. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

6.26. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.27 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

8.2. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 12 meses ou vigerá até o fim do último dia do Contrato de Gestão, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

8.3. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta deverá ser:

9.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros,

impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.1.2. Entregue, impreterivelmente, no dia 14/11/2018 no endereço referenciado no item 1 deste edital de processo seletivo.

9.1.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

9.2. Dentre os documentos apresentados na proposta faz-se necessário que as interessadas neste certame encaminhem atestado de visita técnica às instalações da Unidade Hospitalar, feita por nutricionista, devidamente assinado pelo responsável técnico das atividades da Unidade Nutricional e ou Diretoria do Hospital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

10.3. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

10.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

10.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

10.6. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

11.1 Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Roberto Leandro Garcia
Diretor Operacional-DOP/IBGH

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Edital nº 014/2018-HEJA

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo nº 014/2018-HEJA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, elaboração de cardápio nutricional, preparo e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes, colaboradores, e responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização Sanitária para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA , que, conforme exigência do item **3.4 “c”** do edital, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu (sua) nutricionista, o (a) Sr. (a)....., inscrito(a) no CRN sob o nº..... RG nº....., CPF nº....., efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Jaraguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do funcionário
Nome completo/cargo

QUADRO 03

SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

1.1. Elaboração de cardápio nutricional, preparo e distribuição de refeições que sigam as boas práticas de fabricação, sejam nutricionalmente completas e que atendam às necessidades estabelecidas pela Unidade, em relação a assistência ao paciente e sua patologia apresentada.

1.2. A contratada ficará responsável pela emissão dos certificados e anotações de responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Controle, bem como da liberação e pagamento de qualquer taxa a ser expedida pelos Conselhos, Secretarias, dentre outros que se fizerem necessários.

1.3 O horário de funcionamento e produção da UAN compreenderá o período de 24h00min, atendendo as demandas diurnas e noturnas previamente estabelecidas, bem como o funcionamento do lactário, também em regime de 24h00min, que contará com profissional devidamente capacitado dentro das normas de boas práticas de fabricação destinadas a esse fim.

1.4 O planejamento do cardápio levará em consideração as necessidades nutricionais básicas. Além disso, o cardápio será variado, harmônico, equilibrado nutricionalmente incluindo a oferta de alimentos de cada grupo alimentar. Almoço e jantar conterão uma porção proteica de no mínimo 120 g per capita, porção de cereais de no mínimo 150g per capita, vegetais do grupo A e B assim como leguminosas e uma porção de fruta ou suco de fruta.

1.5. As refeições como café da manhã, lanche e ceia conterão além da porção de carboidrato ao menos uma porção proteica (leite, queijo ou ovo), e uma fonte de vitaminas e minerais (fruta, ou suco de fruta).

1.6. Além das refeições como almoço, lanche, jantar e ceia, serão oferecidos opções de refeições extras (como por exemplo: água de coco, vitamina de fruta com leite, vitamina de fruta com leite sem lactose, iogurte, frutas, salada de frutas) aos pacientes que por ventura não consigam se alimentar satisfatoriamente devido a condição clínica e ou necessidades especiais.

1.7. Serão oferecidas dietas específicas que atendam e contribuam para a melhora clínica do paciente, levando em consideração a patologia, as necessidades calóricas individuais, a regionalidade, a prescrição medica, o fracionamento e a consistência adequada a cada paciente.

1.8. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e utensílios disponibilizados pela

	<p>Contratante, bem como pela higienização de toda rouparia utilizada pelo U.N. da Unidade.</p> <p>1.9. No momento da transição realizar-se-á um inventario de todos os itens permanentes e semipermanentes que serão colocados à disposição da Contratada que ao final da vigência do instrumento os devolverá nas mesmas condições e quantidades recebidas.</p> <p>1.10 Os itens considerados permanentes, a disposição da Contratada, serão repostos imediatamente caso seja comprovado mal-uso por dolo ou culpa causado por um de seus colaboradores ou por alguém em seu nome, sendo que estes serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Hospital.</p> <p>1.11 A Contratada respeitará toda a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a respeitar as Normas Regulamentadoras em relação aos seus colaboradores.</p>
--	---

ATUAÇÃO TÉCNICA	<p>1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo em referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste</p> <p>2. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1. Os serviços, serão executados na sede Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, localizado na Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000., não sendo permitido o preparo das refeições em outro endereço que não o descrito.</p> <p>2.2 A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais (gêneros alimentícios, gás de cozinha, descartáveis, etc.) necessários para produção e distribuição das refeições a pacientes, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.</p> <p>2.2.1 A título de cobertura das despesas com o fornecimento de água e energia elétrica serão glosados do valor total da fatura o equivalente a 5% dos custos com as faturas desses serviços pagos pela Contratante. O cálculo da glosa deste item será efetuado na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviço.</p>
------------------------	--

2.3 Os colaboradores a disposição da contratada serão treinados de acordos com os protocolos e fluxos internos do Hospital, principalmente aqueles ligados ao processo de certificação hospitalar ou que a Diretoria achar pertinente.

3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução do serviço será iniciada após a emissão da ordem de serviço expedida pela Contratante.

3.2. Os horários das refeições ofertadas aos usuários, acompanhantes e colaboradores serão realizadas de acordo com a necessidade da Unidade, com anuência da Diretoria Local.

3.3 A contratada realizará a quantidade estimada mensal de refeições conforme tabela a seguir:

PACIENTES

Item	Descrição	Quantidade
01	Desjejum	1200
02	Almoço	1200
03	Lanche	1200
04	Jantar	1200
04	Ceia	1200
05	Extras	100

COLABORADORES

Item	Descrição	Quantidade
01	Desjejum	600
02	Almoço	600
03	Lanche	480
04	Jantar	480
05	Ceia	480

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b)** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c)** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d)** Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b)** Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d)** Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.

- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), xx de xxxxxx de xxxx.

Bruno Pereira Figueiredo
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 014/2018-HEJA
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa